



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR

CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-9400

comprasiao@gmail.com

Protocolo 13722-2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65-2024

Processo DCL 135-2024

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL DESTINADA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARIAIVA, INCLUINDO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A REDE MUNICIPAL DE SAUDE E OS PROGRAMAS SOCIAIS, PELO PERIODO DE 12 MESES, CUJA REPETIÇÃO SE DEVE AO RESULTADO FRACASSADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 55/2024.

ABERTURA: 25/11/2024 ÀS 09:00 HORAS

P
R
E
G
Ã
O

E
L
E
T
R
Ô
N
I
C
O



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000013722/2024

Requerente :	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFINP	Número :	
Endereço :		Estado :	
Município :		Apartamento :	
Bairro :		Fone Celular :	
Bloco :			
Fone Res :			
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	16/10/24 16:54

Dados do Processo :

Assunto : **SOLICITAÇÃO**
Unid. de Entrada : **PROTOCOLO GERAL**
Usuário : **Juliana.Godoy**
Súmula/Descrição :
MEMORANDO Nº 90/2024 - SOLICITA A ABERTURA DE UM PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE **ÁGUA MINERAL** PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

Observação:

Jaguariaíva, 16/10/2024 16:51



Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



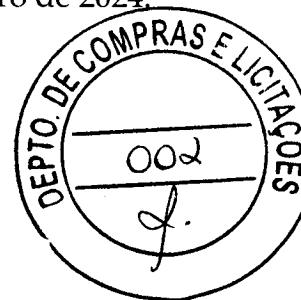
#rumoaos200anos

Memorando N°. 90/2024

Data: 16 de outubro de 2024.

De: Secretaria Municipal de Finanças e planejamento

Para: SEFIP - Superintendia de Governança em Aquisições e Contratações



Por meio deste, solicito a abertura de um processo licitatório para a contratação de empresa especializada para aquisição de água mineral para diversas secretarias.

Segue em anexo:

(X) Estudo Técnico Preliminar

(X) Termo de Referência

(X) Composição da estimativa de preços para aquisições e contratações, com respectivos anexos, conforme Decreto de nº. 628/2024.

() Demais documentos (convênios, termos de parcerias, planos de trabalho, programas, ações, expedientes diversos que motivem a solicitação).

Agradeço antecipadamente pela atenção dispensada ao pedido.


Priscila Angelo da Luz de Melo
Diretora do departamento de Compras



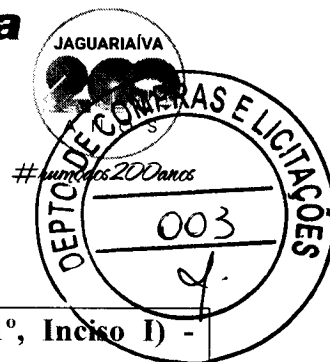


Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ESTUDO PRELIMINAR TÉCNICO - ETP



1. DESCRIÇÃO NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso I) - Obrigatório

1.1. A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de água mineral é imprescindível devido à necessidade de garantir água apropriada para consumo dos servidores de todas as secretarias municipais, dos alunos da Rede Municipal de Ensino, dos usuários da Rede Municipal de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento (CREAS, CRAS), bem como dos munícipes atendidos diariamente em todos os setores. Assim o justificasse pela indiscutível essencialidade do fornecimento de água mineral para a manutenção do bem-estar e saúde de todos. A água é um elemento vital, e a falta de acesso a água potável de qualidade pode comprometer a saúde dos servidores, estudantes e cidadãos que utilizam os serviços municipais. Atualmente, a administração pública de Jaguaraiá não possui filtros de água em quantidade suficiente para suprir a necessidade de água apropriada para consumo em todos os seus setores. Esse déficit representa um risco significativo à saúde e ao desempenho das atividades diárias dos servidores, que dependem de água potável para a realização de suas tarefas laborais e para atender às suas necessidades básicas. Os itens adquiridos neste processo são indispensáveis à vida humana e essenciais para o bom funcionamento das atividades laborais dos servidores municipais. A disponibilização de água mineral de qualidade auxilia na manutenção da saúde, na prevenção de doenças e na melhoria das condições de trabalho, resultando em maior produtividade e satisfação dos funcionários. Além disso, a contratação centralizada e planejada de uma empresa especializada traz significativos ganhos de escala e economia processual. Um único processo licitatório que abrange múltiplos órgãos demandantes permite a negociação de melhores condições de preço e fornecimento, otimizando os recursos públicos e assegurando a continuidade do fornecimento de água mineral para todas as secretarias e setores atendidos.

Dessa forma, a necessidade de contratação de uma empresa especializada para a aquisição de água mineral é crucial para resolver problemas de falta de água potável, garantir a saúde e o bem-estar dos servidores, alunos e munícipes, e otimizar a gestão dos recursos públicos, assegurando um fornecimento contínuo e de qualidade para todos os setores da administração pública de Jaguaraiá.

2. REFERÊNCIA AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E DEMAIS NORMAS (Art. 18. § 1º, Inciso II)

2.1. A solicitação está prevista no plano de contratações anual – PCA 2024 do município de Jaguaraiá.

3. DOS LEVANTAMENTOS DE MERCADO (análise das alternativas possíveis) (Art. 18. § 1º, Inciso V)

3.1. Para a contratação dos serviços especializados necessários para a aquisição de água mineral é importante considerar os diferentes tipos de processos licitatórios disponíveis. A seguir, apresentamos uma análise das alternativas possíveis, destacando as vantagens e desvantagens de cada processo.



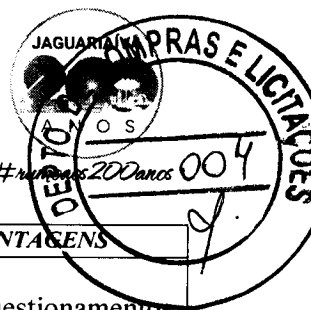


Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



SOLUÇÃO ENCONTRADA	DESCRIÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS
Dispensa de Licitação	Procedimento utilizado em situações específicas previstas em lei, onde a licitação é dispensada, como em casos de emergência ou contratos de baixo valor.	Processo extremamente rápido e simplificado. Adequado para situações emergenciais ou de baixo valor. Flexibilidade para contratação imediata.	Risco de questionamentos quanto à legalidade e justificativa da dispensa. Valores baixos
Pregão	Modalidade que pode ser realizada presencialmente ou eletronicamente, destinada à aquisição de bens e serviços comuns.	Rapidez no processo licitatório, especialmente na modalidade eletrônica. Alta competitividade, com ampla participação de fornecedores. Transparência e possibilidade de negociação de preços, promovendo economicidade.	Restrito a bens e serviços comuns, não sendo adequado para itens de alta complexidade.

Após análise das alternativas de processos licitatórios, conclui-se que a modalidade de **Pregão** é a mais viável para a contratação dos serviços especializados para os eventos festivos de junho a dezembro. O Pregão, especialmente na modalidade eletrônica, oferece uma combinação ideal de rapidez, alta competitividade, transparência e economicidade, características essenciais para garantir a qualidade e eficiência das contratações necessárias. Com a utilização do Pregão, é possível obter propostas vantajosas de uma ampla gama de fornecedores, assegurando o melhor custo-benefício para a administração pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso III)

4.1. O objeto a ser licitado, de acordo com a solução escolhida, pelas suas características e com base nas justificativas mencionadas, possui natureza comum e contínua.

4.2. O contrato celebrado terá vigência inicial de 12 meses, obedecerá ao modelo constante do edital, e demonstrada sua vantajosidade, o contrato poderá ser prorrogado, nos termos da Lei.

a. **Requisito documentação:** São essenciais a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, nos termos solicitados pelo edital padrão;

b. **Requisitos de Capacitação:** Para a utilização do objeto não há necessidade de treinamento.

c. **Requisitos Legais:** Esta contratação está em conformidade com a legislação aplicável, especificamente a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, que estabelece os procedimentos gerais para contratações públicas, garantindo transparência, eficiência e legalidade nos processos licitatórios, Decreto Municipal nº. 628/2024 que regulamenta procedimentos a serem adotados na





Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3585-9488
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / compras@pmjaguaraiá.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



consulta e estimativa de preços para aquisições e/ou contratações no âmbito do Município de Jaguaraiá, assim como essa ação está em conformidade com a Lei municipal nº 2577/2015, que estabelece a política para o desenvolvimento econômico e social no município de Jaguaraiá, promovendo a sustentabilidade e o apoio aos empreendedores regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 799/2024, e atendem as seguintes normas:

- Resolução RDC nº 274/05, da ANVISA;
- Resolução RDC nº 275/05, da ANVISA;
- Portaria nº 470 de 24 de novembro de 1999 - Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM;
- Portaria 387/08 - Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM;
- e) ABNT NBR 14222, NBR 14328, NBR 14637.

d. Requisitos Temporais: Para que a presente contratação seja realizada e receba aceite, é imprescindível atender a requisitos mínimos de cronograma e especificidades temporais. As secretarias necessitam de água fresca para os pacientes em tratamento, entregas pontuais para garantir uma alimentação balanceada na merenda escolar, e para atender os usuários de programas sociais. A regularidade e pontualidade nas entregas são essenciais para assegurar o bem-estar e a saúde de todos os beneficiados.

e. Requisitos Sociais, Ambientais, Culturais, de Inovação e Sustentabilidade: O objeto da contratação deve estar em conformidade com os requisitos sociais, ambientais, culturais, de inovação e sustentabilidade. Isso inclui respeitar os costumes e o idioma local, com toda a comunicação em português. Também é necessário minimizar o impacto ambiental, adotando práticas como o descarte sustentável de resíduos e o uso de embalagens retornáveis. Além disso, deve-se incentivar a adoção de práticas inovadoras e sustentáveis, promovendo soluções eficientes e ecologicamente conscientes. Para adequação, é essencial seguir esses critérios, garantindo que todas as práticas estejam alinhadas com a preservação ambiental e o respeito às normas culturais e sociais.

f. Requisitos de Metodologia de Trabalho: Para o desenvolvimento do objeto, há necessidade de metodologia específica? Especifique: A logística deve garantir a minimização do tempo entre a produção e a distribuição, assegurando que a água mineral chegue fresca aos pontos de entrega. O armazenamento adequado em locais frescos e secos até a distribuição é essencial para manter a qualidade dos produtos. Além disso, deve-se assegurar a regularidade e pontualidade das entregas para atender às necessidades das secretarias, incluindo pacientes em tratamento, alimentação escolar balanceada e programas sociais.

g. Requisitos de Qualificação técnica ou experiência profissional: A empresa deverá apresentar qualificação técnica e/ou equipe que executará os serviços relacionados deverá comprovar a natureza da experiência profissional? Especifique. A empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica operacional da empresa.

h. Não há outros Requisitos Aplicáveis ao objeto.

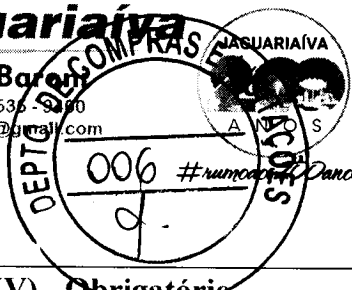




Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3536 - 9000
Jaguariá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18. § 1º, Inciso IV) - Obrigatório

5.1. As quantidades informadas neste estudo serão suficientes para atender toda a administração pública pelo período de 12 meses. Considerando o número de 1.400 servidores e os munícipes que consomem água mineral diariamente, bem como com base no consumo do ano anterior. Esses números visam garantir a disponibilidade contínua de água mineral de qualidade para todos os setores, atendendo às necessidades diárias de servidores, alunos da Rede Municipal de Ensino, pacientes da Rede Municipal de Saúde e usuários dos programas sociais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT
1	Água Mineral, natural, acondicionada em galões da fornecedora, fabricados em polietileno de excelente qualidade, retornáveis, translúcidos, resistentes a impacto, com capacidade de armazenamento de 20 lts (vinte) cada e devidamente higienizados.	Galão	5.975
2	GALÃO PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL (casco). Garrafão atóxico, transparente e resistente, com capacidade de armazenamento de 20 litros.	und	61
3	Água mineral, natural, acondicionada em garrafas do tipo PET (polietileno tereftalato), translúcidas, resistentes a impacto, com capacidade de 500 ml, descartáveis, embaladas em plástico e devidamente higienizadas, contando com tampa com lacre de segurança de rompimento irreversível e detectável. Rótulo contendo a origem da água como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, prazo de validade. Embalagens fornecidas em fardos de 12 unidades.	Fardo	225

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS (Art. 18. § 1º, Inciso VI) - Obrigatório

6.1. A estimativa do valor da contratação para a aquisição de pães, foi feita com base em diversas fontes confiáveis, incluindo orçamentos de fornecedores diretos, pesquisa em sites especializados, análise de atas de registros de preços de outras prefeituras, como segue mapa de preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 628/2024, incisos II e VIII.

7. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18. § 1º, Inciso VII)

7.1. A solução para o fornecimento de água mineral às diversas secretarias municipais de Jaguariá será realizada através da contratação de uma empresa especializada. Essa abordagem



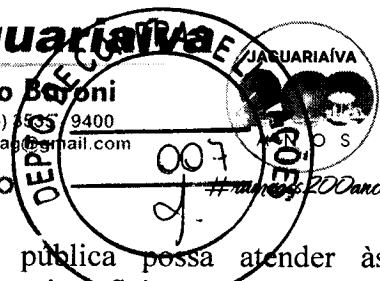


Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3505 9400
Jaguariá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



oferece inúmeros benefícios, garantindo que a administração pública possa atender às necessidades de seus servidores, alunos, pacientes e cidadãos de maneira eficiente e segura. Ao centralizar a aquisição de água mineral, asseguramos a padronização e a qualidade do produto fornecido. Isso é crucial para a manutenção da saúde e bem-estar de todos os beneficiados, prevenindo possíveis problemas decorrentes do consumo de água de qualidade inferior. A empresa contratada será responsável por cumprir rigorosos padrões de qualidade, assegurando que a água mineral distribuída esteja sempre em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Além disso, a regularidade e a pontualidade nas entregas são garantidas, o que evita interrupções no fornecimento e assegura que todos os setores, incluindo a Rede Municipal de Ensino, a Rede Municipal de Saúde, os programas sociais e as diversas secretarias municipais, tenham acesso contínuo a água potável. Isso é particularmente importante para os pacientes em tratamento e para a merenda escolar, onde a hidratação adequada é essencial. Outro benefício significativo é a otimização dos recursos públicos. Com a contratação de uma empresa especializada, a administração pública pode negociar melhores condições de preço e fornecimento, resultando em economia processual e financeira. A gestão centralizada também permite um melhor controle de estoque e planejamento de compras, reduzindo desperdícios e garantindo que a água mineral esteja sempre disponível conforme a demanda. Por fim, a solução proposta promove práticas sustentáveis, incentivando o uso de embalagens retornáveis e o descarte adequado de resíduos. Isso não só contribui para a preservação ambiental, mas também demonstra o compromisso da administração pública com a sustentabilidade e a responsabilidade social.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de água mineral traz benefícios claros e tangíveis, assegurando a qualidade do produto, a eficiência logística, a otimização de recursos e a sustentabilidade ambiental, atendendo de maneira completa e eficaz às necessidades da administração pública de Jaguariá, incluindo a Rede Municipal de Ensino, a Rede Municipal de Saúde, os programas sociais e as diversas secretarias municipais.

7.2. Forma de Execução:

- a. Há prazos de entrega, onde deverá ser feita de forma imediata, com o prazo de 02 horas de acordo com as solicitações de fornecimento de cada secretaria.
- b. Níveis mínimos de qualidade, a disponibilidade de materiais e outras variáveis consideradas relevantes? Para garantir níveis mínimos de qualidade, disponibilidade adequada de materiais e outras variáveis relevantes, é essencial seguir rigorosos padrões de controle de qualidade, assegurar a regularidade das entregas conforme demanda, e considerar variáveis como a sustentabilidade ambiental e o custo-benefício para a administração pública.
- c. Horários, datas, restrições para execução de serviços ou entrega de produtos, assim como o agendamento se necessário e possíveis formatos de entrega, que serão informados pelas secretarias requisitantes.
- d. A entrega será integral, parcelada, fracionada? Parcelada, conforme necessidade das secretarias.
- e. Há quantidade mínima ou conforme necessidade? Conforme demanda



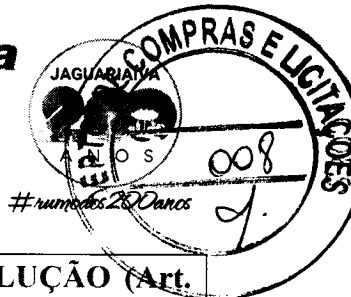


Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso VIII) - Obrigatório

8.1. O objeto não será parcelado.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18. § 1º, Inciso X)

9.1. Não se aplica.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES (Art. 18. § 1º, Inciso XI)

10.1. Não se aplica.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO (Art. 18. § 1º, Inciso XII)

11.1. Para abordar os impactos ambientais da aquisição de água mineral, é fundamental implementar medidas de tratamento adequadas. Isso inclui o uso de embalagens retornáveis para reduzir resíduos, o descarte responsável de embalagens e a adoção de práticas sustentáveis ao longo de toda a cadeia de fornecimento. Essas medidas não apenas mitigam os impactos ambientais, mas também promovem a preservação dos recursos naturais e demonstram o compromisso da administração pública com a sustentabilidade.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS (Art. 18. § 1º, Inciso IX)

12.1. A Administração almeja, com a contratação da empresa especializada para o fornecimento de água mineral, alcançar benefícios diretos em termos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, e melhoria da qualidade de produtos, de forma a atender à necessidade da contratação.

- a) Dispor de água mineral de alta qualidade, garantindo a saúde e bem-estar dos servidores, alunos, pacientes e cidadãos atendidos pelas secretarias municipais;
- b) Garantir a regularidade e pontualidade nas entregas, evitando interrupções no fornecimento e assegurando a continuidade dos serviços prestados pelas diversas secretarias, a Rede Municipal de Ensino, a Rede Municipal de Saúde e os programas sociais;
- c) Contribuir para as práticas sustentáveis e de responsabilidade ambiental, adotando o uso de embalagens retornáveis, promovendo o descarte adequado de resíduos e incentivando soluções inovadoras e ecologicamente conscientes.

Com esses resultados, a administração pública de Jaguaraiá espera otimizar seus recursos, melhorar a qualidade do atendimento e reforçar seu compromisso com a sustentabilidade ambiental.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



#numeros2024

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso XIII) - Obrigatório

13.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução como Pregão Eletrônico, especialmente com o foco na Lei Municipal nº 2577/2015 de Fomento ao Comércio Local descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

14. NOME E ASSINATURAS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA ELABORAÇÃO do ETP:

Jaguariaíva em, 16 de outubro de 2024.



Priscila Angelo da Luz de Melo
Diretora do departamento de Compras



Tamiris da Silva Carneiro
Agente administrativo



Maurício Fernandes
Superintendente de governança e Aquisições e Contratações





Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otílio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



#runcacs 2020



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral destinada às diversas secretarias municipais de Jaguaraiá, incluindo a Rede Municipal de Ensino, a Rede Municipal de Saúde e os programas sociais, pelo período de 12 meses.

1.2. Itens e quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNITARIO
1	Água Mineral, natural, acondicionada em galões da fornecedora, fabricados em polietileno de excelente qualidade, retornáveis, translúcidos, resistentes a impacto, com capacidade de armazenamento de 20 lts (vinte) cada e devidamente higienizados.	Galão	5.975	12,60
2	GALÃO PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL (casco). Garrafão atóxico, transparente e resistente, com capacidade de armazenamento de 20 litros.	und	61	26,47
3	Água mineral, natural, acondicionada em garrafas do tipo PET (polietileno tereftalato), translúcidas, resistentes a impacto, com capacidade de 500 ml, descartáveis, embaladas em plástico e devidamente higienizadas, contando com tampa com lacre de segurança de rompimento irreversível e detectável. Rótulo contendo a origem da água como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, prazo de validade. Embalagens fornecidas em fardos de 12 unidades.	Fardo	225	13,60

1.3. O objeto desta contratação é de natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e não se enquadram como sendo de bens de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.4. A modalidade a ser aplicada nesta aquisição é pregão eletrônico, com a opção pelo Sistema de Registro de Preços se justifica por possibilitar uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento parcelado do material ao longo da vigência da ata. Ainda, tende a otimizar a utilização do espaço físico do almoxarifado ao permitir a manutenção de um estoque médio anual reduzido.

1.5. O critério de julgamento adotado será Menor preço por Item;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado da data de publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Art. 84, onde poderá ser reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

1.6.1. Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja anuência do fornecedor mais bem classificado na ata de registro de preços. Os custos dos insumos, dos materiais, equipamentos e serviços operacionais, serão corrigidos por meio de índice de preços (INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

1.7. A Previsão de entrega é parcelada, podendo a administração solicitar a entrega de itens unitários, através da emissão de ordem de fornecimento.

1.8. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente deste processo considerando que o Município não dispõe de mão de obra suficiente para gerir esse procedimento de forma eficiente e eficaz.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Esta contratação está de acordo com o Plano Anual de Contratação para o exercício de 2024, no Plano Plurianual e respectivas leis orçamentárias do município.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – CICLO DE VIDA DO OBJETO - E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Em relação ao Ciclo de Vida do Objeto, a aquisição dos itens do objeto, esses não incidem critérios de sustentabilidade, entretanto entende-se que a sustentabilidade é importante para a organização, e alguns materiais devem adotar práticas ambientalmente responsáveis, como o uso de embalagens reciclados ou biodegradáveis.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

4.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas e requisitos mínimos descritos do Estudo Técnico Preliminar, elencamos:

4.1.1. O objeto a ser licitado, de acordo com a solução escolhida, pelas suas características e com base nas justificativas mencionadas, possui natureza comum e contínua.

4.1.2. O contrato celebrado terá vigência inicial de 12 meses, obedecerá ao modelo constante do edital, e demonstrada sua vantajosidade, o contrato poderá ser prorrogado, nos termos da Lei.

a. **Requisito documentação:** São essenciais a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, nos termos solicitados pelo edital padrão;





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



#nuncaca20anos

- b. **Requisitos de Capacitação:** Para a utilização do objeto não há necessidade de treinamento.
- c. **Requisitos Legais:** Esta contratação está em conformidade com a legislação aplicável, especificamente a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, que estabelece os procedimentos gerais para contratações públicas, garantindo transparência, eficiência e legalidade nos processos licitatórios, Decreto Municipal nº. 628/2024 que regulamenta procedimentos a serem adotados na consulta e estimativa de preços para aquisições e/ou contratações no âmbito do Município de Jaguaraiava, assim como essa ação está em conformidade com a Lei municipal nº 2577/2015, que estabelece a política para o desenvolvimento econômico e social no município de Jaguaraiava, promovendo a sustentabilidade e o apoio aos empreendedores regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 799/2024, e atendem as seguintes normas:
- Resolução RDC nº 274/05, da ANVISA;
 - Resolução RDC nº 275/05, da ANVISA;
 - Portaria nº 470 de 24 de novembro de 1999 - Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM;
 - Portaria 387/08 - Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM;
 - e) ABNT NBR 14222, NBR 14328, NBR 14637.
- d. **Requisitos Temporais:** Para que a presente contratação seja realizada e receba aceite, é imprescindível atender a requisitos mínimos de cronograma e especificidades temporais. As secretarias necessitam de água fresca para os pacientes em tratamento, entregas pontuais para garantir uma alimentação balanceada na merenda escolar, e para atender os usuários de programas sociais. A regularidade e pontualidade nas entregas são essenciais para assegurar o bem-estar e a saúde de todos os beneficiados.
- e. **Requisitos Sociais, Ambientais, Culturais, de Inovação e Sustentabilidade:** O objeto da contratação deve estar em conformidade com os requisitos sociais, ambientais, culturais, de inovação e sustentabilidade. Isso inclui respeitar os costumes e o idioma local, com toda a comunicação em português. Também é necessário minimizar o impacto ambiental, adotando práticas como o descarte sustentável de resíduos e o uso de embalagens retornáveis. Além disso, deve-se incentivar a adoção de práticas inovadoras e sustentáveis, promovendo soluções eficientes e ecologicamente conscientes. Para adequação, é essencial seguir esses critérios, garantindo que todas as práticas estejam alinhadas com a preservação ambiental e o respeito às normas culturais e sociais.
- f. **Requisitos de Metodologia de Trabalho:** Para o desenvolvimento do objeto, há necessidade de metodologia específica? Especifique: A logística deve garantir a minimização do tempo entre a produção e a distribuição, assegurando que a água mineral chegue fresca aos pontos de entrega. O armazenamento adequado em locais frescos e secos até a distribuição é essencial para manter a qualidade dos produtos. Além disso, deve-se assegurar a regularidade e pontualidade das entregas para atender às necessidades das secretarias, incluindo pacientes em tratamento, alimentação escolar balanceada e programas sociais.
- g. **Requisitos de Qualificação técnica ou experiência profissional:** A empresa deverá apresentar qualificação técnica e/ou equipe que executará os serviços relacionados





Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

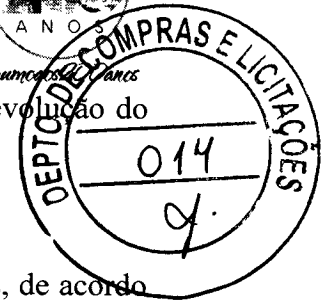
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

período de vigência da Ata, não sendo contabilizadas aquelas decorrentes de devolução do produto, sem quantitativo mínimo de itens por pedido.

#números de peças



7. DA GESTÃO DO CONTRATO/ATA E FISCALIZAÇÃO

7.1. O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio deste Município, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento de contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do instrumento de contratação, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do instrumento de contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal do instrumento de contratação acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento de contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal do instrumento de contratação anotar no histórico de gerenciamento do mesmo todas as ocorrências relacionadas à execução do referido instrumento de contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do instrumento de contratação emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal do instrumento de contratação informará ao respectivo gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do instrumento de contratação nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

7.7.5. O fiscal do instrumento de contratação comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação tempestiva, se for o caso.

7.8. O fiscal do instrumento de contratação verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.9. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do

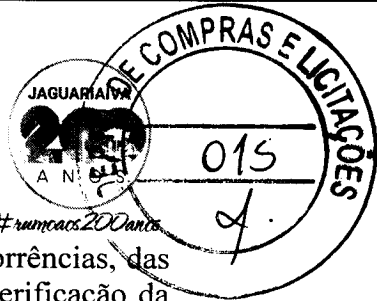




Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#numeros 200000

instrumento de contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do instrumento de contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento de contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução do instrumento de contratação, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio.

7.10. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.11. Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato/ata, serão conforme comissão nomeada no decreto nº 569/2022.

8. CRITÉRIOS DE ENTREGA, ACEITABILIDADE E PAGAMENTO

8.1. Do recebimento do Objeto

8.2. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata.

9. Da Liquidação e pagamento da Nota Fiscal

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#numeros 2016

9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: número do empenho, dados bancários, o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato/ata e do órgão contratante; atestados de recebimento do órgão, o período respectivo de execução do contrato/ata; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.4. O pagamento será precedido de consulta para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação, na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro.

9.5. O pagamento efetuado pela prefeitura não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

9.6. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato/ata.

10. Da forma de pagamento:

10.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, na assinatura do contrato.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dias) dias corridos contados do protocolo da NF para o Departamento de Tesouraria, após finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, sendo que o contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS FORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.2. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, serão indicadas no edital, nos termos padronizados pelo Departamento de Licitações.

11.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

12. Exigências de habilitação

12.1. Os requisitos para a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica, serão definidos no instrumento convocatório.



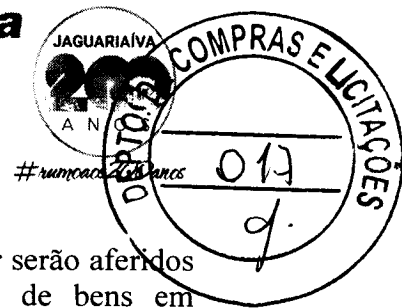


Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



13. Qualificação Técnica

13.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aferidos através de Atestado ou Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato/ata que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14. Das Declarações

14.1. Deverão ser apresentados ainda, **Declaração Unificada da Licitante**, elaboradas em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas é de R\$ 79.935,57.

15.2. A metodologia utilizada para composição das estimativas para o valor da aquisição, bem como a forma de realização dessas, estão previstas no Decreto Municipal nº 628/2024 e demonstradas no Anexo I – Planilha de Formação de Preços.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura deste exercício, e serão indicadas no parecer contábil;

16.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02 Secretaria Municipal de governo

2.002 Manutenção dos serviços administrativos do gabinete da prefeita

(07) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

0000 Recursos Livres

CNPJ 76.910.900/0001-38

03 Secretaria Municipal de comunicação social

2.007 Manutenção dos serviços administrativos da secom

(39) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

0000 Recursos Livres

CNPJ 76.910.900/0001-38





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



#municios200anos



04 Secretaria Municipal de negócios jurídicos
2.010 Manutenção dos serviços administrativos da senjur
(55) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo
0000 Recursos Livres
CNPJ 76.910.900/0001-38

05 Secretaria Municipal de finanças e planejamento
2.012 Manutenção dos serviços administrativos da sefip
(07) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo
0000 Recursos Livres
CNPJ 76.910.900/0001-38

06 Secretaria Municipal de administração e recursos humanos
2.016 Manutenção dos serviços administrativos da sarh
(93) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo
0000 Recursos Livres
CNPJ 76.910.900/0001-38

07 Secretaria Municipal de desenvolvimento urbano e logística
2.022 Manutenção dos serviços administrativos da smdul
(116) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo
0000 Recursos Livres
CNPJ 76.910.900/0001-38

08 Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico e agropecuário
2.030 Manutenção dos serviços administrativos da smdea
(146) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo
0000 Recursos Livres
CNPJ 76.910.900/0001-38

09 Secretaria Municipal de turismo e meio ambiente
2.034 Manutenção dos serviços administrativos da Smtma
(163) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo
0000 Recursos Livres
CNPJ 76.910.900/0001-38

10 Secretaria Municipal de educação, cultura, esporte e lazer
2.040 Manutenção dos serviços administrativos da smecel
(192) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo
00103 – 5% sobre transferências constitucionais
CNPJ 76.910.900/0001-38

11 Secretaria Municipal de saúde
2.063 Manutenção dos serviços administrativos do fundo municipal de saúde
(294) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo
0303 – Saúde – Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)
CNPJ 76.910.900/0001-38





Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#runcacs200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12 Secretaria Municipal de habitação e desenvolvimento social
2.075 Manutenção dos serviços administrativos da smhdes
(367) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo
0000 Recursos Livres
CNPJ 76.910.900/0001-38



17. IDENTIFICAÇÕES:

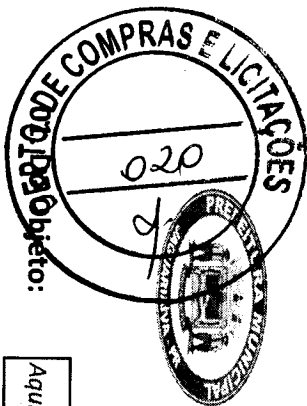
Jaguaraiá em, 16 de outubro de 2024.

Priscila Angelo da Luz de Melo
Diretora do departamento de Compras

Tamyris da Silva Carneiro
Agente Administrativo

Mauricio Fernandes
Superintendente de Governança e Aquisições e Contratações





Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otílio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx Postal 11 - Fone: (43) 3636 - 9400
Jaguariá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / compras@pmjaguaria.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



#municípios2003anos

Planilha de cotações, justificativa e análise crítica de preços

Aquisição de Água Mineral para diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaguariá - PR

02. Das Cotações

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	RAZÃO SOCIAL*	CNPJ*	PARÂMETRO DE PESQUISA (1)	DT. PESQ.*	VALOR UNIT	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ÁGUA MINERAL 20 litros. CARACTERÍSTICAS: natural, acondicionada em garrafas de polietileno de excelente qualidade, retornáveis, transúcidos, resistentes a impacto, e devidamente higienizados.	5.975	UND.	COT 1	Pregão Eletrônico 20/2024 - Prefeitura Municipal de Campo Magro - PR	II	22/07/24	9,99	59.690,25	12,60	75.261,10
				COT 2	Pregão Eletrônico 49/2024 - Prefeitura Municipal de Realeza - PR	II	09/07/24	7,49	44.752,75		
				COT 3	Pregão Presencial 64/2024 - Prefeitura Municipal de Sengés - PR	II	09/07/24	12,50	74.687,50		
				COT 4	Guilherme André Rocha	VIII	09/07/24	16,00	95.600,00		
				COT 5	JCG Gás Real LTDA	VIII	22/07/24	17,00	101.575,00		
	GALÃO PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL (natural)			COT 1	Pregão Eletrônico 20/2024 - Prefeitura Municipal de Campo Magro - PR	II	15/10/24	23,90	1.457,90		



0212 DE COM. DAS LICITAÇÕES 06/09/2024												
2	CARACTERÍSTICAS: Garração atóxica, transparente e resistente, com capacidade de 20 litros.	61	UND.	COT 2	Pregão Eletrônico 49/2024 - Prefeitura Municipal de Realeza - PR	76.205.673/0001-40	II	15/10/24	27,50	1.677,50	26,47	1.614,47
3	CARACTERÍSTICAS: acondicionada em garrafas do tipo PET (polietileno tereftalato), translúcidas, resistentes a impacto, descartáveis, embaladas em plástico e devidamente higienizadas, contando com tampa com lacre de segurança de rompimento irreversível e detectável. Rótulo contendo a origem da água como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, prazo de validade. Embalagens fornecidas em fardos de 12 unidades.	225	FARDO	COT 3	JCG Gás Real LTDA	78.321.221/0001-59	VIII	22/07/24	28,00	1.708,00		
				COT 1	Pregão Eletrônico 20/2024 - Prefeitura Municipal de Campo Magro - PR	01.607.539/0001-76	II	15/10/24	11,00	2.475,00		
				COT 2	Pregão Eletrônico 49/2024 - Prefeitura Municipal de Realeza - PR	76.205.673/0001-40	II	15/10/24	9,50	2.137,50		
				COT 3	Guilherme André Rocha	44.497.681/0001-10	VIII	09/07/24	15,00	3.375,00	13,60	3.060,00
				COT 4	JCG Gás Real LTDA	78.321.221/0001-59	VIII	22/07/24	18,90	4.252,50		
VALOR TOTAL ESTIMADO												
												R\$ 79.935,57

(1) Parâmetros: Nos termos do Art. 6º do Decreto 628/2022, os incisos são I - Contratações similares Município de Jaguarina, homologados; II - Contratações similares de outros entes públicos; III - Painel de Preços; IV - Consulta ao aplicativo Menor Preço Nota Paraná; V - Pesquisa publicada em mídia especializada, sites eletrônicos etc.; VI - Pesquisa de preços em sites de lojas virtuais, etc.; VII - Pesquisa de preços (presencial ou via contato telefônico); VIII - Pesquisa com fornecedores e IX - Consulta a bancos de dados especializados.

03. Da Metodologia

Declaro para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição/contratação dos itens presentes neste processo licitatório, que o preço de referência foi formado nos ditames do Decreto 628/2024 conforme artigos e seus incisos

04. Da Justificativa/Análise crítica

SIM NÃO

A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexequível, inconsistente ou excessivamente elevado?

B) Cite os itens que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexequível, inconsistente, etc) :

XXXXXX

C) Cite o(s) item(ns) e descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

XXXXXX

05. Conclusão

Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

Declaro para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição/contratação dos itens presentes neste processo licitatório, que o preço de referência foi formado nos ditames do Decreto 628/2024, conforme artigos e seus incisos, devidamente apontados na planilha acima.

06. Responsável pela Pesquisa de Preços:

Tamyris da Silva Carneiro

07. Fontes Consultadas

Todos os fornecedores enquadrados no parâmetro II e VIII foram localizados através de buscas realizadas em páginas de pesquisas do Google. Garantindo assim atingir as melhores alternativas disponíveis no mercado.

Parâmetro II:

Pregão Eletrônico 20/2024 - Prefeitura Municipal de Campo Magro - PR. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/atas/01607539000176/2024/50/2>

Pregão Eletrônico 49/2024 - Prefeitura Municipal de Realiza - PR. Disponível em:

<http://realizaprcp.equipiano.com.br:7474/transparencia/licitacoes/verlicitacao?formulario.codEntidade=49&formulario.exercicio=2024&formulario.codLicitacao=49&formulario.codTipLicitacao=6>

Pregão Eletrônico 64/2024 - Prefeitura Municipal de Sengés - PR. Disponível em: <http://sengespr.equipiano.com.br:7061/transparencia/licitacoes>

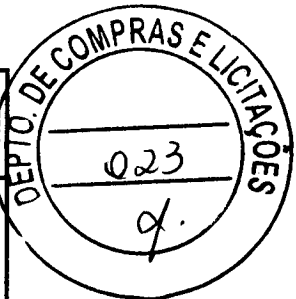


Tamyris da Silva Carneiro

Matrícula: 6835



Departamento de Compras e Licitação
Rua do Comércio, 100 - Centro - Fone: (0xx41) 3011-1111
Praça Central Brasil e Silva, 142 - Fone: (0xx41) 3011-1111



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx Postal: 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.970.800/0001-38 / compras@pmjaguiara.com.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

00000000000000000000

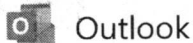


ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	Señ	Sede	Sedul	Smece	Semsep	STMA	Shards	Saúde	señur	RH	Secom	Adm	Total
1	Água Mineral, natural, acondicionada em galões da fornecedora, fabricados em polietileno de excelente qualidade, retornáveis, translúcidos, resistentes a impacto, com capacidade de armazenamento de 20 lts (vinte) cada e devidamente higienizados.	Galão	150	60	400	500	80	75	600	3.700	120	200	100	200	5.975
2	GALÃO PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL (casco). Garrafão atóxico, transparente e resistente, com capacidade de armazenamento de 20 litros.	Unidade			10	30		6	5	10		0			61
3	Água mineral, natural, acondicionada em garrafas do tipo PET (polietileno tereftalato), translúcidas, resistentes a impacto, com capacidade de 500 ml, descartáveis, embaladas em plástico e devidamente higienizadas, contando com tampa com lacre de segurança de rompimento irreversível e detectável. Rótulo contendo a origem da água, como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, prazo de validade. Embalagens fornecidas em fardos de 12 unidades.	Fardo		3	100	60		15	50	0		0			225

Priscila Angelo da Luz de Melo
Diretora do Departamento de Compras



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Fone: (43) 3535 - 9400



Pedido de Cotação

De Margareth waitiski <margawoitiski@hotmail.com>
Data Ter, 09/07/2024 16:54
Para cotacoespmj@outlook.com <cotacoespmj@outlook.com>

1 anexos (337 KB)

COTAÇÃO PREFEITURA - JULHO 2024.pdf;



Assunto: Pedido de Cotação

Boa Tarde!

Segue o orçamento para a aquisição de água mineral para as secretarias municipais.

att.

Margareth

De: Margareth waitiski <margawoitiski@hotmail.com>
Enviado: segunda-feira, 8 de julho de 2024 18:17
Para: Alessandra Maria <alessandra_1983@outlook.com>
Assunto: ENC: Pedido de Cotação

De: Cotações Prefeitura <cotacoespmj@outlook.com>
Enviado: segunda-feira, 8 de julho de 2024 15:26
Para: margawoitiski@hotmail.com <margawoitiski@hotmail.com>
Assunto: Pedido de Cotação

Prezada, Boa Tarde.

Gostaria de solicitar um orçamento para aquisição de água para as secretarias Municipais. **Segue anexo com os quantitativos solicitados.**

Peço que, por gentileza, utilizem seu timbre na cotação para garantir maior formalidade ao processo.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dedicada a esta solicitação. Fico à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas ou fornecer informações adicionais, se necessário.

Atenciosamente,

Tamyris Carneiro

PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.

Praça Isabel Branco, 142 - 2º andar - Cidade Alta.

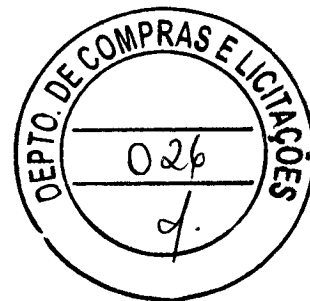
Jaguariaíva, Paraná.

E-mail: cotacoespmj@outlook.com



GUILHERME ANDRÉ ROCHA

CNPJ: 44.497.681/0001-10 – I.E.: 90920755-05
RUA NICANOR SOARES, Nº 142 - CENTRO
C.E.P.: 842000-000 - Jaguariaíva – PR



DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Razão Social: Guilherme André Rocha
CNPJ: 44.497.681/0001-10
Endereço: Rua Nicanor Soares, 142, Centro, Jaguariaíva – Paraná
Telefone: (43) 3535-1511 – E-mail: margawoitiski@hotmail.com

OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNT	TOTAL DO ITEM
1	Água Mineral, natural, acondicionada em galões da fornecedora, fabricados em polietileno de excelente qualidade, retornáveis, translúcidos, resistentes a impacto, com capacidade de armazenamento de 20 lts (vinte) cada e devidamente higienizados.	Royalfit	GALÃO	5.975	R\$ 16,00	R\$ 95.600,00
2	GALÃO PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL (casco). Garrafão atóxico, transparente e resistente, com capacidade de armazenamento de 20 litros.	Royalfit	UNI	61	R\$ 50,00	R\$ 3.050,00
3	Água Mineral, natural, acondicionada em garrafas do tipo PET (polietileno tereftalato), translúcidas, resistentes a impacto, com capacidade de 500ml, descartáveis, embaladas em plástico e devidamente higienizadas, contando com tampa com lacre de segurança de rompimento irreversível e detectável. Rótulo contendo a origem da água como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, prazo de validade. Embalagens fornecidas em fardos de 12 unidades.	Royalfit	FARDO	225	R\$ 15,00	R\$ 3.375,00
Valor Total do Orçamento: R\$ 102.025,00 (Cento e Dois Mil, Vinte e Cinco Reais)						

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.



GUILHERME ANDRÉ ROCHA

CNPJ: 44.497.681/0001-10 – I.E.: 90920755-05
RUA NICANOR SOARES, Nº 142 - CENTRO
C.E.P.: 842000-000 - Jaguariaíva – PR

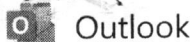
Prazo de Entrega: A entrega será realizada em tempo mais hábil possível.

Jaguariaíva, 09 de Julho de 2024

GUILHERME
ANDRÉ ROCHA
090.737.499-99

Assinado de forma digital
por GUILHERME ANDRÉ
ROCHA 090.737.499-99
Dados: 2024.07.09
13:28:54 -03'00'

GUILHERME ANDRÉ ROCHA

**Re: Solicitação de Orçamento para Fornecimento de Água Mineral para as secretarias Municipais**

De DAIANA PAULA <gasrealjaguariaiva@gmail.com>

Data Seg, 22/07/2024 17:27

Para cotacoespj@outlook.com <cotacoespj@outlook.com>

📎 1 anexos (191 KB)

Orçamento Água Prefeitura20240722_17220758.pdf;



Boa Tarde

Segue orçamento conforme solicitado.

Att,

Em seg., 22 de jul. de 2024 às 17:24, Gas Real <gasrealcompras@gmail.com> escreveu:



----- Forwarded message -----

De: **Cotações Prefeitura** <cotacoespj@outlook.com>

Date: sex., 19 de jul. de 2024 às 13:47

Subject: Solicitação de Orçamento para Fornecimento de Água Mineral para as secretarias Municipais

To: gasrealcompras@gmail.com <gasrealcompras@gmail.com>

Prezados, Boa Tarde.

Gostaríamos de solicitar um orçamento para aquisição de água para as secretarias Municipais. Pedimos que, por gentileza, utilizem seu timbre na cotação para garantir maior formalidade ao processo. **Segue anexo com os quantitativos solicitados.**

Agradecemos antecipadamente pela atenção dedicada a esta solicitação. Ficamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas ou fornecer informações adicionais, se necessário.

Prazo para envio: 10 dias úteis.

Atenciosamente,

Tamyris Carneiro

PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.

Praça Isabel Branco, 142 - 2º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

E-mail: cotacoespj@outlook.com



ESTAMOS SEMPRE A DISPOSICÃO PARA MELHOR ATENDER NOSSOS CLIENTES.



DAIANA DE PAULA DE MORAIS

GERENTE ADMINISTRATIVO

☎ (43) 3535-1241 | (43) 99617-8611

✉ gasrealjaguariaiva@gmail.com

📷 @gasrealjagva

📘 facebook.com/gasrealjaguariaiva

de Segurança."

JCG GÁS REAL LTDA

78.321.221/0001-59

PROPOSTA ORÇAMENTO



1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de pães para diversas secretarias municipais do Município de Jaguariaíva - PR.

2. DESCRIÇÕES RESUMIDAS E QUANTITATIVOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR
1	ÁGUA MINERAL, com capacidade de armazenamento de 20 lts (vinte) cada, natural, acondicionada em galões da fornecedora, fabricados em polietileno de excelente qualidade, retornáveis, translúcidos, resistentes a impacto, e devidamente higienizados.	GALÃO	5.975	17,00
2	GALÃO PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL (casco). Garrafão atóxico, transparente e resistente, com capacidade de armazenamento de 20 litros.	UNI	61	28,00
3	ÁGUA MINERAL, com capacidade de 500 ml, natural, acondicionada em garrafas do tipo PET (polietileno tereftalato), translúcidas, resistentes a impacto, descartáveis, embaladas em plástico e devidamente higienizadas, contando com tampa com lacre de segurança de rompimento irreversível e detectável. Rótulo contendo a origem da água como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, prazo de validade. Embalagens fornecidas em fardos de 12 unidades.	FARDO	225	18,90

Valor total R\$ 107.535,50 (Cento e Sete Mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Validade da Proposta 60 dias a partir da data da assinatura.

JAGUARIAÍVA, 22 DE JULHO DE 2024.

JONES CAVIA GUIMARÃES
JCG GÁS REAL LTDA
78.321.221/0001-59

CNPJ 78.321.221/0001-59

JCG GÁS REAL LTDA

Rua Tamoios, 212,

Jd Nossa Senhora de Fátima

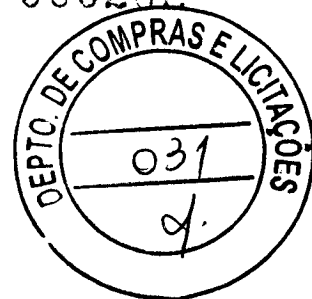
CEP 84200-000 - Jaguariaíva - PR



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS - PARANÁ

000202



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 124/2024.

Aos 30 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Sengés, Estado do Paraná, na Sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE SENGÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés - PR, com CNPJ sob n.º 76.913.676/0001-07, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NELSON FERREIRA RAMOS**, brasileiro, casado, portador da CIRG n.º 3.086.009-8 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o n.º 543.185.218-34, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, a empresa **J.C GUIMARÃES & GUIMARÃES LTDA - ME**, sediada na cidade de Sengés, Estado do Paraná, na Rua Doutor Xavier da Silva, nº11, Bairro Morungava, CEP 84220-000, com CNPJ sob n.º 09.660.592/0001-42, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada pelo(a) Sr(a). **JONES CAVA GUIMARÃES**, residente e domiciliado na Rua do Expedicionário nº 594, Bairro Centro, Cidade de Jaguariaíva, estado do Paraná, CEP 84200-000, portador(a) da cédula de identidade RG n.º 3.108.470-9 SSP/PR e CPF n.º 465.106.219-91, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o contido no processo licitatório do Pregão Presencial nº 064/2024 levado, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

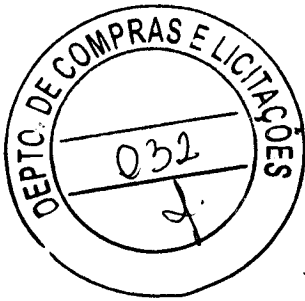
1 - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de água, gás e gelo, para desta forma atender as necessidades das secretarias solicitantes, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ÁGUA COM GÁS - 500ML ÁGUA MINERAL COM GÁS 500 ml. Fardo com 12 unidades.	UNI	3.702,00	15,00	55.530,00
2	1	ÁGUA MINERAL Potável, sem gás, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade (no mínimo de 6 meses) impressas na embalagem do produto, (envasada em garrafa ou garrafão do tipo PET (polietileno tereftalato), totalmente transparente, preferencialmente incolor, resistente a impacto, descartáveis, com rótulo de identificação do produto, devidamente embalados e higienizados. Galão contendo 20 litros.	GL	1.320,00	12,50	16.500,00
3	1	Botijão P13Kg (vasilhame vazio) para gás de cozinha.	UNI	22,00	208,00	4.576,00
5	1	GÁS Gás liquefeito (gás de cozinha) para botijão P13Kg.	UNI	1.000,00	109,95	109.950,00
6	1	GÁS Gás liquefeito (gás de cozinha) para botijão P13Kg. Cota exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte	UNI	425,00	109,95	46.728,75
9	1	GÁS LIQUEFEITO - P45 KG Gás liquefeito (gás de cozinha) para botijão P45Kg.	UNI	40,00	467,20	18.688,00
TOTAL						251.972,75

2 - As especificações de entrega dos bens/serviços, prazos e condições de pagamento serão aquelas definidas no Termo de Referência anexa ao Edital do processo licitatório que originou esta ata de Registro de Preços, que faz parte integrante desta, independente de transcrição, devendo cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos firmados, sob pena de aplicações das penalidades cabíveis.

3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



000203

MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1 – Poderá ser realizado adesão a esta Ata de Registro de Preços desde que aceito pelo DETENTOR e desde que não haja prejuízos as demandas dos órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

1 - Este instrumento não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar contratações na quantidade total estimada, e poderá ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a Detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 – A formalização da Contratação, que se dará através da **NOTA DE EMPENHO DE DESPESA**, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, ficando à critério do requisitante a escolha que melhor lhe aprouver, observando-se as condições estabelecidas no artigo 95 da Lei 14.133.

3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14133/21;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de referência e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos Lei nº 14133/21.

4 - Independente de transcrição na Nota de empenho ou do instrumento equivalente, as condição de execução/entrega do bem são as especificadas no Edital da Licitação e o Termo de Referência anexo a ele, sujeitando às partes as instruções neles contidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 – O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. A publicação do extrato se dará no Jornal Oficial do Município de Sengés (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>).

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA CONTRATAÇÃO:

1 – O Município de Sengés é o Órgão Gerenciador responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

2 – Caberá ao servidor(a) Davis Thiago Ribeiro a Gestão desta ARP, cabendo as responsabilidades prevista no §1º do art. 6 do Decreto Municipal 3980/2024.

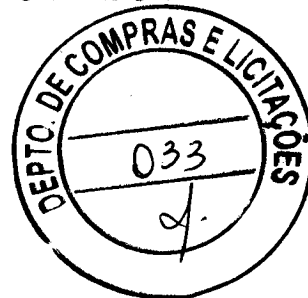
3 – Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento deste contrato através dos servidores(as) Sinara Aparecida Ferreira Ramos Bortoluzzi, pela Secretaria de Administração, podendo ser substituída por Viviane Teixeira da Silva; Davis Thiago Ribeiro, pela Secretaria de Serviços Urbanos, podendo ser substituído por Anibal Nogueira Filhos; Celso Fernando Wolf Barbosa, pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, podendo ser substituído por Paola Ribeiro Medeiros e Erica Rodrigues Balbino; Anderson José Willbrink, pela Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS - PARANÁ

000204



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

podendo ser substituído por Thais Hashiguchi Bulka; Carlos Rossan de Souza, pela Secretaria de Transporte e Viação, podendo ser substituído por Roberto Carlos Gaia; Sandra Jacqueline Broqué, pela Secretaria de Saúde, podendo ser substituída por Fabiane Aliberti Lobo; Ricardo de Jesus Soares, pela Secretaria de Educação, podendo ser substituído por José Elias Ribeiro; e Paola Fernanda Ferreira dos Santos, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser substituída por Ana Carolina Pinheiro de Melo, designados no Decreto Municipal n.º 3980/2024

4 – As obrigações do fiscal estão designadas no Decreto de nomeação.

CLAUSULA SEXTA: ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas situações e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2 - Qualquer pedido de alteração deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios de suas legações, como por exemplo, divulgações em mídias especializadas, planilhas de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, cópias de notas fiscal e/ou documentos oficiais de fornecedores.

3 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo de sofrer sanções.

4 - Os pedidos de alterações serão analisados, diligenciados e negociados pelo Gestor e sua equipe.

CLÁUSULA SETIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos dos artigos 17, 18 e 19 do Decreto Municipal n.º 3371/2022.

CLÁUSULA OITAVO – DAS PENALIDADES

1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade

3- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



000205

MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07

TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS - PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ATA de Registro de Preços ou através de simples apostilamento.
- b) A DETENDORA DA ATA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta ATA, de todas as condições gerais e peculiares do fornecimento a ser efetuado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta ATA.
- c) As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, bem como, pelo Decreto Municipal n.º 3371/2023 e demais normas aplicáveis, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação das referidas leis.

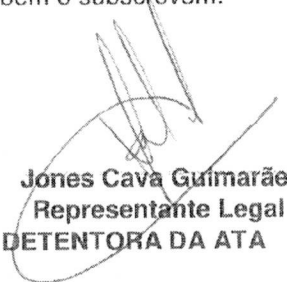
2 – Integram esta Ata, o Edital do Processo de Licitação seus Anexos, a Ata da Sessão do Pregão e a(s) proposta(s) de preços do fornecedor e demais documentos pertinente arolados no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Sengés/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ATA, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.


Nelson Ferreira Ramos
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO


Jones Cava Guimarães
Representante Legal
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

Sinara Ap. Ferreira Ramos Bortoluzze
CPF: 017.708.909-12

Carlos Eduardo Fuzeto
CPF: 751.698.609-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2024
REFERENTE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024

035

Aos 10 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE REALEZA – PR**, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507, inscrito no CNPJ: 76.205.673/0001-40, Fundo Municipal de Saúde de Realeza, CNPJ: 09.158.413/0001-73, com sede na Rua Soares Raposo, 3807 - Centro Cívico, Realeza/PR - CEP: 85.770-000 e Fundo Municipal de Assistência Social de Realeza, CNPJ: 16.850.381/0001-38, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507 - Centro Cívico Realeza/PR - CEP: 85.770-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor **PAULO CEZAR CASARIL**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 1.663.148-5/SSP-PR, CPF. 3698.757.329-04, residente e domiciliado na Rua Progresso Nº 2467, Ap 201, Loteamento Jardim Marchese, Realeza/PR, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico Nº 49/2024, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Realeza, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CONTRATADA: MULTINEGOCIOS JMC LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 43.882.979/0001-81, com sede na Rua Belém, 2470 Anexo Casa - CEP: 85770000 - Bairro: Centro Cívico, Realeza/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **JANE MARIA COMIRAN**, portador(a) do CPF/MF nº.026.166.469-78, residente e domiciliado na Rua Sargento Ramiro, 2470 - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a Formação de Registro de Preços (SRP) para eventual aquisição de água mineral em garrafões de 20 litros, água mineral com e sem gás em garrafas descartáveis de 510 ml, vasilhame casco de 20 litros, copo de água mineral natural de 200 ml, para atender ao consumo de todas as secretarias do município de realeza.

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 0011 - Lote 001	1	51453	AGUA MINERAL NATURAL COM GÁS 510 ML EMBALAGEM PLASTICA FARDO COM 12 UN	Aqualife	UN	450,00	10,20	4.590,00	
LOTE: 0012 - Lote 001	2	51454	AGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 510ML EMBALAGEM PLASTICA COM 12 UN	Aqualife	UN	1.510,00	9,50	14.345,00	
LOTE: 0013 - Lote 001	3	49369	AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS, GALÃO DE 20 LITROS RETORNAVEL.	Aqualife	UN	4.857,00	7,49	36.378,93	
LOTE: 0015 - Lote 001	5	77221	VASILHAME CASCO DE 20 LITROS	Aqualife	UN	81,00	27,50	2.227,50	
TOTAL								57.541,43	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

A forma de fornecimento/retirada e prazo de entrega do objeto acima mencionado se fará de acordo com os parágrafos abaixo descritos e em consonância com o Edital e Termo de Referência do presente certame.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O Valor total da Ata é R\$ 57.541,43 (Cinquenta e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Quarenta e Três Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas e/ou

Inserido por Cláudia Grzegozeski em: 19/06/2024 13:29:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO CEZAR CASARIL em 19/06/2024 16:25:39. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIANA BAMBERG em 20/06/2024 07:36:00. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. CLÁUDIA GRZEGOZESKI em 19/06/2024 13:31:27. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://realezaprscp.equipiano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49>, com o código: 1bd62d7d-2231-4f75-9b39-e3a3efa0a8f1

Inserido por Diana Bamberg em: 21/06/2024 09:24:36.



firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos aludidos bens; fica assegurada, no entanto, ao detentor do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, com os demais licitantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado, sendo assim controlados pela Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

PARÁGRAFO QUARTO

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município cancelará o registro de preço do fornecedor, respeitando o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

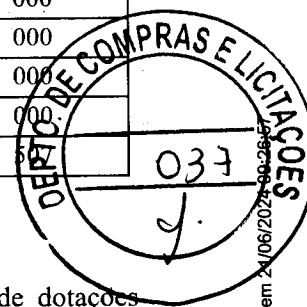
Serão utilizados Recursos Livres, Recursos do Bloco de Custeio das ASPS, Recursos Taxas pelo Poder de Polícia, Recursos 15% da Saúde e Recursos 25% da Educação, e a despesa da presente Licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações:

Conta da Despesa	Grupo da Fonte	Funcional programática	Fonte de recurso
110	EXERCICIO	02.001.04.122.0401.2013.3.3.90.30.00.00	000
220	EXERCICIO	03.001.04.122.0402.2017.3.3.90.30.00.00	000
380	EXERCICIO	03.002.04.182.0402.2022.3.3.90.30.00.00	000
520	EXERCICIO	04.002.04.129.0404.2027.3.3.90.30.00.00	510
620	EXERCICIO	05.001.18.541.1801.2120.3.3.90.30.00.0	510
810	EXERCICIO	05.001.20.606.2001.2130.3.3.90.30.00.00	000
970	EXERCICIO	06.001.12.361.1201.2071.3.3.90.30.00.00	000
980	EXERCICIO	06.001.12.361.1201.2071.3.3.90.30.00.00	104
985	EXERCICIO	06.001.12.361.1201.2071.3.3.90.30.00.00	138
990	EXERCICIO	06.001.12.361.1201.2071.3.3.90.30.00.00	146
1180	EXERCICIO	06.001.12.361.1201.2075.3.3.90.30.00.00	000
1190	EXERCICIO	06.001.12.361.1201.2075.3.3.90.30.00.00	103
1200	EXERCICIO	06.001.12.361.1201.2075.3.3.90.30.00.00	104
1470	EXERCICIO	06.002.13.392.1301.2084.3.3.90.30.00.00	000
1710	EXERCICIO	06.003.27.812.2701.2157.3.3.90.30.00.00	000
2030	EXERCICIO	07.001.10.301.1001.2057.3.3.90.30.00.00	000
2050	EXERCICIO	07.001.10.301.1001.2057.3.3.90.30.00.00	494
2200	EXERCICIO	07.001.10.305.1001.2059.3.3.90.30.00.00	303
2210	EXERCICIO	07.001.10.305.1001.2059.3.3.90.30.00.00	494
2460	EXERCICIO	08.001.26.782.2601.2147.3.3.90.30.00.00	000
2580	EXERCICIO	08.001.26.782.2601.2151.3.3.90.30.00.00	000
2730	EXERCICIO	08.002.15.452.1501.2097.3.3.90.30.00.00	000
2735	EXERCICIO	08.002.15.452.1501.2097.3.3.90.30.00.00	510

Inserido por Cláudia Grzegozeski em: 19/06/2024 13:29:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO CEZAR CASARIL em 19/06/2024 16:25:39. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIANA BAMBERG em 20/06/2024 07:36:00. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. CLAUDIA GRZEGOZESKI em 19/06/2024 13:31:27. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://realezapscp.equipiano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49>, com o código: 1bd62d7d-2231-4f75-9b39-e3a3efa0a8f1

Inserido por Diana Bamberg em: 21/06/2024 09:24:36.

3010	EXERCICIO	09.001.11.334.2201.2136.3.3.90.30.00.00	000
2960	EXERCICIO	09.001.22.661.2201.2135.3.3.90.30.00.00	000
3400	EXERCICIO	10.001.08.241.0801.2033.3.3.90.30.00.00	000
3520	EXERCICIO	10.001.08.241.0802.2040.3.3.90.30.00.00	000
3380	EXERCICIO	10.001.08.243.0801.6032.3.3.90.30.00.00	000
3190	EXERCICIO	10.001.08.244.0801.2029.3.3.90.30.00.00	000
2800	EXERCICIO	08.002.15.452.1501.2101.3.3.90.30.00.00	000



Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A vencedora do certame deverá apresentar, no Departamento de Compras, as notas fiscais relativas ao produto, acompanhadas das certidões (FGTS, INSS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Na falta de apresentação dos documentos indicados no Parágrafo Segundo, ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

PARÁGRAFO QUARTO

Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

PARÁGRAFO QUINTO

Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajustes durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo em caso de prorrogação, nos termos do artigo 84 da Lei nº. 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEXTO

Ao emitir a nota fiscal deverá a empresa enviar a mesma, no dia da emissão e via e-mail (compras@realeza.pr.gov.br). Caso a contratada não receba a confirmação do recebimento do documento fiscal, deverá entrar em contato com o Departamento de Compras deste Município para evitar qualquer prejuízo às partes. Contato: (46 3543-1122).

PARÁGRAFO SÉTIMO

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa e deverá conter:

- A modalidade e o número da Licitação;
- O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
- A descrição do item. A descrição do produto deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços;

- d) Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), e valor total;
e) O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.



CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A empresa contratada poderá, desde que justificada a necessidade, protocolar por escrito pedido de revisão dos valores, nos casos enquadrados no disposto no artigo 124, II, “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021, sendo que os valores que decorrerem de inflação ou álea econômica normal, com encargos previsíveis e suportáveis, assim como acontecimentos que não interfiram no equilíbrio econômico-financeiro, não serão considerados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pedido de revisão/reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente instruído com provas do efetivo aumento dos preços dos produtos e serviços, deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, e, nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021, devem ser formulados durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pedido deverá ser analisado pela Administração municipal no prazo de até 20 dias, prorrogáveis por igual período quando for necessária a notificação da empresa para complementação das provas. Enquanto não formulado ou não analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa contratada deverá manter o regular fornecimento dos produtos, sob pena de incidir nas penas de inadimplemento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, consequentemente, a este contrato, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica na execução dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do Município receber o objeto desta ata nas condições avençadas e do fornecedor perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Constituem obrigações do Município:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar ao fornecedor as condições necessárias à regular execução da ata de registro de preços;
- III) gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- IV) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, especialmente em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gestor da ata eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

Inserido por Cláudia Grzegozeski em: 19/06/2024 13:29:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO CEZAR CASARIL em 19/06/2024 16:25:39. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIANA BAMBERG em 20/06/2024 07:36:00. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. CLÁUDIA GRZEGOZESKI em 19/06/2024 13:31:27. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://realezaprrscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/49>, com o código: 1bd62d7d-2231-4f75-9b39-e3a3efa0a8f1

Inserido por Diana Bamberg em: 21/06/2024 09:24:36.

V) zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

VI) registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema municipal eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

VII) providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do Município e respectivo Diário Oficial, além de outras formas de publicação, quando couber.



PARÁGRAFO SEGUNDO

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº. 14.133, de 2021, e às seguintes penalidades:

I - De até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - moratória de 0,33% (Trinta e Três Centésimos Por Cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a que o fornecedor tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do artigo 140 da Lei nº. 14.133, de 2021, o objeto desta licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências



contratuais;

b) Definitivamente, em no máximo 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Secretário(a) da pasta designado pelo Prefeito Municipal, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no do Decreto n.º 4.595 de 27 de julho de 2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, tendo como fiscal:

- **Secretaria de Assistência Social**, Sra. Milton Andreolli fone: (46) 3543-1122 assistenciasocial@realeza.pr.gov.br,
- **Secretaria de Educação**, Gilberto Valdecir da Silva Luz (Contato: (46)3543-1122 ou educacao@realeza.pr.gov.br)
- **Secretaria de Desenvolvimento, Indústria e Comércio**, Sr. Luis Henrique Gatti de Souza Netto, (46) 98817 4254, desenvolvimento@realeza.pr.gov.br
- **Secretaria e Cultura Esporte e Lazer**, Sra. Ana Paula Tonetto Guedz 46 999082371, culturacesporte@realeza.pr.gov.br,
- **Secretaria de Administração**, Sra. Heloise Gomes de Moraes Contato (46) 3543-1122 administracao@realeza.pr.gov.br
- **Secretaria de Saúde**, Sra. Thamila Fátima Gubert 46 3543 2031, adm.smsrealeza@gmail.com
- Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, Sr. Ismael Machado Contato 46 3543-1930 parquedemaquinas@hotmail.com
- **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, Sr. Rafael Antonio Ferri, Contato, 46 999143153, agricultura@realeza.pr.gov.br

PARÁGRAFO TERCEIRO

Tanto o fiscal quanto seu suplente poderão ser substituídos mediante Portaria de Designação emitida pelo Prefeito Municipal, sendo devidamente comunicado à empresa contratada.

PARÁGRAFO QUARTO

A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

PARÁGRAFO QUINTO

Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte do fornecedor, os titulares da gestão e fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do Município, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata, pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão, nos termos do Decreto Municipal nº. 4.595/23.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros,

Inserido por Cláudia Grzegozeski em: 19/06/2024 13:29:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO CEZAR CASARIL em 19/06/2024 16:25:39. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIANA BAMBERG em 20/06/2024 07:36:00. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. CLÁUDIA GRZEGOZESKI em 19/06/2024 13:31:27. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49>, com o código: 1bd62d7d-2231-4f75-9b39-e3a3efa0a8f1

Inserido por Diana Bamberg em: 21/06/2024 09:24:36.

.total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- I - Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade;
- II - Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços;
- III - Infringir qualquer cláusula desta Ata, Edital e/ou da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
- IV - Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, bem como do Edital e seus anexos, especificações ou prazos.
- V - Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado;
- VI - Promover alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado;

Os preços ainda poderão ser cancelados:

- I - Pelo decurso do prazo de vigência da ata;
- II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- IV - Por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- V - Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo Município, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos casos de iniciativa do fornecedor, o pedido para suspensão ou cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos previstos no parágrafo acima, o fornecedor, mediante solicitação por escrito, poderá pedir a suspensão ou cancelamento dos preços quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

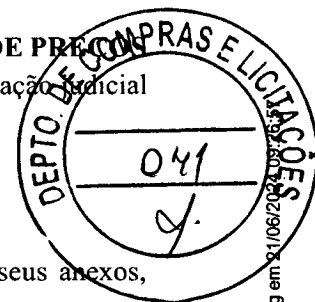
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, entrando em vigor na data de sua assinatura, em 10 de junho de 2024 e tendo seu término previsto para 09 de junho de 2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de vigência poderá ser prorrogado uma vez, a critério do Município, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO



Inserido por Cláudia Grzegozeski em: 19/06/2024 13:29:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO CEZAR CASARIL em 19/06/2024 16:25:39. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIANA BAMBERG em 20/06/2024 07:36:00. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. CLÁUDIA GRZEGOZESKI em 19/06/2024 13:31:27. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://realezaprsdp.equipiano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/49>, com o código: 1bd62d7d-2231-4f75-9b39-e3a3efa0a8f1

Inserido por Diana Bamberg em: 21/06/2024 09:24:36.

Autenticidade: Q4X4s7XJ2XM8Q9UP - Validação pelo link: <http://realezaprsdp.equipiano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/49> - Impresso por Diana Bamberg em 21/06/2024 09:24:36



No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, nos termos previstos em edital e respeitando as determinações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I – **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;
- II – **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- III – **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- IV – **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- V – **Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

A presente Ata está vinculada aos termos do Edital de Licitação – Pregão/Eletrônico – Nº 49/2024 Registro de Preços / Processo Licitatório Nº 84/2024 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

Inserido por Cláudia Grzegozeski em: 19/06/2024 13:29:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO CEZAR CASARIL em 19/06/2024 16:25:39. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIANA BAMBERG em 20/06/2024 07:36:00. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. CLÁUDIA GRZEGOZESKI em 19/06/2024 13:31:27. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://realezaprscp.equipiano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49>, com o código: 1bd62d7d-2231-4f75-9b39-e3a3efa0a8f1

Inserido por Diana Bamberg em: 21/06/2024 09:24:36.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bom como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e pela legislação aplicável à matéria, especialmente a Lei nº. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CADASTRO DE RESERVA

Segue como anexo na presente Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Realeza - Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, e pelo Senhor (a) JANE MARIA COMIRAN, qualificado preambularmente, representado a Detentora da Ata e testemunhas.

Realeza - Pr., 10 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA

Testemunhas:

CLAUDIA GRZEGOZESKI
08813810989

DIANA BAMBERG
07699097955

Inserido por Cláudia Grzegozeski em: 19/06/2024 13:29:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO CEZAR CASARIL em 19/06/2024 16:25:39. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIANA BAMBERG em 20/06/2024 07:36:00. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. CLÁUDIA GRZEGOZESKI em 19/06/2024 13:31:27. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://realezaprscp.equipiano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49>, com o código: 1bd62d7d-2231-4f75-9b39-e3a3efa0a8f1

Inserido por Diana Bamberg em: 21/06/2024 09:24:36.



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0069/2024

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
(Processo Administrativo nº 36/2024)

Ao 13º (décimo terceiro) dia do mês de junho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), o **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º **01.607.539/0001-76**, com sede na Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, n.º 20.823, CEP 83.535-000, Centro, Campo Magro - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador do CI/RG sob o n.º 4.619.196-0 PR, e CPF sob o n.º 865.369.749-72, após a homologação do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2024**, resolve, nos termos do artigo 82 da Lei Federal n.º 14.133/2021, **REGISTRAR O(S) PREÇO(S) PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS E VASILHAMES DE ÁGUA E GÁS, EM CONFORMIDADE COM O ITEM 01 DESTA INSTRUMENTO**, ofertados pela empresa **WSILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **29.513.872/0001-35**, com sede na Rua José Milek Filho, 1355, Bairro: Campina do Arruda, Almirante Tamandaré, CEP 83502-540, Fone: 41 99515-7730 - E-mail: wsilvalicitacoes@gmail.com, neste ato representada legalmente pelo Sr. **WILIAN DA SILVA**, portador da cédula de identidade/R.G. n.º 7.707.001-0 SSP/PR e CPF n.º 050.251.279-20.

1. DO OBJETO

1.1. Formação de registro de preços para aquisição de recargas de água e gás (GLP) e vasilhames vazios (cascos) de água e gás (GLP) em atendimento às necessidades diárias das Secretarias Municipais.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração, e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais/serviços, objeto desta licitação, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa fornecedora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa fornecedora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O (s) preço(s) a ser(em) registrados) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa fornecedora na proposta vencedora do **Pregão Eletrônico n.º 20/2024**, conforme os quadros abaixo:

CNPJ 01.607.539 /0001-76
Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, 20823, Centro
CEP: 83.535-000 - Fone: (41) 3677-4000
<http://www.campomagro.pr.gov.br>

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

GRUPOS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE conforme Artigo 48, inc. III da Lei Complementar 123/2006.

GRUPO 01						
	Especificação	Marca	Unidade de medida	Quant.	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total R\$
01	Água mineral alcalina - embalagem garrafão de 20 litros - água mineral sem gás, terrosa e fluoretada, sem gás, com selo NSF, envasada em garrafão de polycarbonato lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - DNPM e agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	TIMBU	Unidade	1.061	R\$ 9,99	R\$ 10.599,39
	Água mineral sem gás fardo 500 ml c/12.	TIMBU	Fardo	108	R\$ 11,00	R\$ 1.188,00
	Água mineral com gás fardo 500 ml c/12.	TIMBU	Fardo	221	R\$ 11,89	R\$ 2.627,69
04	Água mineral natural sem gás, acondicionada em copos de 200 ml, caixa com 48 unidades, com tampa aluminizada, embalagem prática para consumo imediato, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses.	TIMBU	Caixa	40	R\$ 27,99	R\$ 1.119,60
07	Vasilhame, água garrafão, material plástico, novo capacidade 20 litros, aplicação água mineral, características adicionais vazio, transparente, retornável, NBR14222/14328.	TIMBU	Unidade	62	R\$ 23,90	R\$ 1.481,80

CNPJ 01.607.539 /0001-76
Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, 20823, Centro
CEP: 83.535-000 - Fone: (41) 3677-4000
<http://www.campomagro.pr.gov.br>

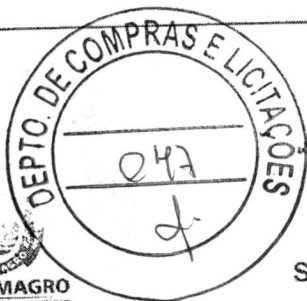


Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

VALOR MÁXIMO TOTAL DO GRUPO 01 R\$ 17.016,48

GRUPOS COM COTA PRINCIPAL (75% do quantitativo geral) -- participação de todos os interessados.

GRUPO 03						
Item	Especificação	Marca	Unidade de medida	Quant.	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total R\$
10	Água mineral alcalina - embalagem garrafão de 20 litros - água mineral sem gás, terrosa e fluoretada, sem gás, com selo NSF, envasada em garrafão de polycarbonato lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - DNPM e agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	TIMBU	Unidade	3.185	R\$ 9,99	R\$ 31.818,15
11	Água mineral sem gás fardo 500 ml c/12.	TIMBU	Fardo	327	R\$ 11,00	R\$ 3.597,00
12	Água mineral com gás fardo 500 ml c/12.	TIMBU	Fardo	665	R\$ 11,89	R\$ 7.906,95
13	Água mineral natural sem gás, acondicionada em copos de 200 ml, caixa com 48 unidades, com tampa aluminizada, embalagem prática para consumo imediato, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses.	TIMBU	Caixa	123	R\$ 27,99	R\$ 3.442,77
16	Vasilhame, água garrafão, material plástico, novo capacidade 20 litros, aplicação água mineral, características adicionais vazio, transparente,	TIMBU	Unidade	186	R\$ 23,90	R\$ 4.445,40

Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

retornável, NBR14222/14328.					
VALOR MÁXIMO TOTAL DO GRUPO 03					R\$ 51.210,17

VALOR TOTAL GERAL: Até R\$ 68.226,65 (sessenta e oito mil e duzentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos).

3.1.1. Devendo ser executado de acordo com as especificações do Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada que fazem parte integrante da presente Ata independentemente de transcrição.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82 da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo à Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.5.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.7. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4. CONDIÇÕES PARA ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Os produtos deverão ser entregues diariamente, de forma parcelada e sob demanda na sede das secretarias/órgãos municipais solicitantes constantes na autorização de fornecimento em um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas da data de recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

4.2. O vencedor deverá atender, no mesmo dia ao pedido de fornecimento emergencial, ainda que fora do pedido habitual de entrega.

4.3. Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal competente no horário compreendido das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h somente em dias de expediente municipal.

4.4. Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos.

[Handwritten signatures and initials]

Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos



- 4.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 4.6. Importante constar que, se algum produto vier com marca diferente da licitada, deve ser de qualidade igual ou superior, além de uma justificativa por escrito da parte da empresa.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 5.1. Os pagamentos serão realizados conforme Decreto Municipal n.º 22/2024 e Instrução Normativa SEFAZ n.º 01/2024.
- 5.2. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos/ARP firmados pela Administração Municipal será efetuado através de transferência eletrônica e ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado/detentor da ARP.
- 5.3. Para os contratos/ARP de fornecimento, serão consideradas como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.
- 5.4. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato/ARP ou pela Secretaria Municipal de Fazenda, o não cumprimento total da obrigação contratual.
- 5.5. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao e-mail: notafiscal@campomagro.pr.gov.br devidamente acompanhada dos documentos abaixo, dentro dos seus prazos de validade:
- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) Certificado de Regularidade Junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
 - c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 5.6. A entidade gerenciadora da ARP reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido à detentora da ARP, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.
- 5.7. A nota fiscal e os documentos apresentados serão submetidos à aprovação da Secretaria solicitante.
- 5.8. Caso a conta corrente informada pelo credor seja em banco diverso a conta corrente pagadora deste Município, reservamo-nos ao direito de descontar tarifa referente à transferência por TED, DOC e PIX.
- 5.9. A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO/PR
- RODOVIA GUMERCINDO BOZA, KM 20, 20.823, CENTRO
- CAMPO MAGRO/PR, CEP: 83.535-000.
- CNPJ N.º 01.607.539/0001-76
- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA
- No campo Observações incluir: ARP n.º XX/2024/ PM CAMPO MAGRO/PR.

5.10. A nota fiscal e os documentos apresentados serão submetidos à aprovação da Secretaria solicitante.

5.11. O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes ao atraso na apresentação das faturas corretas.

5.12. Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

5.13. O Município de Campo Magro fará a retenção de IR conforme estabelecido no decreto municipal 367/2023 de 06 de outubro de 2023, sendo o fato gerador a data do pagamento efetuado.

5.14. O detentor da ARP regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.15. A entidade gerenciadora da ARP fará a retenção da contribuição previdenciária sobre as notas fiscais, atendendo ao disposto na Lei n.º 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9.711/98, observada, para tanto, a regulamentação aplicável, não se eximindo da retenção do Imposto de Renda, conforme legislação aplicável.

5.16. As despesas decorrentes da presente ARP correrão à conta das **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**:

Órgão	Unidade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Projeto Atividade
02	01	3.3.90.30.00	0000	2.002
03	01	3.3.90.30.00	0000	2.003
04	01	3.3.90.30.00	0103	2.004
04	02	3.3.90.30.00	0103	2.010
04	02	3.3.90.30.00	0103	2.012
04	03	3.3.90.30.00	0000	2.097
04	05	3.3.90.30.00	0000	2.096
05	02	3.3.90.30.00	0303	2.037
05	02	3.3.90.30.00	0495	2.037
06	01	3.3.90.30.00	0000	2.030
07	01	3.3.90.30.00	0000	2.018

CNPJ 01.607.539 /0001-76
Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, 20823, Centro
CEP: 83.535-000 - Fone: (41) 3677-4000
<http://www.campomagro.pr.gov.br>

Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos



08	04	3.3.90.30.00	0000	2.102
09	01	3.3.90.30.00	0000	2.051
10	01	3.3.90.30.00	0000	2.046
11	01	3.3.90.30.00	0000	2.041
12	01	3.3.90.30.00	0000	2.112
13	01	3.3.90.30.00	0000	2.207
14	01	3.3.90.30.00	0000	2.206
15	01	3.3.90.30.00	0000	2.049
16	01	3.3.90.30.00	0000	2.054
17	01	3.3.90.30.00	0000	2.055
18	01	3.3.90.30.00	0000	2.056
02	01	4.4.90.52.00	0000	2.002
03	01	4.4.90.52.00	0000	2.003
04	01	4.4.90.52.00	0000	2.004
04	01	4.4.90.52.00	0103	2.004
04	02	4.4.90.52.00	0103	2.010
04	02	4.4.90.52.00	0000	2.012
04	02	4.4.90.52.00	0103	2.012
04	03	4.4.90.52.00	0000	2.097
04	05	4.4.90.52.00	0000	2.096
05	02	4.4.90.52.00	0303	2.037
07	01	4.4.90.52.00	0000	2.018
08	04	4.4.90.52.00	0000	2.102
09	01	4.4.90.52.00	0000	2.051
10	01	4.4.90.52.00	0000	2.046
11	01	4.4.90.52.00	0000	2.041
12	01	4.4.90.52.00	0000	2.112
13	01	4.4.90.52.00	0000	2.207
14	01	4.4.90.52.00	0000	2.206
15	01	4.4.90.52.00	0000	2.049
16	01	4.4.90.52.00	0000	2.054
17	01	4.4.90.52.00	0000	2.055
18	01	4.4.90.52.00	0000	2.056



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

5.17. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. DO REAJUSTE/REEQUILIBRIO DOS PREÇOS

6.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no artigo 122 do Decreto Municipal n.º 22/2024, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos dos artigos 123 e 124 do Decreto supracitado.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data de apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.4. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

6.5. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, ou encaminhados para o e-mail contratos@campomagro.pr.gov.br mediante retorno de confirmação.

6.6. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição.

6.7. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal 022/2024, com as alterações dela decorrentes.

8. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. A empresa fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;

CNPJ 01.607.539 /0001-76
Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, 20823, Centro
CEP: 83.535-000 - Fone: (41) 3677-4000
<http://www.campomagro.pr.gov.br>



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.3. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela empresa fornecedora.

8.4. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Administração em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

8.5. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. São aplicáveis à empresa fornecedora as seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1.1 Multa de 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução parcial do objeto;

9.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução total do objeto, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério do Município;

9.1.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, quando sem justificativa aceita pela Administração, a empresa fornecedora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;

9.1.4. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da nota de empenho para cada dia de atraso na entrega da mercadoria;

9.2. Os prazos para defesa do interessado serão aqueles definidos no artigo n.º 155 da Lei n.º 14.133/2021.

9.3. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 e alterações subsequentes.

9.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.5. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9.6. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Campo Magro/PR, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CNPJ 01.607.539 /0001-76
Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, 20823, Centro
CEP: 83.535-000 - Fone: (41) 3677-4000
<http://www.campomagro.pr.gov.br>



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste termo de contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

10.2. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a. Suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b. Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c. Fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d. Conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

e. "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

f. "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos



10.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato/ARP.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

11.3. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a ENTIDADE GERENCIADORA DA ARP, para a execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da empresa DETENTORA DA ARP, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

11.4. A empresa DETENTORA DA ARP declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo ENTIDADE GERENCIADORA DA ARP.

11.5. A empresa DETENTORA DA ARP fica obrigada a comunicar à ENTIDADE GERENCIADORA DA ARP, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o ENTIDADE GERENCIADORA DA ARP, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

11.6. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos que compõe o processo, as partes terão ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, e a respectiva publicação da íntegra do processo no portal da transparência Municipal de acordo com a Lei Estadual n.º 19581, 04 de julho de 2018.

12. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pela entidade gerenciadora da ARP, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em até 25% durante sua vigência, mediante justificativa, estando em compatibilidade com os valores de mercado.



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

13.2. A empresa detentora da ARP fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal 022/2024.

14. FISCAL E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa:

FISCAL: Thaiane Suellen Lourenço França, matrícula: 2580, cargo: Assessor Público III.
GESTOR: Tatiane Cristina Almada Santana, matrícula: 2658, cargo: Secretária.

Chefia de Gabinete:

FISCAL: Jean Fanderuff, matrícula: 2615, cargo: Assessor de Departamento.
GESTOR: Joceni Terezinha Gulhak, matrícula: 2386, cargo: Secretária.

Controladoria Geral do Município:

FISCAL: Valdemir Pilar Ferreira, matrícula: 2606, cargo: Assessor de departamento.
GESTOR: Enoque Santos, matrícula: 2377, cargo: Controlador Geral.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental:

FISCAL: Marineis Manfron da Silva, matrícula: 2589, cargo: Assessor Público II.
GESTOR: Elaine Manfron Vieira, matrícula: 2508, cargo: Secretária.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos:

FISCAL: Cassia Maria Gionedes, matrícula: 2557, cargo: Assessor Público II.
GESTOR: Joceni Terezinha Gulhak, matrícula: 2386, cargo: Secretária.

Secretaria Municipal de Saúde:

FISCAL: Simone Zammar, matrícula: 2693, cargo: Diretor Adjunto.
GESTOR: Ari Decker, matrícula: 2367, cargo: Secretário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

FISCAL: Alexandre de Oliveira Xavier, matrícula: 2605, cargo: Assessor Administrativo I.
GESTOR: Giovana Mion Casagrande, matrícula: 2366, cargo: Secretária.

Secretaria Municipal de Assistência Social:

FISCAL: Eber Rafael Korevaar, matrícula: 2799, cargo: Diretor P2.
GESTOR: Rosane dos Santos Foques, matrícula: 2817, cargo: Secretária.

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e de Trânsito:

FISCAL: Alexandre Vieira de Oliveira, matrícula: 2672, cargo: Assessor Público IV.
GESTOR: Marcelo Serrado Braga, matrícula: 2718, cargo: Secretário.

Secretaria Municipal de Turismo:

FISCAL: Vanice Terezinha Woiete Machado, matrícula: 1276, cargo: Assessor Administrativo.
GESTOR: Claudio Campos de Castro, matrícula: 2661, cargo: Secretário.

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas:

FISCAL: Ederson Ataíde Polli, matrícula: 2522, cargo: Diretor Adjunto.
GESTOR: Alberto Martins Neto, matrícula: 1501, cargo: Secretário.

Secretaria Municipal de Fazenda:

FISCAL: Priscila Fernanda de A. Carvalho, matrícula: 2546, cargo: Assessor Público III.
GESTOR: Leonardo Almada Santana, matrícula: 2364, cargo: Secretário.

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho:

FISCAL: Cristiane Sampaio, matrícula: 2549, cargo: Assessor Público III.
GESTOR: Claudio Campos de Castro, matrícula: 2661, cargo: Secretário Interino.

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:



FISCAL: Jessika Aparecida Mariano, matrícula: 2688, cargo: Assessor Público IV
GESTOR: Leandro Ribas Machado, matrícula: 2660, cargo: Secretário.

Secretaria Municipal de Planejamento:

FISCAL: Emerson Gabroviz, matrícula: 2676, cargo: Diretor
GESTOR: Joceni Terezinha Gulhak, matrícula: 2386, cargo: Secretária Interina.

Secretaria Municipal de Gestão Pessoal:

FISCAL: Cinthia Kuc, matrícula: 2795, cargo: Assessor Público V
GESTOR: Tatiane Cristina Almada Santana, matrícula: 2658, cargo: Secretária.

Procuradoria Municipal:

FISCAL: Afonso Henrique Alves dos Santos, matrícula: 2768, cargo: Assessor Público II.
GESTOR: Anderson de Moraes Lopes, matrícula: 2912, cargo: Procurador.

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

15.1. A Constituição Federal estabeleceu, no art. 170, inciso VI, como um dos princípios da ordem econômica a defesa do meio ambiente, quanto ao impacto ambiental dos serviços e de seus processos de prestação. No art. 225, caput, destaca-se o dever constitucional de o Estado preservar o meio ambiente, o que se efetiva com o uso de poder de compra. O inciso IV, a seu turno, traz a exigência de estudo prévio de impacto ambiental para toda obra ou atividade causadora de significativa degradação do meio ambiente. Tais previsões constitucionais coadunavam-se com a Política Nacional do Meio Ambiente, de que trata a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e artigos 5º, 11º, IV, e 144º da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que, nos projetos básico e executivo de obras e serviços, sejam considerados vários requisitos, entre os quais o de impacto ambiental.

15.2. Conforme o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, a contratada deverá observar na execução do contrato, no que couber, os seguintes critérios de sustentabilidade:

- a) Economia no consumo de água e energia;
- b) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) Racionalização do uso de matérias-primas;
- d) Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- e) Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- f) Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitados ou biodegradáveis compostáveis;
- g) Entre outros critérios, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. As partes se declaram expressamente sujeitas às normas previstas na Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), e Decreto Municipal nº 022/2024.

17. DO FORO



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

17.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro Regional da Comarca de **Almirante Tamandaré/PR**, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

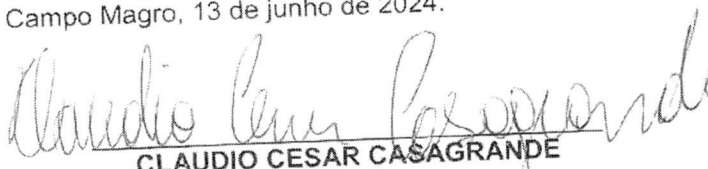
18.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da empresa fornecedora de cumprir as solicitações de entrega dos materiais encaminhadas até o término da respectiva data.

18.2. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.3. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico que lhe deu origem, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/2021.

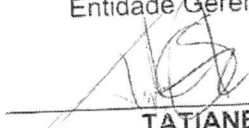
18.4. Por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, firmando o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Paço Municipal de Campo Magro, 13 de junho de 2024.



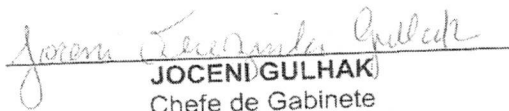
CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal
Entidade Gerenciadora da ARP



TATIANE ALMADA

Secretária Municipal de Gestão Administrativa
Secretária Municipal de Gestão Pessoal
Gestor da ARP



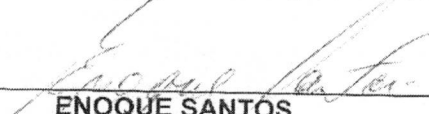
JOCENI GULHAK

Chefe de Gabinete
Secretário Municipal Interina de Planejamento
Secretária Municipal de Licitações e Contratos
Gestor da ARP

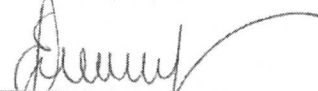
CNPJ 01.607.539 /0001-76
Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, 20823, Centro
CEP: 83.535-000 - Fone: (41) 3677-4000
<http://www.campomagro.pr.gov.br>

Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos




ENOQUE SANTOS

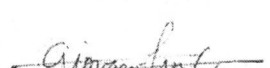
Controlador Geral do Município
Gestor da ARP


ELAINE MANFRON VIEIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental
Gestor da ARP


ARI DECKER

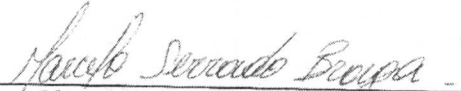
Secretário Municipal de Saúde
Gestor da ARP


GIOVANA MION CASAGRANDE

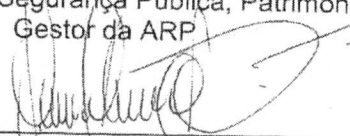
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Gestor da ARP


ROSANE DA SILVA FOQUES

Secretária Municipal de Assistência Social
Gestor da ARP


MARCELO SERRADO BRAGA

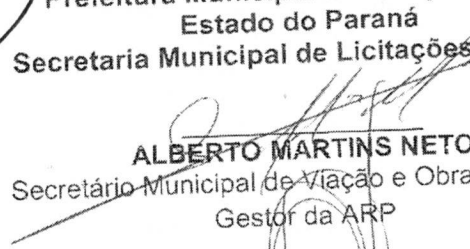
Secretário Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito
Gestor da ARP

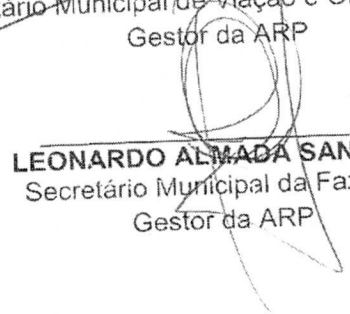

CLAUDIO CAMPOS DE CASTRO

Secretário Municipal de Turismo
Secretário Municipal Interino de Indústria e Comércio
Gestor da ARP



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos


ALBERTO MARTINS NETO
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas
Gestor da ARP


LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal da Fazenda
Gestor da ARP

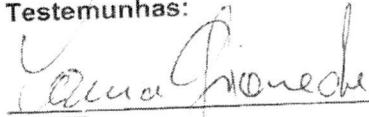

LEANDRO RIBAS MACHADO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
Gestor da ARP


ANDERSON DE MORAIS LOPES
Procurador Municipal
Gestor da ARP

Documento assinado digitalmente
gov.br **WILIAN DA SILVA**
Data: 13/05/2024 18:31:03-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

WSILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
WILIAN DA SILVA,
R.G: 7.707.001-0 SSP/PR
CPF: 050.251.279-20.
Representante Legal
Empresa Detentora da ARP

Testemunhas:


NOME:
RG: Cassia Gionedes Licitacoes


NOME:
R.G: 85276522

CNPJ 01.607.539 /0001-76
Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, 20823, Centro
CEP: 83.535-000 - Fone: (41) 3677-4000
<http://www.campomagro.pr.gov.br>



Solicitação de Orçamento para Fornecimento de Água Mineral para as Secretarias Municipais

De Cotações Prefeitura <cotacoespmj@outlook.com>

Data Sex, 19/07/2024 13:52

Para prestesgas@gmail.com <prestesgas@gmail.com>

📎 1 anexos (17 KB)

PEDIDO DE COTAÇÃO - ÁGUA.docx;



Prezados, Boa Tarde.

Gostaríamos de solicitar um orçamento para aquisição de água para as secretarias Municipais. Pedimos que, por gentileza, utilizem seu timbre na cotação para garantir maior formalidade ao processo. **Segue anexo com os quantitativos solicitados.**

Agradecemos antecipadamente pela atenção dedicada a esta solicitação. Ficamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas ou fornecer informações adicionais, se necessário.

Prazo para envio: 10 dias úteis.

Atenciosamente,

Tamyris Carneiro

*PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.
Praça Isabel Branco, 142 - 2º andar - Cidade Alta.
Jaguariaíva, Paraná.
E-mail: cotacoespmj@outlook.com*



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

FOLHA DE INFORMAÇÃO

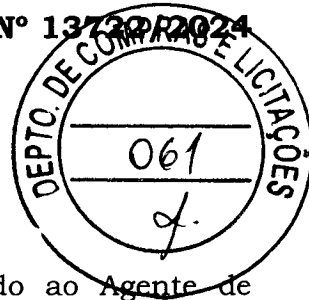
Jaguariaíva, 17 de outubro de 2024.

Ref.: Protocolo Nº 13729/2024

À

Diretora de Compras e Licitação:

- 1) Encaminho protocolo para análise e check list.
- 2) Cumpridas as formalidades legais, deverá ser encaminhado ao Agente de Contratação Sr. (a) **PATRICIA.**
- 3) Para dar prosseguimento ao feito, agenda **OUTUBRO.**



Mauricio Fernandes

Superintendente de Governança em Aquisições e Contratações



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIAVA

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 21/10/2024 até 21/10/2024)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
-----------	-------------	----------	------	------------	-------	------------	----------------	-------	--------

Material: 2734533 - Água Mineral, natural, acondicionada em galões da fornecedora, fabricados em polietileno de excelente

94/2024	21/10/2024	21/12/2024	1	MUNICIPIO DE REALEZA	-	5.975,000	7,4900	44752,7500	Sim ***
94/2024	21/10/2024	21/12/2024	1	MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO	-	5.975,000	9,9900	59690,2500	Não
94/2024	21/10/2024	21/12/2024	1	MUNICIPIO DE SENEGES	-	5.975,000	12,5000	74687,5000	Não
94/2024	21/10/2024	21/12/2024	1	GUILHERME ANDRE ROCHA	-	5.975,000	16,0000	95600,0000	Não
94/2024	21/10/2024	21/12/2024	1	JCG GAS REAL LTDA	-	5.975,000	17,0000	101575,0000	Não
						Preço Médio -->	12,6000	75285,0000	

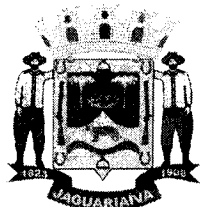
Material: 2734534 - GALÃO PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL (casco), Garrafão atóxico, transparente e

94/2024	21/10/2024	21/12/2024	2	MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO	-	61,000	23,9000	1457,9000	Sim ***
94/2024	21/10/2024	21/12/2024	2	MUNICIPIO DE REALEZA	-	61,000	27,5000	1677,5000	Não
94/2024	21/10/2024	21/12/2024	2	JCG GAS REAL LTDA	-	61,000	28,0000	1708,0000	Não
						Preço Médio -->	26,4700	1614,6700	

Material: 2734535 - Água mineral, natural, acondicionada em garrafas do tipo PET (polietileno tereftalato)

94/2024	21/10/2024	21/12/2024	3	MUNICIPIO DE REALEZA	-	225,000	9,5000	2137,5000	Sim ***
94/2024	21/10/2024	21/12/2024	3	MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO	-	225,000	11,0000	2475,0000	Não
94/2024	21/10/2024	21/12/2024	3	GUILHERME ANDRE ROCHA	-	225,000	15,0000	3375,0000	Não
94/2024	21/10/2024	21/12/2024	3	JCG GAS REAL LTDA	-	225,000	18,9000	4252,5000	Não
						Preço Médio -->	13,6000	3060,0000	
						Preço Médio Total -->	52,6700	79959,6700	





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 22 de outubro de 2024.

Ref: Protocolo Nº 13722/2024

À

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

SOL. PARECER CONTÁBIL



Solicito Indicação de Reserva Orçamentária para fins de abertura de Procedimento Licitatório na Modalidade **Pregão**, objetivando SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL DESTINADA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARIAIVA, INCLUINDO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A REDE MUNICIPAL DE SAUDE E OS PROGRAMAS SOCIAIS, PELO PERIODO DE 12 MESES.

Valor (R\$)	Organograma
R\$ 796,80 (Setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)	SMDEA
R\$ 6.664,70 (Seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos)	SMDUL
R\$ 7.910,10 (Sete mil novecentos e dez reais e dez centavos)	SMECEL
R\$ 1.008,00 (Um mil e oito reais)	SEMSEP
R\$ 1.267,02 (um mil duzentos e sessenta e sete reais e dois centavos)	SETMA
R\$ 8.372,35 (oito mil trezentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos)	SHADS
R\$ 46.884,70 (Quarenta e seis mil Oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)	SEMUS
R\$ 1.512,00 (Um mil quinhentos e doze reais)	SENJUR
R\$ 2.520,00 (Dois mil quinhentos e vinte reais)	SARH
R\$ 1.764,00 (Um mil setecentos e sessenta e quatro reais)	SEFIP
R\$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais)	SEGOV
R\$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais)	SECOM
	R\$ 79.959,67

Subscrevo-me.

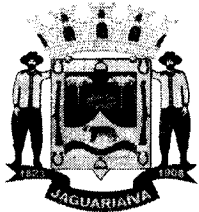
Ana Claudia R. de Mello
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Decreto Municipal Nº 469/2024



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Fone: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PARECER CONTÁBIL Nº. 201/2024



PROTOCOLO Nº. 13722/2024.

Da consulta:

A Superintendência de Governança de Aquisições e Contratações solicita parecer sobre existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Contratação de empresa para realizar o fornecimento e entrega de Água Mineral, para abastecimento das Secretarias Municipais.

Da análise:

Após análise da consulta, constatamos que o valor estimado a ser licitado é de R\$ 79.959,67 (Setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos), e poderão ser utilizados os seguintes recursos para pagamento da despesa:

Órgão: 02 Secretaria de Governo - SEGOV

Und: 001 Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2.002 Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete da Prefeita

Elemento de Despesa: (7) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinários (Livre)

R\$:630,00.

Órgão: 03 Secretaria de Comunicação Social - SECOM

Und: 001 Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2.007 Manutenção dos Serviços Administrativos da SECOM

Elemento de Despesa: (39) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinários (Livre)

R\$:630,00.

Órgão: 04 Secretaria de Negócios Jurídicos - SENJUR

Und: 001 Procuradoria Geral

Projeto/Atividade: 2.010 Manutenção dos Serviços Administrativos da SENJUR

Elemento de Despesa: (55) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinários (Livre)

R\$:1.512,00.

Órgão: 05 Secretaria de Finanças e Planejamento - SEFIP

Und: 001 Departamento de Planejamento Orçam. E Prestação de Contas

Projeto/Atividade: 2.012 Manutenção dos Serviços Administrativos da SEFIP

Elemento de Despesa: (68) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinários (Livre)

R\$:1.764,00.

Órgão: 06 Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SARH

Und: 001 Gestão Administrativa

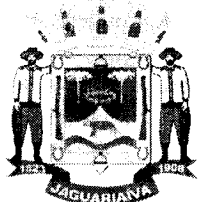
Projeto/Atividade: 2.016 Manutenção dos Serviços Administrativos da SARH

Elemento de Despesa: (93) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: B407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinários (Livre)
R\$:2.520,00.

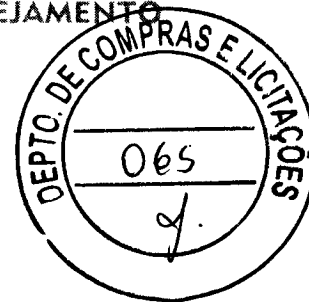
Órgão: 07 Secretaria de desenvolvimento Urbano e logística - SEDUL

Und: 001 Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2.022 Manutenção dos Serviços Administrativos da SEDUL

Elemento de Despesa: (116) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinários (Livre)
R\$:6.664,70.



Órgão: 08 Secretaria de Desenvolvimento econômico e Agropecuário - SMDEA

Und: 001 Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2.030 Manutenção dos Serviços Administrativos da SMDEA

Elemento de Despesa: (146) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinários (Livre)
R\$:796,80.

Órgão: 09 Secretaria de Turismo e Meio Ambiente - SETMA

Und: 001 Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2.034 Manutenção dos Serviços Administrativos da SETMA

Elemento de Despesa: (163) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinários (Livre)
R\$:1.267,02.

Órgão: 10 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL

Und: 001 Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.040 Manutenção dos Serviços Administrativos da SMECEL

Elemento de Despesa: (192) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
R\$:7.910,10.

Órgão: 11 Secretaria de Saúde - SEMUS

Und: 001 Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.063 Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: (294) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Órgão: 11 Secretaria de Saúde - SEMUS

Und: 001 Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.065 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Elemento de Despesa: (305) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Órgão: 11 Secretaria de Saúde - SEMUS

Und: 001 Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.071 Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion

Elemento de Despesa: (332) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Fonte de Recurso: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
R\$:46.884,70.

Órgão: 12 Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social - SHADS

Und: 001 Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2.075 Manutenção dos Serviços Administrativos da SHADS

Elemento de Despesa: (367) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinários (Livre)

R\$:8.372,35.



Órgão: 15 Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil - SEMSEP

Und: 001 Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2.021 Manutenção Da Segurança Pública e Ordem Social.

Elemento de Despesa: (434) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinários (Livre)

R\$:1.008,00.

Para os exercícios posteriores, os pagamentos decorrentes da execução do serviço objeto da presente licitação, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo e alterações orçamentárias. Considerando as informações contidas no processo administrativo, atestamos a existência de dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a Lei nº. 14.133/21, preferencialmente realizar ata de registro de preço. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e da Lei 4.320/64.

Jaguariáiva em, 22 de outubro de 2024.


SANDRO PAULO CARNEIRO
Contador Municipal


MIRIAN NUNES NACLI RAMOS
Diretora de Departamento de Planejamento
e Gestão Convênios e Prestação de Contas



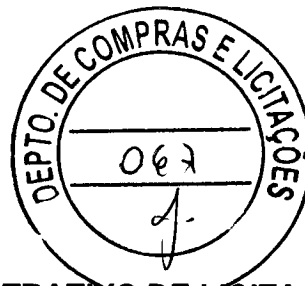
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com Site: jaguariaiva.pr.gov.br



Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 14.133/2021 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 135/2024
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: 10 dias
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL
Vigência: 10
Objeto da Licitação: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL DESTINADA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARIAIVA, INCLUINDO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, REDE MUNICIPAL DE SAUDE E PROGRAMAS SOCIAIS PELO PERIODO DE 12 MESES, EM FUNÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 55/2024 TER FINDADO FRACASSADO.

Observações:

	Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Previsto
1	Água Mineral, natural, acondicionada em galões da fornecedora, fabricados em polietileno de excelente qualidade, retornáveis, translúcidos, resistentes a impacto, com capacidade de armazenamento de 20 lts (vinte) cada e devidamente higienizados.	GLAO	5975	75.285,00
2	GALÃO PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL (casco). Garrafão atóxico, transparente e resistente, com capacidade de armazenamento de 20 litros.	UNI	61	1.614,67
3	Água mineral, natural, acondicionada em garrafas do tipo PET (polietileno tereftalato)	FARD	225	3.060,00

Total Previsto: 79.959,67

Jaguariaíva, 24 de Outubro de 2024

Alcione dos
Santos
Pereira



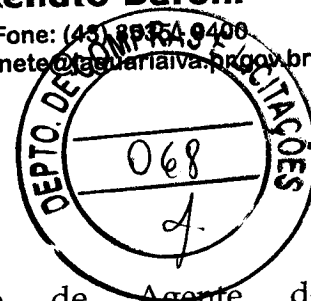
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (41) 3534.9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO n.º. 469/2024



Súmula: Dispõe sobre nomeação de Agente de Contratação, para conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal n.º. 14.133/2021.

A Prefeita Municipal de Jaguariaíva, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica e pelo artigo 67, inciso X, XI e XXIV, e artigos 15 §8º., 51 e Parágrafos da Lei Federal n.º. 8.666/93 com suas alterações, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º. 05396/2024,

Considerando o disposto no art. 8º. da Lei Federal n.º. 14.133 de 1º. de abril de 2021,

DECRETA

Artigo 1º. Este Decreto dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação, Comissão de Contratação e sua Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal n.º. 14.133/2021.

Artigo 2º. Fica NOMEADA, a servidora efetiva ANA CLAUDIA RODRIGUES DE MELLO, sob matrícula n.º. 4.307, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.927-1 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.939-50, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Jaguariaíva/Pr, a fim de conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal n.º. 14.133/2021.

Parágrafo Único. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Artigo 3º. Serão nomeados, para compor a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, para atuar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º. da Lei Federal n.º. 14.133/2021, as senhoras PATRICIA KOPPEN, sob matrícula n.º. 3.996, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.501-4 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.619-05, a senhora ROZILDA DA SILVA XAVIER SANTOS, sob matrícula n.º. 4.149, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.404-9 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.469-79, e a senhora IONE APARECIDA MENDES DO PRADO, sob matrícula n.º. 4.858, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.024-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.899-07, as quais atuarão de forma remunerada nos termos das Leis Municipais n.º. 2.847/2021 e 2.937/2022.

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 03/05/2024



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

Parágrafo Único. Auxiliarão como membros da Comissão de Apoio de forma voluntária e em procedimentos específicos, os seguintes servidores efetivos:

o **MARCELA BERTONI DE CARVALHO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Nutricionista, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.559-1 II/PR e inscrita no CPF/MF nº. XXX.XXX.869-55;

o **RODOLFO GUERKE JUNIOR**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor de Tecnologia e Informação, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.596-0 SESP/PR e inscrito no CPF /MF sob nº. XXX.XXX.339-06;

o **GILSON DE MELO TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.950-7 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.149-50;

o **ROGÉRIO FRACALOSSI**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.798-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.399-78;

o **SERGIO CRUZ**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.550-1 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.649-00;

Artigo 4º. Os servidores efetivos VINICIUS WEIGERT, FERNANDA SOUZA e PATRICIA DE SOUZA SETTER atuarão como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais da titular servidora ANA CLAUDIA RODRIGUES DE MELLO, constante do artigo 2º. deste Decreto, em processos que esta não puder atuar.

Parágrafo Único. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo, auxiliarão na condição de Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, sempre que forem solicitados.

Artigo 5º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro(a) à tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias, ao bom andamento do certame até a homologação, e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de Pareceres Técnicos e Jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§1º. O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio quando necessário, e delegará as



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

atribuições para o regular desenvolvimento das Licitações e Contratações do Município de Jaguariaíva.

§2º. O Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

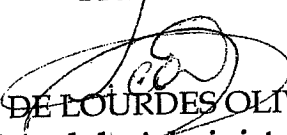
Artigo 6º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto serão remunerados nos termos do art. 6º. da Lei Municipal nº. 2.847/2021 e Lei nº. 2.937/2022.

Artigo 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições dos Decretos nº. 354/2022, 044/2023 e 179/2023.

Artigo 8º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

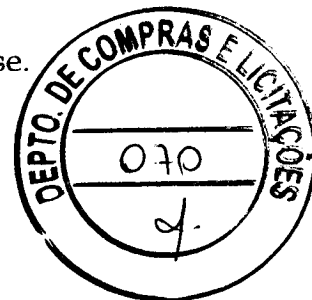
Gabinete da Prefeita, 30 de abril de 2024.


ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal


GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos


BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento


TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumoaos200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

65/2024

CONTRATANTES (SMECEL/SMS/SHADS/C.BOMBEIROS)

SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER (10.001)

SECRETARIA DE SAÚDE (11.001)

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (12.001)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGISTICO (07.001)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGROPECUARIO (08.001)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA (15.001)

SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE (09.001)

SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS (04.001)

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (06.001)

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO (05.001)

SECRETARIA DE GOVERNO (02.001)

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (03.001)



OBJETO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL DESTINADA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARIAIVA, INCLUINDO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, REDE MUNICIPAL DE SAUDE E PROGRAMAS SOCIAIS PELO PERIODO DE 12 MESES, CUJA REPETIÇÃO SE DEVE AO RESULTADO FRACASSADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 55/2024.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 79.959,67 (Setenta e nove mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **25/11/2024** às **09h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SIM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Pregão Eletrônico Nº 65/2024 – Pag. 1 de 51



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumocao200anos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023

Processo Administrativo Nº 135/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ/PR** por meio do Departamento de Compras e Licitação sediado à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal Nº 268/2023 de 26/04/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 07 de novembro de 2024 às 08h50min do dia 25 de novembro de 2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h51min às 08h59min do dia 25 de novembro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 25 de novembro de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL DESTINADA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARAIÁ, INCLUINDO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A REDE MUNICIPAL DE SAUDE E OS PROGRAMAS SOCIAIS, PELO PERIODO DE 12 MESES, CUJA REPETIÇÃO SE DEVE AO RESULTADO FRACASSADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 55/2024**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

- 1.1. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, conforme Parecer Contábil Nº 201/2024;





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3533-9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@email.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO 04**).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO 04**) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, **ANEXO 04**.

3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

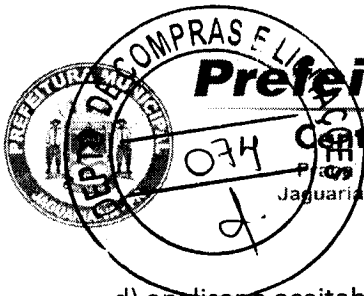
4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;

Pregão Eletrônico Nº 65/2024 – Pag. 3 de 51



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



#iniciamos200anos

- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8. Poderão participar desta Licitação somente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

4.9 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e



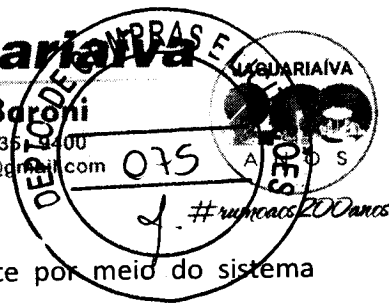


Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gnmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.10 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.11 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.12 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.13. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

4.13.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.13.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, estando facultada a inserção concomitante dos documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

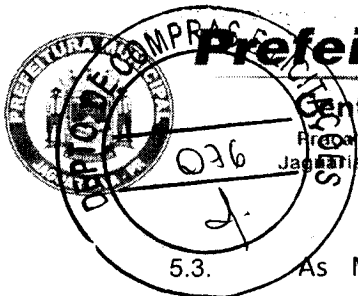
5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Pregão Eletrônico Nº 65/2024 – Pag. 5 de 51



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#municacs200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o *modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso*;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



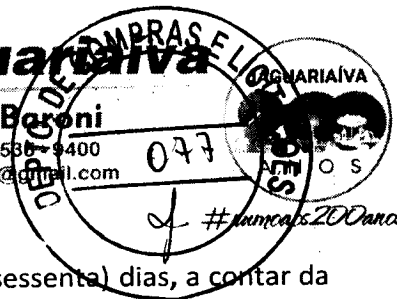


Prefeitura Municipal de Jaguaruaia

Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3536-9400
Jaguaruaia - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@pmjaguaruaia.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Pregão Eletrônico Nº 65/2024 – Pag. 7 de 51



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praca Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#runcacs200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@arcel.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

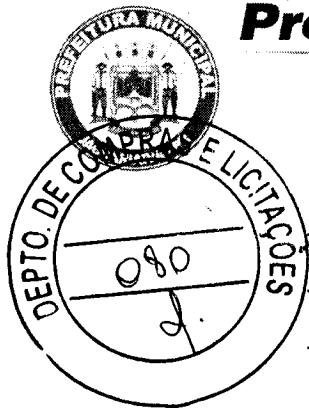
7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#municacs200Anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 7.27.1. no país;
- 7.27.2. por empresas brasileiras;
- 7.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (TRÊS) HORAS** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3333-3400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (TRÊS) HORAS** sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) DIAS** úteis contados da solicitação.
- 8.7.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.7.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

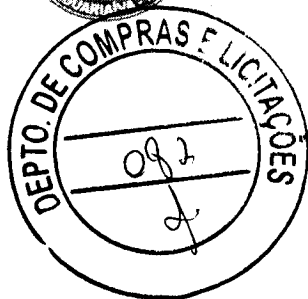
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#nuncacs200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



8.7.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otílio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3588 - 9400
Jaguariá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.14. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta ao cadastro dos Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>).

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#ramos200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **03 (três) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **ANEXO II**, para fins de habilitação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (TRÊS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.





Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcacs200anos

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



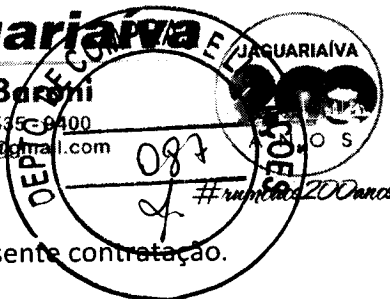


Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de

Pregão Eletrônico Nº 65/2024 – Pag. 17 de 51



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal: 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#summa200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 16.1. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis durante a vigência contratual.
- 16.2. Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.
- 16.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.4. Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
- 16.5. Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.



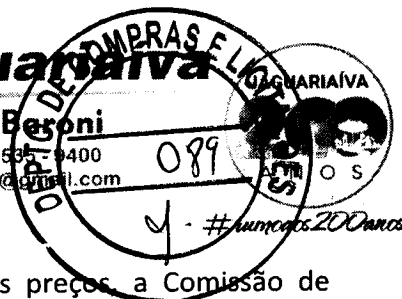


Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3531-9400
Jaguariá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@pmjaguaria.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



16.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não mantiver a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

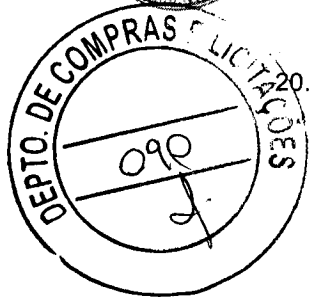
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sempre200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao





Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3595-9400
Jaguariá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail comprasjag@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada na Sede da Prefeitura Municipal, endereço informado no Preâmbulo deste edital, no Setor de Protocolo Geral.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Prac. Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



#sumacas200anos

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumcacs200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.12.2. ANEXO II – Exigências para Habilitação;
- 22.12.3. ANEXO III – Modelo de proposta;
- 22.12.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Responsabilidade
- 22.12.5. ANEXO V – Termo de Adesão – BLL
- 22.12.6. ANEXO VI – Custo pela utilização do sistema;
- 22.12.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração Conjunta;
- 22.12.8. ANEXO VIII – Minuta de Contrato



Jaguariaíva, 24 de outubro de 2024.

ALCIONE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumocao200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral destinada às diversas secretarias municipais de Jaguaraiava, incluindo a Rede Municipal de Ensino, a Rede Municipal de Saúde e os programas sociais, pelo período de 12 meses, cuja repetição se deve ao resultado fracassado do Pregão Eletrônico 55/2024.

6

1.2. Itens e quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Água Mineral, natural, acondicionada em galões da fornecedora, fabricados em polietileno de excelente qualidade, retornáveis, translúcidos, resistentes a impacto, com capacidade de armazenamento de 20 lts (vinte) cada e devidamente higienizados.	Galão	5.975	12,60	75.285,00
2	GALÃO PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL (casco). Garrafão atóxico, transparente e resistente, com capacidade de armazenamento de 20 litros.	und	61	26,47	1.614,67
3	Água mineral, natural, acondicionada em garrafas do tipo PET (polietileno tereftalato), translúcidas, resistentes a impacto, com capacidade de 500 ml, descartáveis, embaladas em plástico e devidamente higienizadas, contando com tampa com lacre de segurança de rompimento irreversível e detectável. Rótulo contendo a origem da água como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, prazo de validade. Embalagens fornecidas em fardos de 12 unidades.	Fardo	225	13,60	3.060,00
				Total	79.959,67

	SMDEA	SMDUL	SMECEL	SEMSEP	SETMA	SHADS	SEMUS	SENJUR	SARH	SEFIP	SEGOV	SECOM	
1	60	400	500	80	75	600	3700	120	200	140	50	50	5.975
2	*	10	30	*	6	5	10	*	*	*	*	*	61
3	03	100	60	*	12	50	*	*	*	*	*	*	225

1.3. O objeto desta contratação é de natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e não se enquadram como sendo de bens de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.4. A modalidade a ser aplicada nesta aquisição é pregão eletrônico, com a opção pelo Sistema de Registro de Preços se justifica por possibilitar uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento parcelado do material ao longo da vigência da ata. Ainda, tende a



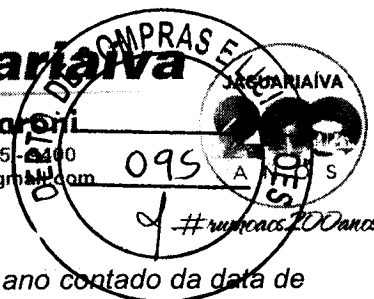


Prefeitura Municipal de Jaguariava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-8400
Jaguariava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado da data de publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Art. 84, onde poderá ser reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

1.6.1. Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja anuência do fornecedor mais bem classificado na ata de registro de preços. Os custos dos insumos, dos materiais, equipamentos e serviços operacionais, serão corrigidos por meio de Índice de Preços (INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

1.7. A Previsão de entrega é parcelada, podendo a administração solicitar a entrega de itens unitários, através da emissão de ordem de fornecimento.

1.8. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente deste processo considerando que o Município não dispõe de mão de obra suficiente para gerir esse procedimento de forma eficiente e eficaz.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Esta contratação está de acordo com o Plano Anual de Contratação para o exercício de 2024, no Plano Plurianual e respectivas leis orçamentárias do município.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – CICLO DE VIDA DO OBJETO - E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Em relação ao Ciclo de Vida do Objeto, a aquisição dos itens do objeto, esses não incidem critérios de sustentabilidade, entretanto entende-se que a sustentabilidade é importante para a organização, e alguns materiais devem adotar práticas ambientalmente responsáveis, como o uso de embalagens reciclados ou biodegradáveis.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

4.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas e requisitos mínimos descritos do Estudo Técnico Preliminar, elencamos:

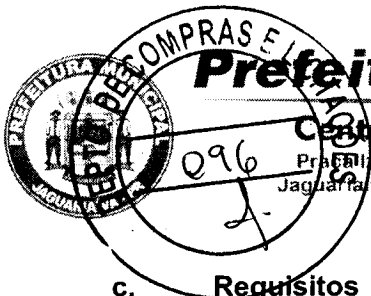
4.1.1. O objeto a ser licitado, de acordo com a solução escolhida, pelas suas características e com base nas justificativas mencionadas, possui natureza comum e contínua.

4.1.2. O contrato celebrado terá vigência inicial de 12 meses, obedecerá ao modelo constante do edital, e demonstrada sua vantajosidade, o contrato poderá ser prorrogado, nos termos da Lei.

a. Requisito documentação: São essenciais a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, nos termos solicitados pelo edital padrão;

b. Requisitos de Capacitação: Para a utilização do objeto não há necessidade de treinamento.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otílio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcacs200anos

c. **Requisitos Legais:** Esta contratação está em conformidade com a legislação aplicável, especificamente a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, que estabelece os procedimentos gerais para contratações públicas, garantindo transparência, eficiência e legalidade nos processos licitatórios, Decreto Municipal nº. 628/2024 que regulamenta procedimentos a serem adotados na consulta e estimativa de preços para aquisições e/ou contratações no âmbito do Município de Jaguaraiava, assim como e essa ação está em conformidade com a Lei municipal nº 2577/2015, que estabelece a política para o desenvolvimento econômico e social no município de Jaguaraiava, promovendo a sustentabilidade e o apoio aos empreendedores regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 799/2024, e atendem as seguintes normas:

- Resolução RDC nº 274/05, da ANVISA;
- Resolução RDC nº 275/05, da ANVISA;
- Portaria nº 470 de 24 de novembro de 1999 - Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM;
- Portaria 387/08 - Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM;
- e) ABNT NBR 14222, NBR 14328, NBR 14637.

d. **Requisitos Temporais:** Para que a presente contratação seja realizada e receba aceite, é imprescindível atender a requisitos mínimos de cronograma e especificidades temporais. As secretarias necessitam de água fresca para os pacientes em tratamento, entregas pontuais para garantir uma alimentação balanceada na merenda escolar, e para atender os usuários de programas sociais. A regularidade e pontualidade nas entregas são essenciais para assegurar o bem-estar e a saúde de todos os beneficiados.

e. **Requisitos Sociais, Ambientais, Culturais, de Inovação e Sustentabilidade:** O objeto da contratação deve estar em conformidade com os requisitos sociais, ambientais, culturais, de inovação e sustentabilidade. Isso inclui respeitar os costumes e o idioma local, com toda a comunicação em português. Também é necessário minimizar o impacto ambiental, adotando práticas como o descarte sustentável de resíduos e o uso de embalagens retornáveis. Além disso, deve-se incentivar a adoção de práticas inovadoras e sustentáveis, promovendo soluções eficientes e ecologicamente conscientes. Para adequação, é essencial seguir esses critérios, garantindo que todas as práticas estejam alinhadas com a preservação ambiental e o respeito às normas culturais e sociais.

f. **Requisitos de Metodologia de Trabalho:** Para o desenvolvimento do objeto, há necessidade de metodologia específica? Especifique: A logística deve garantir a minimização do tempo entre a produção e a distribuição, assegurando que a água mineral chegue fresca aos pontos de entrega. O armazenamento adequado em locais frescos e secos até a distribuição é essencial para manter a qualidade dos produtos. Além disso, deve-se assegurar a regularidade e pontualidade das entregas para atender às necessidades das secretarias, incluindo pacientes em tratamento, alimentação escolar balanceada e programas sociais.

g. **Requisitos de Qualificação técnica ou experiência profissional:** A empresa deverá apresentar qualificação técnica e/ou equipe que executará os serviços relacionados deverá comprovar a natureza da experiência profissional? Especifique. A empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica operacional da empresa.

h. Não há outros Requisitos Aplicáveis ao objeto.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otílio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



5. DA GESTÃO DO CONTRATO/ATA E FISCALIZAÇÃO

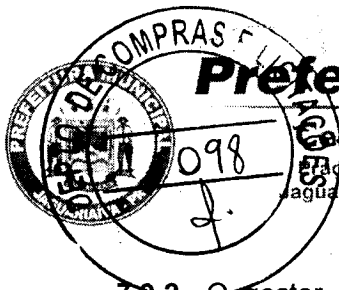
- 5.1. O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio deste Município, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento de contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do instrumento de contratação, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.6. A execução do instrumento de contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 5.7. O fiscal do instrumento de contratação acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento de contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.7.1. O fiscal do instrumento de contratação anotar no histórico de gerenciamento do mesmo todas as ocorrências relacionadas à execução do referido instrumento de contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do instrumento de contratação emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção.
- 7.7.3. O fiscal do instrumento de contratação informará ao respectivo gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do instrumento de contratação nas datas apazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
- 7.7.5. O fiscal do instrumento de contratação comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação tempestiva, se for o caso.
- 5.8. O fiscal do instrumento de contratação verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 5.9. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do instrumento de contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.9.1. O gestor do instrumento de contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Pregão Eletrônico Nº 65/2024 – Pag. 27 de 51



Departamento de Compras e Licitação

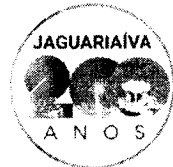
Centro Administrativo Prefeito Otílio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Rua Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumeacs200anos

7.9.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento de contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução do instrumento de contratação, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio.

5.10. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.11. Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato/ata, serão conforme comissão nomeada no decreto nº 569/2022.

6. CRITÉRIOS DE ENTREGA, ACEITABILIDADE E PAGAMENTO

6.1. Do recebimento do Objeto

6.2. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata.

7. Da Liquidação e pagamento da Nota Fiscal

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: número do empenho, dados bancários, o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato/ata e do órgão contratante; atestados de recebimento do órgão, o período respectivo de execução do contrato/ata; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;





Prefeitura Municipal de Jaguaruaia

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3635-9400
Jaguaruaia - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@pmjaguaruaia.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



7.4. O pagamento será precedido de consulta para comprovação do cumprimento dos requisitos de habilitação, na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro.

7.5. O pagamento efetuado pela prefeitura não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

7.6. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato/ata.

8. Da forma de pagamento:

8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, na assinatura do contrato.

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dias) dias corridos contados do protocolo da NF para o Departamento de Tesouraria, após finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, sendo que o contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS FORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.2. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, serão indicadas no edital, nos termos padronizados pelo Departamento de Licitações.

9.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

10. Exigências de habilitação

10.1. Os requisitos para a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica, serão definidos no instrumento convocatório.

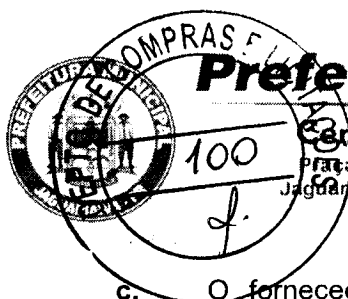
11. Qualificação Técnica

11.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aferidos através de Atestado ou Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

b. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcas200anos

c. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato/ata que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12. Das Declarações

12.1. *Deverão ser apresentados ainda, Declaração Unificada da Licitante, elaboradas em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei*

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. *O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas é de R\$ 96.392,62.*

13.2. *A metodologia utilizada para composição das estimativas para o valor da aquisição, bem como a forma de realização dessas, estão previstas no Decreto Municipal nº 628/2024 e demonstradas no Anexo I – Planilha de Formação de Preços.*

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. *As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura deste exercício, e serão indicadas no parecer contábil;*

14.2. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura deste exercício, na dotação abaixo discriminada:*

02 Secretaria Municipal de governo

2.002 Manutenção dos serviços administrativos do gabinete da prefeita

(07) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

0000 Recursos Livres

CNPJ 76.910.900/0001-38

03 Secretaria Municipal de comunicação social

2.007 Manutenção dos serviços administrativos da secom

(39) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

0000 Recursos Livres

CNPJ 76.910.900/0001-38

04 Secretaria Municipal de negócios jurídicos

2.010 Manutenção dos serviços administrativos da senjur

(55) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

0000 Recursos Livres

CNPJ 76.910.900/0001-38

05 Secretaria Municipal de finanças e planejamento

2.012 Manutenção dos serviços administrativos da sefip

(68) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

0000 Recursos Livres

CNPJ 76.910.900/0001-38

06 Secretaria Municipal de administração e recursos humanos

2.016 Manutenção dos serviços administrativos da sarh

Pregão Eletrônico Nº 65/2024 – Pag. 30 de 51



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

(93) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo
0000 Recursos Livres
CNPJ 76.910.900/0001-38

07 Secretaria Municipal de desenvolvimento urbano e logística
2.022 Manutenção dos serviços administrativos da smdul
(116) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo
0000 Recursos Livres
CNPJ 76.910.900/0001-38

08 Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico e agropecuário
2.030 Manutenção dos serviços administrativos da smdea
(146) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo
0000 Recursos Livres
CNPJ 76.910.900/0001-38

09 Secretaria Municipal de turismo e meio ambiente
2.034 Manutenção dos serviços administrativos da Smtma
(163) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo
0000 Recursos Livres
CNPJ 76.910.900/0001-38

1.1.1.

10 Secretaria Municipal de educação, cultura, esporte e lazer
2.040 Manutenção dos serviços administrativos da smecel
(192) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo
00103 - 5% sobre transferências constitucionais
CNPJ 76.910.900/0001-38

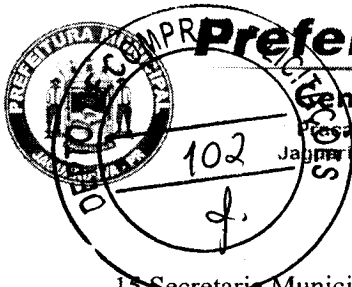
11 Secretaria Municipal de saúde
2.063 Manutenção dos serviços administrativos do fundo municipal de saúde
(294) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo
0303 - Saúde - Receitas vinculadas (EC 29/00 - 15%)
CNPJ 76.910.900/0001-38

11 Secretaria Municipal de saúde
2.071 Manutenção dos Hospital Municipal Carolina Lupion
(332) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo
0303 - Saúde - Receitas vinculadas (EC 29/00 - 15%)
CNPJ 76.910.900/0001-38

11 Secretaria Municipal de saúde
2.065 Manutenção das Unidades Básicas de saúde
(305) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo
0303 - Saúde - Receitas vinculadas (EC 29/00 - 15%)
CNPJ 76.910.900/0001-38

12 Secretaria Municipal de habitação e desenvolvimento social
2.075 Manutenção dos serviços administrativos da smhdes
(367) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo
0000 Recursos Livres
CNPJ 76.910.900/0001-38





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



#rumpacs200anos

15 Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transito e Defesa Civil - SEMSEP
2.021 Manutenção dos Segurança Pública e Ordem Social
(434) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo
1000 Recursos Livres
CNPJ 76.910.900/0001-38

15. IDENTIFICAÇÕES:

Priscila Angelo da luz de Melo

Diretora do departamento de Compras Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Tamyris da Silva Carneiro

Agente Administrativo Responsável pela Cotação

Mauricio Fernandes

Superintendente de Governança e Aquisições e Contratações





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (46) 3388-1000
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / compras@jaguariaiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumcaos200anos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso I) - Obrigatório

1.1. A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de água mineral é imprescindível devido à necessidade de garantir água apropriada para consumo dos servidores de todas as secretarias municipais, dos alunos da Rede Municipal de Ensino, dos usuários da Rede Municipal de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento (CREAS, CRAS), bem como dos munícipes atendidos diariamente em todos os setores. Assim o justificasse pela indiscutível essencialidade do fornecimento de água mineral para a manutenção do bem-estar e saúde de todos. A água é um elemento vital, e a falta de acesso a água potável de qualidade pode comprometer a saúde dos servidores, estudantes e cidadãos que utilizam os serviços municipais. Atualmente, a administração pública de Jaguariaíva não possui filtros de água em quantidade suficiente para suprir a necessidade de água apropriada para consumo em todos os seus setores. Esse déficit representa um risco significativo à saúde e ao desempenho das atividades diárias dos servidores, que dependem de água potável para a realização de suas tarefas laborais e para atender às suas necessidades básicas. Os itens adquiridos neste processo são indispensáveis à vida humana e essenciais para o bom funcionamento das atividades laborais dos servidores municipais. A disponibilização de água mineral de qualidade auxilia na manutenção da saúde, na prevenção de doenças e na melhoria das condições de trabalho, resultando em maior produtividade e satisfação dos funcionários. Além disso, a contratação centralizada e planejada de uma empresa especializada traz significativos ganhos de escala e economia processual. Um único processo licitatório que abrange múltiplos órgãos demandantes permite a negociação de melhores condições de preço e fornecimento, otimizando os recursos públicos e assegurando a continuidade do fornecimento de água mineral para todas as secretarias e setores atendidos.

Dessa forma, a necessidade de contratação de uma empresa especializada para a aquisição de água mineral é crucial para resolver problemas de falta de água potável, garantir a saúde e o bem-estar dos servidores, alunos e munícipes, e otimizar a gestão dos recursos públicos, assegurando um fornecimento contínuo e de qualidade para todos os setores da administração pública de Jaguariaíva.

2. REFERÊNCIA AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E DEMAIS NORMAS (Art. 18. § 1º, Inciso II)

2.1. A solicitação está prevista no plano de contratações anual – PCA 2024 do município de Jaguariaíva.

3. DOS LEVANTAMENTOS DE MERCADO (análise das alternativas possíveis) (Art. 18. § 1º, Inciso V)

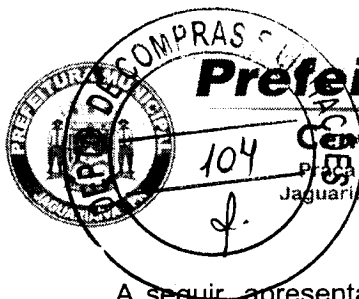
3.1. Para a contratação dos serviços especializados necessários para a aquisição de água mineral é importante considerar os diferentes tipos de processos licitatórios disponíveis.

Pregão Eletrônico Nº 65/2024 – Pag. 33 de 51



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Pr. Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#municacs200anos

A seguir, apresentamos uma análise das alternativas possíveis, destacando as vantagens e desvantagens de cada processo.

SOLUÇÃO ENCONTRADA	DESCRIÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS
Dispensa de Licitação	Procedimento utilizado em situações específicas previstas em lei, onde a licitação é dispensada, como em casos de emergência ou contratos de baixo valor.	Processo extremamente rápido e simplificado. Adequado para situações emergenciais ou de baixo valor. Flexibilidade para contratação imediata.	Risco de questionamentos quanto à legalidade e justificativa da dispensa. Valores baixos
Pregão	Modalidade que pode ser realizada presencialmente ou eletronicamente, destinada à aquisição de bens e serviços comuns.	Rapidez no processo licitatório, especialmente na modalidade eletrônica. Alta competitividade, com ampla participação de fornecedores. Transparência e possibilidade de negociação de preços, promovendo economicidade.	Restrito a bens e serviços comuns, não sendo adequado para itens de alta complexidade.

Após análise das alternativas de processos licitatórios, conclui-se que a modalidade de **Pregão** é a mais viável para a contratação dos serviços especializados para os eventos festivos de junho a dezembro. O Pregão, especialmente na modalidade eletrônica, oferece uma combinação ideal de rapidez, alta competitividade, transparência e economicidade, características essenciais para garantir a qualidade e eficiência das contratações necessárias. Com a utilização do Pregão, é possível obter propostas vantajosas de uma ampla gama de fornecedores, assegurando o melhor custo-benefício para a administração pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso III)

4.1. O objeto a ser licitado, de acordo com a solução escolhida, pelas suas características e com base nas justificativas mencionadas, possui natureza comum e contínua.

4.2. O contrato celebrado terá vigência inicial de 12 meses, obedecerá ao modelo constante do edital, e demonstrada sua vantajosidade, o contrato poderá ser prorrogado, nos termos da Lei.

i. **Requisito documentação:** São essenciais a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, nos termos solicitados pelo edital padrão;

j. **Requisitos de Capacitação:** Para a utilização do objeto não há necessidade de treinamento.

k. **Requisitos Legais:** Esta contratação está em conformidade com a legislação aplicável, especificamente a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, que estabelece os procedimentos gerais para contratações públicas, garantindo transparência, eficiência e legalidade nos processos licitatórios, Decreto Municipal nº. 628/2024 que regulamenta procedimentos a serem adotados na consulta e estimativa de preços para aquisições e/ou contratações no âmbito do Município de Jaguariaíva, assim como essa ação está em conformidade com a Lei municipal nº 2577/2015, que estabelece a política para o desenvolvimento econômico e social no município

Pregão Eletrônico Nº 65/2024 – Pag. 34 de 51



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Pr. Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3636 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



de Jaguaraiava, promovendo a sustentabilidade e o apoio aos empreendedores regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 799/2024, e atendem as seguintes normas:

- Resolução RDC nº 274/05, da ANVISA;
- Resolução RDC nº 275/05, da ANVISA;
- Portaria nº 470 de 24 de novembro de 1999 - Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM;
- Portaria 387/08 - Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM;
- e) ABNT NBR 14222, NBR 14328, NBR 14637.

I. Requisitos Temporais: Para que a presente contratação seja realizada e receba aceite, é imprescindível atender a requisitos mínimos de cronograma e especificidades temporais. As secretarias necessitam de água fresca para os pacientes em tratamento, entregas pontuais para garantir uma alimentação balanceada na merenda escolar, e para atender os usuários de programas sociais. A regularidade e pontualidade nas entregas são essenciais para assegurar o bem-estar e a saúde de todos os beneficiados.

m. Requisitos Sociais, Ambientais, Culturais, de Inovação e Sustentabilidade: O objeto da contratação deve estar em conformidade com os requisitos sociais, ambientais, culturais, de inovação e sustentabilidade. Isso inclui respeitar os costumes e o idioma local, com toda a comunicação em português. Também é necessário minimizar o impacto ambiental, adotando práticas como o descarte sustentável de resíduos e o uso de embalagens retornáveis. Além disso, deve-se incentivar a adoção de práticas inovadoras e sustentáveis, promovendo soluções eficientes e ecologicamente conscientes. Para adequação, é essencial seguir esses critérios, garantindo que todas as práticas estejam alinhadas com a preservação ambiental e o respeito às normas culturais e sociais.

n. Requisitos de Metodologia de Trabalho: Para o desenvolvimento do objeto, há necessidade de metodologia específica? Especifique: A logística deve garantir a minimização do tempo entre a produção e a distribuição, assegurando que a água mineral chegue fresca aos pontos de entrega. O armazenamento adequado em locais frescos e secos até a distribuição é essencial para manter a qualidade dos produtos. Além disso, deve-se assegurar a regularidade e pontualidade das entregas para atender às necessidades das secretarias, incluindo pacientes em tratamento, alimentação escolar balanceada e programas sociais.

o. Requisitos de Qualificação técnica ou experiência profissional: A empresa deverá apresentar qualificação técnica e/ou equipe que executará os serviços relacionados deverá comprovar a natureza da experiência profissional? Especifique. A empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica operacional da empresa.

p. Não há outros Requisitos Aplicáveis ao objeto.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18. § 1º, Inciso IV) - Obrigatório

5.1. As quantidades informadas neste estudo serão suficientes para atender toda a administração pública pelo período de 12 meses. Considerando o número de 1.400 servidores e os munícipes que consomem água mineral diariamente, bem como com base no consumo do ano anterior. Esses números visam garantir a disponibilidade contínua de água mineral de qualidade para todos os setores, atendendo às necessidades diárias de servidores, alunos da Rede Municipal de Ensino, pacientes da Rede Municipal de Saúde e usuários dos programas sociais.

Pregão Eletrônico Nº 65/2024 – Pag. 35 de 51



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praca Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



#runcacs200anos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT
1	Água Mineral, natural, acondicionada em galões da fornecedora, fabricados em polietileno de excelente qualidade, retornáveis, translúcidos, resistentes a impacto, com capacidade de armazenamento de 20 lts (vinte) cada e devidamente higienizados.	Galão	5.975
2	GALÃO PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL (casco). Garrafão atóxico, transparente e resistente, com capacidade de armazenamento de 20 litros.	und	61
3	Água mineral, natural, acondicionada em garrafas do tipo PET (polietileno tereftalato), translúcidas, resistentes a impacto, com capacidade de 500 ml, descartáveis, embaladas em plástico e devidamente higienizadas, contando com tampa com lacre de segurança de rompimento irrecuperável e detectável. Rótulo contendo a origem da água como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, prazo de validade. Embalagens fornecidas em fardos de 12 unidades.	Fardo	225

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS (Art. 18. § 1º, Inciso VI) - Obrigatório

6.1. A estimativa do valor da contratação para a aquisição de pães, foi feita com base em diversas fontes confiáveis, incluindo orçamentos de fornecedores diretos, pesquisa em sites especializados, análise de atas de registros de preços de outras prefeituras, como segue mapa de preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 628/2024, incisos II e VIII.

7. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18. § 1º, Inciso VII)

7.1. A solução para o fornecimento de água mineral às diversas secretarias municipais de Jaguariáiva será realizada através da contratação de uma empresa especializada. Essa abordagem oferece inúmeros benefícios, garantindo que a administração pública possa atender às necessidades de seus servidores, alunos, pacientes e cidadãos de maneira eficiente e segura. Ao centralizar a aquisição de água mineral, asseguramos a padronização e a qualidade do produto fornecido. Isso é crucial para a manutenção da saúde e bem-estar de todos os beneficiados, prevenindo possíveis problemas decorrentes do consumo de água de qualidade inferior. A empresa contratada será responsável por cumprir rigorosos padrões de qualidade, assegurando que a água mineral distribuída esteja sempre em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Além disso, a regularidade e a pontualidade nas entregas são garantidas, o que evita interrupções no fornecimento e assegura que todos os setores, incluindo a Rede Municipal de Ensino, a Rede Municipal de Saúde, os programas sociais e as diversas secretarias municipais, tenham acesso contínuo a água potável. Isso é particularmente importante para os pacientes em tratamento e para a merenda escolar, onde a hidratação adequada é essencial. Outro benefício significativo é a otimização dos recursos públicos. Com a contratação de uma empresa especializada, a administração pública pode negociar melhores condições de preço e fornecimento, resultando em economia processual e financeira. A gestão centralizada também permite um melhor controle de estoque e planejamento de compras, reduzindo desperdícios e garantindo que a água mineral esteja sempre disponível conforme a demanda. Por fim, a solução proposta promove práticas sustentáveis, incentivando o uso de embalagens retornáveis

Pregão Eletrônico Nº 65/2024 – Pag. 36 de 51



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praca Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438

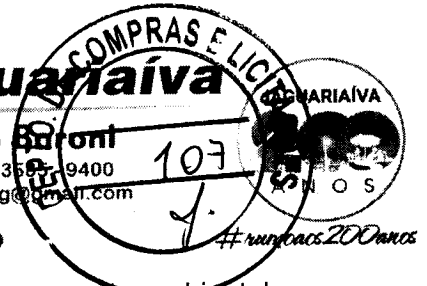


Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3697-9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@brasil.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



e o descarte adequado de resíduos. Isso não só contribui para a preservação ambiental, mas também demonstra o compromisso da administração pública com a sustentabilidade e a responsabilidade social.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de água mineral traz benefícios claros e tangíveis, assegurando a qualidade do produto, a eficiência logística, a otimização de recursos e a sustentabilidade ambiental, atendendo de maneira completa e eficaz às necessidades da administração pública de Jaguaraiava, incluindo a Rede Municipal de Ensino, a Rede Municipal de Saúde, os programas sociais e as diversas secretarias municipais.

7.2. Forma de Execução:

- Há prazos de entrega, onde deverá ser feita de acordo com as solicitações de fornecimento de cada secretaria.
- Níveis mínimos de qualidade, a disponibilidade de materiais e outras variáveis consideradas relevantes? Para garantir níveis mínimos de qualidade, disponibilidade adequada de materiais e outras variáveis relevantes, é essencial seguir rigorosos padrões de controle de qualidade, assegurar a regularidade das entregas conforme demanda, e considerar variáveis como a sustentabilidade ambiental e o custo-benefício para a administração pública.
- Horários, datas, restrições para execução de serviços ou entrega de produtos, assim como o agendamento se necessário e possíveis formatos de entrega, que serão informados pelas secretarias requisitantes.
- A entrega será integral, parcelada, fracionada? Parcelada, conforme necessidade das secretarias.
- Ha quantidade mínima ou conforme necessidade? Conforme demanda

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso VIII) - Obrigatório

- 8.1. O objeto não será parcelado.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18. § 1º, Inciso X)

- 9.1. Não se aplica.

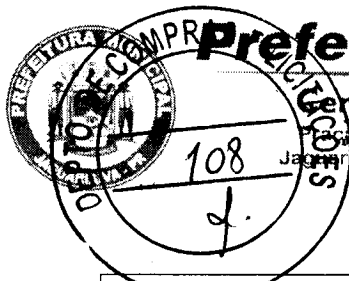
10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES (Art. 18. § 1º, Inciso XI)

- 10.1. Não se aplica.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO (Art. 18. § 1º, Inciso XII)

11.1. Para abordar os impactos ambientais da aquisição de água mineral, é fundamental implementar medidas de tratamento adequadas. Isso inclui o uso de embalagens retornáveis para reduzir resíduos, o descarte responsável de embalagens e a adoção de práticas sustentáveis ao longo de toda a cadeia de fornecimento. Essas medidas não apenas mitigam os impactos ambientais, mas também promovem a preservação dos recursos naturais e demonstram o compromisso da administração pública com a sustentabilidade.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



#sumocacs200anos

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS (Art. 18. § 1º, Inciso IX)

12.1. A Administração almeja, com a contratação da empresa especializada para o fornecimento de água mineral, alcançar benefícios diretos em termos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, e melhoria da qualidade de produtos, de forma a atender à necessidade da contratação.

- a) Dispor de água mineral de alta qualidade, garantindo a saúde e bem-estar dos servidores, alunos, pacientes e cidadãos atendidos pelas secretarias municipais;
- b) Garantir a regularidade e pontualidade nas entregas, evitando interrupções no fornecimento e assegurando a continuidade dos serviços prestados pelas diversas secretarias, a Rede Municipal de Ensino, a Rede Municipal de Saúde e os programas sociais;
- c) Contribuir para as práticas sustentáveis e de responsabilidade ambiental, adotando o uso de embalagens retornáveis, promovendo o descarte adequado de resíduos e incentivando soluções inovadoras e ecologicamente conscientes.

Com esses resultados, a administração pública de Jaguariaíva espera otimizar seus recursos, melhorar a qualidade do atendimento e reforçar seu compromisso com a sustentabilidade ambiental.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso XIII) - Obrigatório

13.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução como Pregão Eletrônico, especialmente com o foco na Lei Municipal nº 2577/2015 de Fomento ao Comércio Local descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

14. NOME E ASSINATURAS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA ELABORAÇÃO do ETP:

Priscila Angelo da Luz de Melo
Diretora do departamento de Compras
Responsável pela Elaboração do ETP

Tamyris da Silva Carneiro
Agente administrativo
Responsável pela Estimativa de Mercado

Mauricio Fernandes
Superintendente de governança e Aquisições e Contratações
Responsável pela Aprovação do ETP



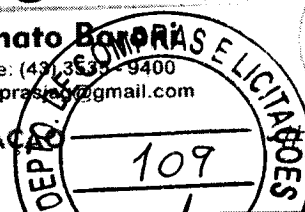


Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3531-9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1.1. Os documentos exigidos para Habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, através do campo "**Documentos Complementares – Pós Disputa**" em formato digital, no prazo de **03 (TRÊS) HORAS**, nos termos do subitem 5.1 deste edital, os quais deverão ser encaminhados acompanhando a Proposta Final ajustada ao lance vencedor, **e/ou** ao e-mail: comprasjag@gmail.com, estando facultada a inserção concomitante dos documentos de habilitação exigidos no edital, no momento do preenchimento da proposta, a fim de conferir brevidade à adjudicação do processo, tendo como base os princípios da eficiência, da motivação, da razoabilidade, da celeridade, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/21.

1.1.2. Eventualmente, poderão ser solicitados documentos complementares sanitários, nos termos do art. 64, I da Lei nº 14.133/21, corroborado pelo subitem 7.29.2 deste edital, os quais deverão ser encaminhados nos termos do subitem anterior.

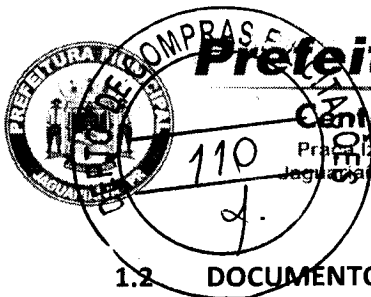
1.1.3. Considerando o regulamentado pela Lei Nº 14.063 de 23 de setembro de 2020 que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, recomenda-se, preferencialmente o uso de respectiva ferramenta digital, com a finalidade de dispensa do contido no subitem 1.1.4 abaixo:

1.1.4. A critério do(a) Pregoeiro(a) e da Comissão de Contratação/Apoio poderão ser solicitadas para encaminhamento, observando o prazo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data da realização do Pregão, a Proposta original, assim como as Declarações contidas no subitem 1.2.2.2 deste Anexo, acompanhado de eventual documento que não possa ser substituído por assinatura e/ou certificação eletrônica, considerando-se por original, documento que tenha passado por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação.

Endereço para envio: Prefeitura Municipal de Jaguariáiva/PR sito à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, CEP: 84.200-000, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitação.

Pregão Eletrônico Nº 65/2024 – Pag. 39 de 51





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Prça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



#summao200anos

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) atende aos **requisitos de habilitação** e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) **tomou conhecimento** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- d) a empresa atende ao disposto no **Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99).

1.2.1.1 Todas as declarações mencionadas nos desdobramentos do presente subitem poderão ser substituídas por uma Declaração Conjunta, formulada pela licitante, desde que aborde todos os termos exigidos, **conforme Modelo do Anexo VI, assinada por representante legal da proponente;**

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), **sendo considerada como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão;**

d) **Alvará de Funcionamento** emitido pela Vigilância Sanitária Municipal;

e) **Alvará sanitário** do local da empresa participante onde serão armazenados e manipulados os alimentos.

1.2.2. Regularidade Fiscal

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3536-1400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

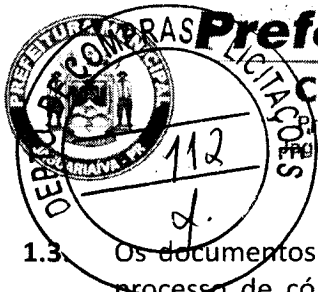


1.2.4. Qualificação Técnica

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito privado, relativamente à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, que comprove já ter executado os serviços da natureza da presente licitação, informando, sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

a.1) O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone, e se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar eventuais diligências. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumamos200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará **INABILITAÇÃO** da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.8. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

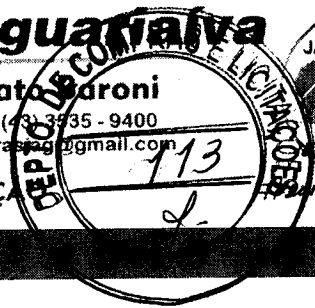




Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / compras@jagmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº 65/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO [READEQUADO AO LANCE VENCEDOR]

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o ANEXO I do Edital.

OBSERVAÇÕES:

Valores para a proposta corrigida deverão obedecer somente o limite de duas casas decimais.

PROPOSTA: R\$ [Por extenso]

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens de no mínimo 30 dias, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no ANEXO I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumocao200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024

(Processo Administrativo nº 135/2024)

A empresa (_____), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à Rua (_____), por intermédio de seu responsável legal/Procurador, sr(a). (_____), portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal, para fins do disposto no inciso §1º do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos Direitos Trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Em ____ de ____ de ____

Diretor ou Representante Legal

NOTA 1: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.

NOTA 2: Esta declaração deverá acompanhar a Proposta Final, nos termos do subitem 1.1.1 do Anexo II deste Edital, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da Proposta.

Pregão Eletrônico Nº 65/2024 – Pag. 44 de 51



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438

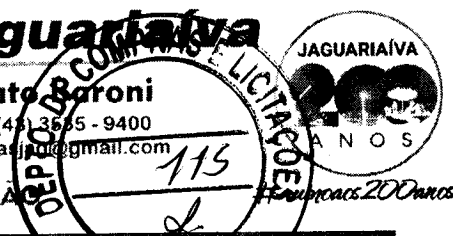


Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (41) 3565 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / compra@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

[Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório]

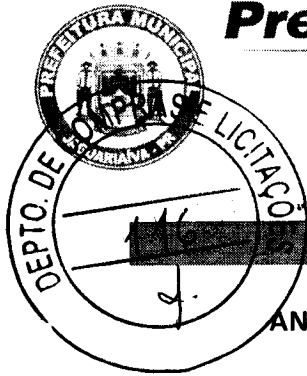
OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

Pregão Eletrônico Nº 65/2024 - Pag. 45 de 51



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



#rumocars200anos

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

[Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório]



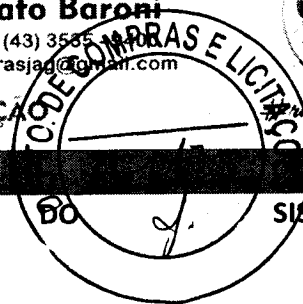


Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3585-1000
Jaguariá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@tmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

[Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório]

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

Pregão Eletrônico Nº 65/2024 – Pag. 47 de 51



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

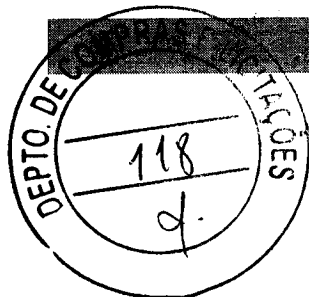
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumamos200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024

(Processo Administrativo nº 135/2024)

DECLARAÇÃO CONJUNTA:

1. Declara, o conhecimento de todos os termos da licitação, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que **cumpe todos os requisitos exigidos.**
2. Declara, que **cumpe com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/21.
3. Declara, que recebeu os documentos relacionados no edital e **tomou conhecimento de todas as informações necessárias**, inclusive, das condições locais, para o fiel cumprimento das obrigações deste certame de licitação.
4. Declara, ainda, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que **não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezois seis anos, em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em atenção Lei nº 9.854/99.
5. Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
6. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Em ____ de _____ de ____

Diretor ou Representante Legal

NOTA: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.

Pregão Eletrônico Nº 65/2024 – Pag. 48 de 51



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

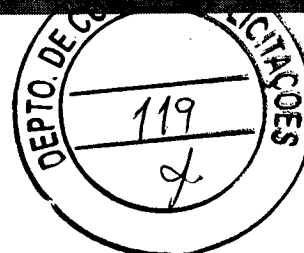
#sumoc200anos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO Nº 65/2024

Processo Licitatório Nº 135/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ



Aos ____ dias do mês de ____ de ____, na Prefeitura Municipal de Jaguaraiá, situada _____, em Jaguaraiá (PR) representada neste ato pelo, Sr. _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2001 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº _____ e HOMOLOGADA, às fls. _____, publicada no Órgão Oficial do Município, edição de _____ (fls. ____/____), referente ao Pregão Presencial nº _____, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: _____, CNPJ nº _____, representado pelo seu _____, Sr (a) _____ (qualificação), à saber.

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile.

1.3. O prazo para o fornecimento será imediato, contados do recebimento pelo detentor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no endereço e horário determinado pela Secretaria solicitante.

1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

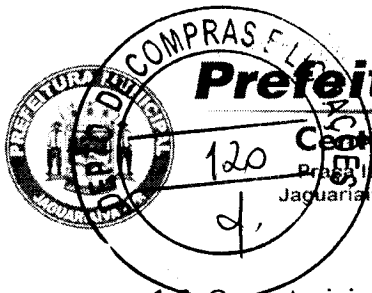
1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

Pregão Eletrônico Nº 65/2024 – Pag. 49 de 51



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praca Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



#ruincas200anos

1.6. Os materiais fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 40, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

1.8.1 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual pela não prestação do serviço.

1.8.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.5 - As multas mencionadas nos itens 1.8.2, 1.8.3 e 1.8.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 14.133/21.

1.8.7 - A licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 137 e 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº (...)

1.11. Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital de Pregão nº (...) a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento



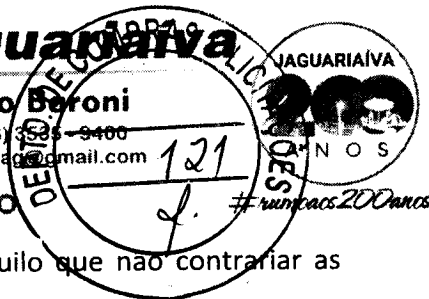


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



com os termos aditados e a proposta de detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação no Semanário Oficial do Município.

1.13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14. Para constar que foi lavrada a presente. Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa do prefeito municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA
Prefeito Municipal

EMPRESA (S) DETENTORA DA ATA

Testemunha:

CPF/RG:

Testemunha:

CPF/RG





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariáiva, 24 de outubro de 2024.

Ref.: Protocolo nº **13722/2024**



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico Preliminar de procedimento de contratação direta que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL DESTINADA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARIAIVA, INCLUINDO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, REDE MUNICIPAL DE SAUDE E PROGRAMAS SOCIAIS PELO PERIODO DE 12 MESES, CUJA REPETIÇÃO SE DEVE AO RESULTADO FRACASSADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 55/2024.**

Seguem dados do processo:

Pregão Eletrônico Nº 65/2024

Processo Administrativo Nº 135/2024/DCL

Apresentamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Ana Claudia R. de Mello

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Decreto Municipal Nº 469/2023

AO Sr. Mathheus
P/ encaminhar parecer

Tânia Maristela Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
CAB 9761299



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



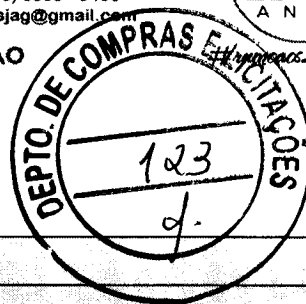
Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO



PROCESSO LICITATÓRIO - P.E. Nº 135/2024.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N. 65-2024.

SOLICITANTE: DIVERSAS SECRETARIAS.

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL DESTINADA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARAIÁ, INCLUINDO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E OS PROGRAMAS SOCIAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de acordo com informações preambulares, conforme justificativa inclusa no Termo de Referência e documentos anexos dos processos n.º 13.722-2024.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação do interessado;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Termos de Referência;
- d) Cotações de Preços;
- e) Previsões orçamentárias – Parecer Contábil n.º;
- f) Autorização da Prefeita Municipal;
- g) Decreto de designação do agente de contratação;
- h) Minuta de Edital e seus anexos;

Passemos a análise jurídica da contratação.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Primeiramente cumpre ressaltar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos,



[Handwritten signature]

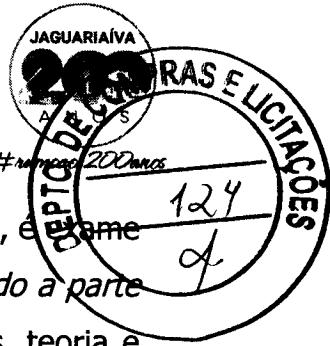


Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



convênios ou ajustes de que trata o artigo 53¹, da Lei Federal 14.133/2021, *é o exame "que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos."* (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p.119).

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do artigo 53 da Nova Lei de Licitações e Contratos, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

¹ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

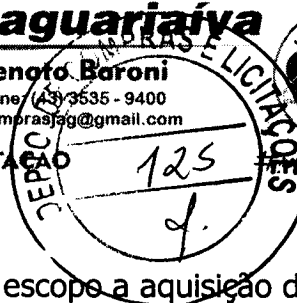
II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutos de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.





III. MÉRITO

O objeto da licitação tem por escopo a aquisição de bens e serviços, ainda, poderá obter o registro de preços para futura e eventual contratação do objeto citado no introito, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, especialmente no termo de referência.

A licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, nele não há limites de valor estimado da contratação, **sendo licitação de Menor Preço Por Item**, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município.

Propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios: a) economia, pois busca a melhor proposta de preço o que gera economia financeira; b) desburocratização do procedimento licitatório; e, c) rapidez, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações.

O pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço. Quanto ao Pregão, cumpre observar o disposto no art. 1º e art. 2º, § 1º da Lei 10.520/02, que reza da seguinte maneira:

Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.





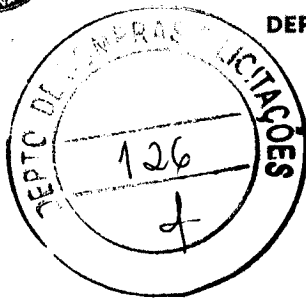
Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumoacs200anos



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Art. 2º (...)

§ 1º Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica. (destacou-se)

Para se realizar certame licitatório pela modalidade pregão eletrônico, deve-se observar o que o Decreto Lei nº 5.450/2005 estabelece, mormente o constante em seu art. 9º, o qual se transcreve abaixo:

Art. 9º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente;

III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;

IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;

V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração; e

VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Analisando-se os autos, verifica-se que a solicitação para realização do certame partiu de autoridade competente, conforme termo de autorização de despesa –, que devidamente delimitou o objeto, havendo também o termo de referência para fins de sua especificação. Em relação ao edital, neste deve constar o objeto do certame, as exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, sanções por inadimplemento, cláusulas do contrato e outros itens



[Handwritten signature]



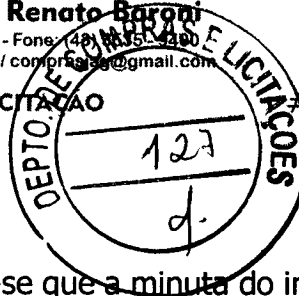
Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (49) 3351-3400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / compras@pmjaguariaiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

indispensáveis ao certame.



No presente caso, observa-se que a minuta do instrumento convocatório estabelece os critérios objetivos para possibilitar a participação dos licitantes, além de definir precisamente o objeto a ser licitado – qual seja a aquisição de materias personalizados para o dia do professor–, compreendendo, ainda, os demais itens necessários à realização do procedimento e posterior contratação. Considerando a natureza do objeto, a Comissão Permanente de Licitação – CPL adotou o critério de menor preço por item.

Nesse caso, a despeito do conhecimento em relação a necessidade de realização, via de regra, de obras, serviços e compras, pela administração em quantas parcelas se evidenciar econômica e tecnicamente viável, há de se pontuar o que preceitua o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, expresso na súmula 247:

SÚMULA Nº 247 É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Nesse passo, o setor de Compras escolheu o menor preço por item, a medida é regular e pertinente, havendo a necessidade de considerar a ressalva da súmula 247 do TCU, quanto à necessidade de demonstração de ausência de **prejuízo em relação ao conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, a qual fica a cargo do setor de licitações desta municipalidade.**

Para sua validade, contudo, há de se observar o disposto no art. 17º, inciso III e alíneas, do Decreto Lei nº 5.450/2005:





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

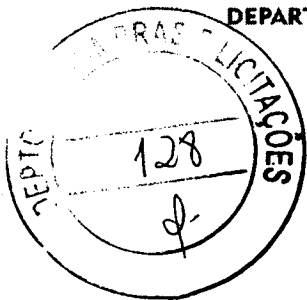
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumamos200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Art. 17. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso, observados os valores estimados para contratação e os meios de divulgação a seguir indicados:

III - superiores a R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais):

- a) Diário Oficial da União;
- b) meio eletrônico, na internet; e
- c) jornal de grande circulação regional ou nacional.

Considerando os dados acima, tem-se que o Processo Licitatório em sua fase inicial atende aos requisitos para sua abertura previstos no ordenamento jurídico. O edital contém todos os itens indicados como imprescindíveis conforme os dispositivos acima transcritos estabelecem e está acompanhado de minuta de contrato que atende devidamente os parâmetros legais, não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Cumprе ressaltar que a necessidade de informação nos autos do processo licitatório a respeito do valor estimado da presente licitação, bem como a disponibilidade orçamentária do Executivo Municipal de Jaguariáiva/Pr para concretização do objeto da licitação, foi atendida, mediante declaração do Contador responsável. Faz-se imperioso, portanto, que conste no edital do procedimento licitatório em questão a dotação orçamentária referente ao exercício competente, satisfazendo-se o quesito legal.

Igualmente, é precedido de cotação do objeto a ser contratado.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato e demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na lei para início e validade do certame.

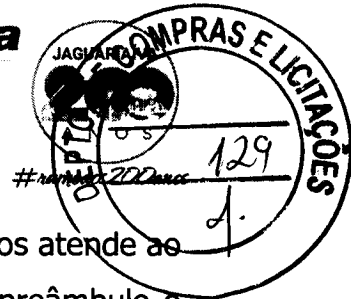




Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Observo ainda, que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 25² da Lei Federal 14.133/2021 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, a secretaria interessada, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pelas Leis nº 14.133/2021, Decreto Municipal 268/2023 de 26/04/2023 e Decreto Municipal 628/2024. Além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com o Departamento de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação.

² Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

§ 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.

§ 5º O edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela:

- I - obtenção do licenciamento ambiental;
- II - realização da desapropriação autorizada pelo poder público.

§ 6º Os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos desta Lei terão prioridade de tramitação nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e deverão ser orientados pelos princípios da celeridade, da cooperação, da economicidade e da eficiência.

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

- I - mulheres vítimas de violência doméstica;
- II - oriundos ou egressos do sistema prisional.



[Handwritten signature]

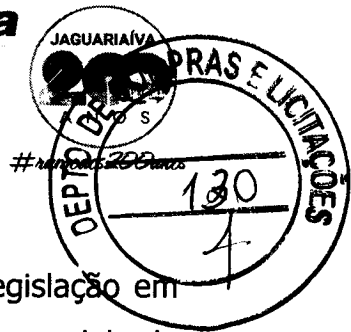
Assessor Jurídico
Otávio Renato Baroni
14/04/2024



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



O edital também atende ao que determina legislação em vigor, trazendo em anexo a minuta do contrato, o termo de referência e modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

A minuta do contrato e Ata de Registro de Preços estão em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo





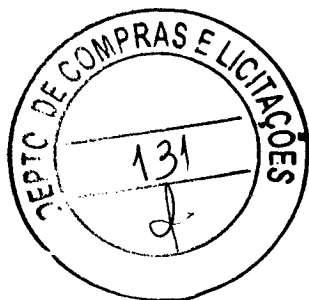
Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#nuncas200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso; XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Por fim, em análise, observo que da presente data até a realização do certame há tempo hábil para convocação dos interessados em participar do certame, devendo ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis exigidos pelo art. 55 da Lei 14.133/2021.

Assim, deve-se atentar para que no presente procedimento seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório. A análise da minuta de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, Lei 14.133/2021.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência



[Handwritten signature]

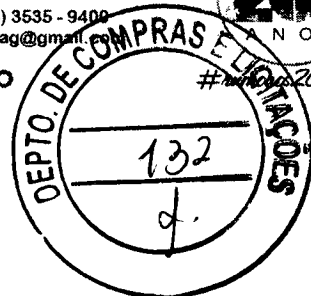


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

IV. CONCLUSÃO

Ante o exposto, o Edital de Preção Eletrônico n.º **65/2024**, do presente processo atende as exigências contidas na Lei 14.133/2021, o que permite a esta Procuradoria manifestar-se **FAVORÁVEL** a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade.

Atestando-se o Departamento de Compras se há sobreposição de objetos, em caso positivo, retornar para que seja exarado novo parecer.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (*TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011*). No entendimento de JUSTEN FILHO (2014, p. 689) "*o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica*", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão. Desta forma, ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento.

É o Parecer, S. M. J.

Jaguariaíva-PR, 29 de outubro de 2024.


MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocao200anos



AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES
SR. SUPERINTENDENTE

Ratifico o parecer expedido pelo Procurador Municipal, sou favorável ao
prosseguimento do feito.

Assim, aguarde-se a sessão designada para a abertura.

Atenciosamente,

Jaguariaíva, 30 de outubro de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024

Objeto: [registro de preços] Aquisição de material gráfico e de identificação visual, em atendimento às Secretarias Municipais de Saúde e de Comunicação. Sessão Pública: 26 de novembro de 2024, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço Valor Total da Licitação: R\$ 2.195.136,30

O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 1º de novembro de 2024.
JOSE CARLOS ZAMBONI
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024

Objeto: Aquisição de 03 (três) motocicletas para a Guarda Municipal de Cascavel. Sessão Pública: 22 de novembro de 2024, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 196.511,58.

O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 4 de novembro de 2024.
SABRINA VASCONCELOS BEZERRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9/2024

OBJETO: Aquisição gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.

EMIÇÃO: 05/11/2024

ENTREGA DOS ENVELOPES: 28/11/2024.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 29/11/2024, às 09h30min.

VALOR MÁXIMO: R\$ 1.943.130,00

LINCOLN CESAR SCHMITKE
Presidente da Comissão Municipal de Contratações

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024

OBJETO: Aquisição gêneros alimentícios (tilápias) da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para as escolas municipais e centros municipais de educação infantil.

EMIÇÃO: 05/11/2024

ENTREGA DOS ENVELOPES: 28/11/2024.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 29/11/2024, às 13h30min.

VALOR MÁXIMO: R\$ 959.400,00

LINCOLN CESAR SCHMITKE
Presidente da Comissão Municipal de Contratações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024 - UASG 987501

A Prefeitura Municipal de Cerro Azul-PR, torna público que realizará a abertura da licitação de acordo com a Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14 e legislação complementar aplicável, na modalidade pregão na forma eletrônica. Tipo menor preço por item, que tem por objeto: Aquisição de implementos agrícolas, através dos convênios nº 945295/2023 e 946775/2023 firmados entre o Ministério da Agricultura e Pecuária entre o Município de Cerro Azul, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. Início da sessão de disputa: A partir das 10:00 horas do dia 25 de novembro de 2024. Valor máximo estimado da licitação: R\$ 298.295,40 (duzentos e noventa e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis. Integra do edital nos sites: <http://www.cerroazul.pr.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou através de e-mail: licitacoescerroazul@gmail.com. Informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222 ramal 209.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024

Proc. nº 116/2024. Objeto: Contratação de empresa objetivando a aquisição de equipamentos hospitalares destinados ao Hospital Santa Terezinha desta municipalidade, devido ao saldo remanescente das propostas números 09431414000121002 e 094314140001220-01, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Valor total da contratação: R\$ 160.734,32. Recebimento das propostas: das 10h do dia 06/11/2024 às 08h do dia 22/11/2024. Abertura e julgamento: das 08h01 às 08h29 do dia 22/11/2024. Sessão de disputa de preços: 22/11/2024 às 08h30. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. Modo de Disputa: Aberto. Sessão Pública na Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões: www.bllcompras.com Acesso Identificado no link - licitações. Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).

ANTÔNIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024

Objeto: Aquisição de Uniforme Escolar para compor o Kit de Material Escolar aos Alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para o ano de 2025. Recebimento das Propostas: das 08h00min do dia 07 de novembro de 2024, às 08h50min do dia 26 de novembro de 2024. Abertura e Julgamento das Propostas: das 08h51min às 08h59 do dia 26 de novembro de 2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 26 de novembro de 2024. Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024

Objeto: Sistema de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Água Mineral destinada às Diversas Secretarias Municipais de Jaguariaiva, Incluindo a Rede Municipal de Ensino, Rede Municipal de Saúde e Programas Sociais pelo Período de 12 Meses, em função do Pregão Eletrônico 55/2024 ter Findado Fracassado. Recebimento das Propostas: das 08h00min do dia 07 de novembro de 2024, às 08h50min do dia 25 de novembro de 2024. Abertura e Julgamento das Propostas: das 08h51min às 08h59 do dia 25 de novembro de 2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 25 de novembro de 2024. Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguariaiva, 4 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 16/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em processos seletivos para a seleção e contratação de serviços para os diversos órgãos da prefeitura municipal de Laranjeiras do sul-pr. Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote. Data e horário para início de recebimentos das propostas: 18/11/2024, às 08h00min. (horário de Brasília). Data e horário final para recebimentos das propostas: 18/11/2024, às 08h00min. (horário de Brasília). Data e horário para início e final da etapa de lances: 18/11/2024, das 08h00min. até às 14h00min. (horário de Brasília). Abertura da sessão pública: 18/11/2024, às 08h00min., no site www.licitanet.com.br/.

Laranjeiras do Sul-PR, 4 de novembro de 2024.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2024 - RPPS

Objeto: Credenciamento das Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos, autorizados pelo Banco Central do Brasil - BACEN, e/ou Comissão de Valores Mobiliários - CVM, para receber aplicações de recursos financeiros referentes aos ativos garantidores do plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Laranjeiras do Sul-PR.

Data vigência do Credenciamento: 24 (vinte e quatro) meses.

O edital e seus anexos podem ser retirados junto à Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, junto a diretoria do Fundo de Previdência no horário normal de expediente e/ou através email: licitacao@ls.pr.gov.br e/ou gilson@ls.pr.gov.br. As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela diretoria do Fundo de Previdência do Município de Laranjeiras do Sul.

Laranjeiras do Sul-PR, 4 de novembro de 2024.

GILSON FERREIRA CELLA

Presidente da Funprev

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2024

Pregão Eletrônico nº 051/2024

Contratante: Município de Lindoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.881.915/0001-92, localizado na Av. Marechal Cândido Rondon, s/n, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Silvio de Souza, Contratado: RICARDO ZENATTI E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.395.956/0001-04. Neste ato representada por Ricardo Zenatti. Objeto: aquisição com instalação de 2 (dois), BIODIGESTORES de pequeno porte, visando a execução do Instrumento de Repasse 4113452/2023 - Itaipu Mais que Energia e do Convênio nº 4500072691 - Gestão por Bacia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor total: R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais). Prazo de entrega / execução: 90 (noventa) dias úteis. Prazo vigência contrato: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE-0222/2024

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0222/2024 (COMPRASGOV Nº 90.222/2024), objeto: Prestação de serviço de Transporte Escolar rural e urbano para o município de Londrina - Apucarantina e Terroville. Valor máximo da licitação: R\$ 9.925.179,86.

O Edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4074 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 28 de outubro de 2024.

JULIANA GUIMARÃES CORNÉLIO RODRIGUES
Secretaria Municipal de Gestão Pública

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE/SMGP-0023/2024 (COMPRASNET Nº 90.023/2024)

EDITAL DA CE-0023/2024

O MUNICÍPIO DE LONDRINA torna público que fará realizar, às 13h00 do dia 13 de dezembro de 2024, na Plataforma COMPRASGOV, a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE/SMGP-0023/2024 (COMPRASNET Nº 90.023/2024), na forma eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e Unidade de Medida	Prazo de Execução
Sede do Município	Pavimentação em CBUA	6.628,63 m²	240 (dias)

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e, seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e, no site eletrônico da Prefeitura de Londrina e na plataforma COMPRASNET. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, pelo telefone (43) 3372-4412 ou pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br e por meio da plataforma.

Londrina, 30 de outubro de 2024.

JULIANA GUIMARÃES CORNÉLIO RODRIGUES
Secretaria Municipal de Gestão Pública





MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAÍVA-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024
Processo Administrativo Nº 135/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANA CLÁUDIA RODRIGUES DE MELLO
Data de Publicação: 05/11/2024 09:05:23

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 5.975 Unidade: GALAO Val. Ref.: 12,60
Descrição: Agua Mineral, natural, acondicionada em galoes da fornecedora, fabricados em polietileno de excelente qualidade, retornaveis, translucidos, resistentes a impacto, com capacidade de armazenamento de 20 lts (vinte) cada e devidamente higienizados.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 973	RoyalFit	12,60

LOTE 2

Item: 2 Quant.: 61 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 26,47
Descrição: GALAO PARA ACONDICIONAMENTO DE AGUA MINERAL (casco). Garrafao atoxico, transparente e resistente, com capacidade de armazenamento de 20 litros.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 228	RoyalFit	26,47

LOTE 3

Item: 3 Quant.: 225 Unidade: FARDO Val. Ref.: 13,60
Descrição: Agua mineral, natural, acondicionada em garrafas do tipo PET (polietileno tereftalato), translucidas, resistentes a impacto, com capacidade de 500 ml, descartaveis, embaladas em plastico e devidamente higienizadas, contando com tampa com lacre de seguranca de rompimento irrecuperavel e detectavel. Rotulo contendo a origem da agua como: nome da fonte, natureza da agua, localidade, data e numero de concessao da lavra, prazo de validade. Embalagens fornecidas em fardos de 12 unidades.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 079	RoyalFit	13,60

GUILHERME ANDRÉ ROCHA

CNPJ: 44.497.681/0001-10 INSC. EST: 90920755-05



PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 65/2024

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº 65/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social: GUILHERME ANDRÉ ROCHA

CNPJ/MF Nº: 44.497.681/0001-10

Inscrição Estadual: 90.920.755-05

Representante Legal: Guilherme André Rocha

CPF: 090.737.499-99

RG: 50.726.542-7

Endereço: Rua Nicanor Soares, 142

Bairro: Centro

CEP: 84.200-000

Cidade/Estado: Jaguariaíva/Pr

Telefone: (43) 3535-1511

Agência e Nº da Conta Bancária: Banco do Brasil, Agência 2198, Conta Corrente: 29.407-1

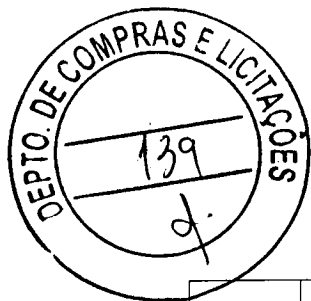
Chave Pix: 44497681000110 (CNPJ)

PREÇO

Devendo ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o ANEXO I do Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNT (R\$)	TOTAL DO ITEM (R\$)
1	ÁGUA MINERAL NATURAL acondicionada em galões de propriedade da fornecedora, fabricados em polietileno de excelente qualidade, retornáveis, translúcidos, resistentes a impactos, com capacidade	UNIDADE	5.975	R\$ 12,60	R\$ 75.285,00

End: R: Nicanor Soares, 142, Centro Jaguariaíva - PR
Cep 84.200-000 Fones (43) 3535-1511 e/ou 9111-1772



GUILHERME ANDRÉ ROCHA

CNPJ: 44.497.681/0001-10 INSC. EST: 90920755-05

	de armazenamento de 20 (vinte) litros cada e devidamente higienizados.				
2	GALÃO PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL (casco). Garrafão atóxico, transparente e resistente, com capacidade de armazenamento de 20 litros.	UNIDADE	61	26,47	R\$ 1.614,67
3	ÁGUA MINERAL NATURAL acondicionada em garrafas tipo PET (polietileno tereftalato), translúcidas, resistentes a impactos, com capacidade de 500ml, descartáveis, embalados em plásticos e devidamente higienizados, contando com tampa com lacre de segurança de rompimento irreversível e detectável. Rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, prazo de validade. Embalagens fornecidas em FARDOS de 12 UNIDADES. Marca: RoyalFit	FARDO	225	R\$ 13,60	R\$ 3.060,00
VALOR TOTAL GLOBAL = R\$ 79.959,67 (Setenta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos)					

PROPOSTA: R\$ 79.959,67 (Setenta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os itens de no mínimo 60 dias, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

End: R: Nicanor Soares, 142, Centro Jaguariaíva - PR
Cep 84.200-000 Fones (43) 3535-1511 e/ou 9111-1772

GUILHERME ANDRÉ ROCHA

CNPJ: 44.497.681/0001-10 INSC. EST: 90920755-05



LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no ANEXO I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Jaguariaíva, 25 de Novembro de 2024.

**Guilherme
André Rocha**

Assinado de forma digital
por Guilherme André Rocha
Dados: 2024.11.22 10:33:12
-03'00'

Guilherme André Rocha
CPF: 090.737.499-99
RG: 50.726.542-7

End: R: Nicanor Soares, 142, Centro Jaguariaíva - PR
Cep 84.200-000 Fones (43) 3535-1511 e/ou 9111-1772

GUILHERME ANDRÉ ROCHA

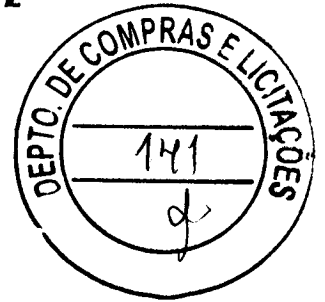
CNPJ: 44.497.681/0001-10 INSC. EST: 90920755-05

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024

(Processo Administrativo nº 135/2024)



DECLARAÇÃO CONJUNTA:

Declara, o conhecimento de todos os termos da licitação, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que **cumpre todos os requisitos exigidos.**

Declara, que **cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/21.

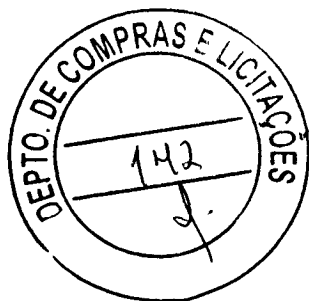
Declara, que recebeu os documentos relacionados no edital e **tomou conhecimento de todas as informações necessárias**, inclusive, das condições locais, para o fiel cumprimento das obrigações deste certame de licitação.

Declara, ainda, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que **não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em atenção Lei nº 9.854/99.

Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. **GUILHERME ANDRÉ ROCHA**, Portador do RG sob nº 50.726.542-7 e CPF nº 090.737.499-99, cuja função/cargo é **REPRESENTANTE LEGAL** responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

End: R: Nicanor Soares, 142, Centro Jaguariaíva - PR
Cep 84.200-000 Fones (43) 3535-1511 e/ou 9111-1772



GUILHERME ANDRÉ ROCHA

CNPJ: 44.497.681/0001-10 INSC. EST: 90920755-05

E-mail: margawoitiski@hotmail.com

Telefone: (43) 3535-1511 e/ou (43)9 9111-1772

Em 25 de Novembro de 2024

**Guilherme
André Rocha**

Assinado de forma digital
por Guilherme André Rocha
Dados: 2024.11.22 09:37:57
-03'00'

Guilherme André Rocha

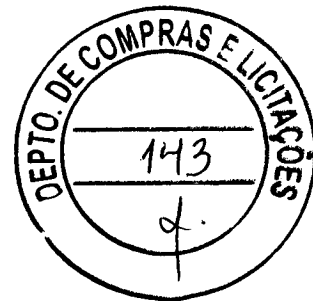
CPF: 090.737.499-99

RG: 50.726.542-7

End: R: Nicanor Soares, 142, Centro Jaguariaíva - PR
Cep 84.200-000 Fones (43) 3535-1511 e/ou 9111-1772

GUILHERME ANDRÉ ROCHA

CNPJ: 44.497.681/0001-10 INSC. EST: 90920755-05



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MPE

GUILHERME ANDRÉ ROCHA

CNPJ/MF Nº 44.497.681/0001-10, sediada a Rua Nicanor Soares, 142, Centro,
Jaguariaíva, Paraná, CEP 84.200-000

Guilherme André Rocha, CNPJ/MF nº 44.497.681/0001-10, sediada a rua Nicanor Soares, 142, Centro, Jaguariaíva, Paraná, CEP 84.200-000, DECLARO para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 65/2024, que estou sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Jaguariaíva, 25 de Novembro de 2024.

**Guilherme
André Rocha**

Assinado de forma digital
por Guilherme André Rocha
Dados: 2024.11.22 09:34:55
-03'00'

Guilherme André Rocha
CPF: 090.737.499-99
RG: 50.726.542-7

End: R: Nicanor Soares, 142, Centro Jaguariaíva - PR
Cep 84.200-000 Fones (43) 3535-1511 e/ou 9111-1772

GUILHERME ANDRÉ ROCHA

CNPJ: 44.497.681/0001-10 INSC. EST: 90920755-05



DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024

(Processo Administrativo nº 135/2024)

DECLARAÇÃO CONJUNTA:

Declara, o conhecimento de todos os termos da licitação, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que **cumpre todos os requisitos exigidos.**

Declara, que **cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/21.

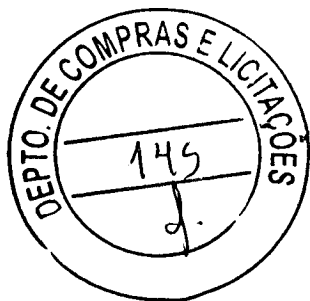
Declara, que recebeu os documentos relacionados no edital e **tomou conhecimento de todas as informações necessárias**, inclusive, das condições locais, para o fiel cumprimento das obrigações deste certame de licitação.

Declara, ainda, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que **não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em atenção Lei nº 9.854/99.

Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. **GUILHERME ANDRÉ ROCHA**, Portador do RG sob nº 50.726.542-7 e CPF nº 090.737.499-99, cuja função/cargo é **REPRESENTANTE LEGAL** responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

End: R: Nicanor Soares, 142, Centro Jaguariaíva - PR
Cep 84.200-000 Fones (43) 3535-1511 e/ou 9111-1772



GUILHERME ANDRÉ ROCHA

CNPJ: 44.497.681/0001-10 INSC. EST: 90920755-05

E-mail: margawoitiski@hotmail.com

Telefone: (43) 3535-1511 e/ou (43) 9 9111-1772

Em 25 de Novembro de 2024

**Guilherme
André Rocha**

Assinado de forma digital
por Guilherme André Rocha
Dados: 2024.11.22 09:37:57
-03'00'

Guilherme André Rocha

CPF: 090.737.499-99

RG: 50.726.542-7

GUILHERME ANDRÉ ROCHA

CNPJ: 44.497.681/0001-10 INSC. EST: 90920755-05



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024

(Processo Administrativo nº 135/2024)

A empresa Guilherme André Rocha, inscrita no CNPJ nº 44.497.681/0001-10, sediada à Rua Nicanor Soares, 142, Centro, por intermédio de seu responsável legal/Procurador, sr. Guilherme André Rocha, portador da carteira de identidade nº 50.726.542-7 e do CPF nº 090.737.499-99, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal, para fins do disposto no inciso §1º do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos Direitos Trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Em 25 de Novembro de 2024

Guilherme

André Rocha

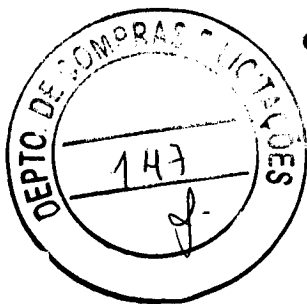
Assinado de forma digital
por Guilherme André Rocha
Dados: 2024.11.22 09:35:31
-03'00'

Guilherme André Rocha

CPF: 090.737.499-99

RG: 50.726.542-7

End: R: Nicanor Soares, 142, Centro Jaguariaíva - PR
Cep 84.200-000 Fones (43) 3535-1511 e/ou 9111-1772

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**GUILHERME ANDRÉ ROCHA**

Guilherme André Rocha, Brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Jaguariaíva - PR, nascido em 16/02/1990, RG nº 50.726.542-7 SSP-SP e CPF nº 090.737.499-99 residente e domiciliado na Rua Professora Marieta Camargo, 266, Vila Nova, Jaguariaíva - PR., CEP 84.200-000.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas: **(art. 968, I, CC)**

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)- O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **GUILHERME ANDRÉ ROCHA**.

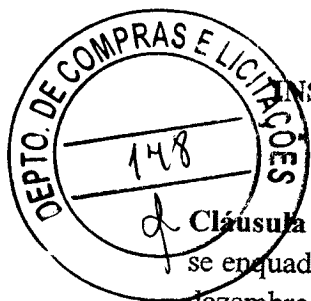
Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)** totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: **Rua Nicanor Soares, 142, Centro, Jaguariaíva - PR., CEP 84.200-000.**

Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O empresário individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio de Bebidas - Água Mineral.

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

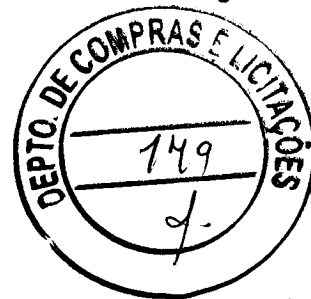
GUILHERME ANDRÉ ROCHA

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Jaguariaíva - PR, 02 de Dezembro de 2021


GUILHERME ANDRÉ ROCHA

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, MARIO CANIZELLA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 015350, expedida em 02/02/2010, inscrito no CPF nº 16995481968, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
16995481968	015350	MARIO CANIZELLA



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2021 15:55 SOB Nº 41108989767.
PROTOCOLO: 218094485 DE 06/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108903344. CNPJ DA SEDE: 44497681000110.
NIRE: 41108989767. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/12/2021.
GUILHERME ANDRE ROCHA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GUILHERME ANDRE ROCHA			Protocolo: PRC2423575160
NIRE : 41108989767 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41108989767	CNPJ 44.497.681/0001-10	Arquivamento do Ato de Inscrição 06/12/2021	Início de Atividade 06/12/2021
Endereço Completo Rua NICANOR SOARES, Nº 142, CENTRO-Jaguariaíva/PR- CEP84200-000			
Objeto COMERCIO DE BEBIDAS - AGUA MINERAL			
Capital R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 04/05/2023	Número 20233051635	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: GUILHERME ANDRE ROCHA Identidade: 507265427 Estado civil: SOLTEIRO(A) CPF: 090.737.499-99 Regime de bens: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/11/2024, às 08:18:39 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **JKUD5U2**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>)
no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

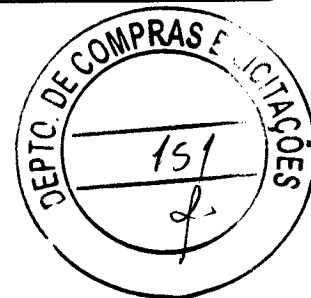


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DE SAÚDE

Data: 19/11/2024 10h03min

Número
2495

Validade
27/03/2025



ALVARÁ SANITÁRIO 2024 2024

Concedido à

GUILHERME ANDRE ROCHA

Nome fantasia

BEBIDAS ROCHA

Endereço

Rua NICANOR SOARES, 142 - Bloco S/B - Apto S/Apt - Compl. 0 - Bairro CENTRO - CEP: 84200000

CNPJ / CPF

44.497.681/0001-10

Atividades

Comércio varejista de bebidas

Econômico

6762

Início da atividade

13/12/2021

Código de controle

CWJLXFSZO7TDMDN0

Aviso

Válido somente com comprovante de pagamento

Fundamentação legal

Características

Identificador Descrição

739168 Observação Vigilância Sanitária

Unidade

OBS3

Opção: Documento emitido de maneira simplificada sem a realização de INSPEÇÃO SANITÁRIA PRÉVIA, concedendo permissão para funcionamento de estabelecimento cujo grau de risco sanitário de seus processos produtivos é classificado como médio risco, conforme Anexo II da Resolução SESA Paraná nº 1.034/2020. A simplificação do processo de emissão deste documento NÃO dispensa o estabelecimento do integral cumprimento das normas sanitárias vigentes, permanecendo sujeito a FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA a qualquer momento

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 19 de Novembro de 2024

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.497.681/0001-10 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/12/2021	
NOME EMPRESARIAL GUILHERME ANDRE ROCHA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BEBIDAS ROCHA				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R NICANOR SOARES		NÚMERO 142		COMPLEMENTO *****	
CEP 84.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO JAGUARIAIVA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARGAWOITISKI@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 3535-1511			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/11/2024 às 10:11:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

O TERRITÓRIO NACIONAL
2387491050

NOME
GUILHERME ANDRÉ ROCHA

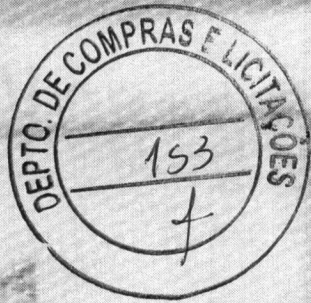


LOC. IDENTIFIC. / ORG. EMISSOR / UF
507265427 SSP SP

CPF
090.737.499-99 DATA DO DOCUMENTO
16/02/1990

FILIAÇÃO
RONALDO ADRIANO ROCHA

MARIA VALERIA AXT



PERMISSÃO

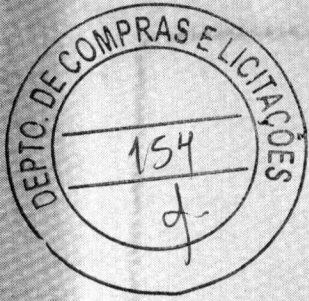
ACC

CAT. HAB. B

Nº REGISTRO
07565187844

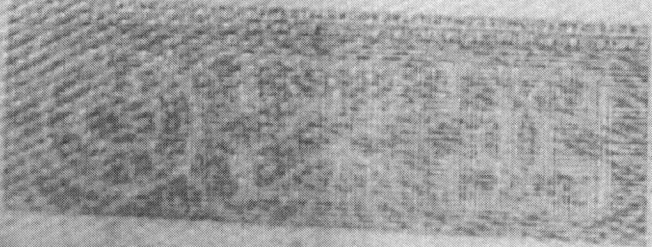
VALIDADE
05/12/2025

1ª HABILITAÇÃO
11/05/2021



PROIBIDO PLASTIFICAR

2387491050



CITVA

ASSINATURA DO PONTADOR

LOCAL

CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO

20/05/2022

ASSINATURA DO EMISSOR

34884568508

PR921664504

PARANÁ





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GUILHERME ANDRE ROCHA
CNPJ: 44.497.681/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:08:21 do dia 19/11/2024 <hora e data de Brasília>.

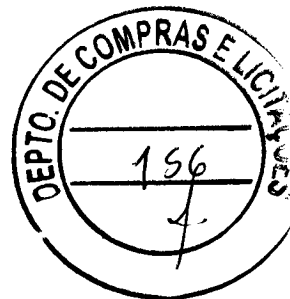
Válida até 18/05/2025.

Código de controle da certidão: **7019.CD10.C98D.1222**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035311780-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **44.497.681/0001-10**

Nome: **GUILHERME ANDRE ROCHA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

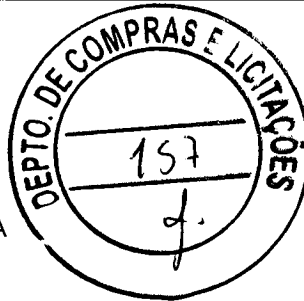
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DA FAZENDA



Data: 19/11/2024 10h10min

Número	Validade
594	19/12/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

GUILHERME ANDRE ROCHA CNPJ: 44497681000110

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 6762 - Atividade principal: Comércio varejista de bebidas

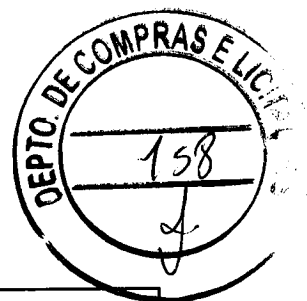
Endereço: Rua NICANOR SOARES, 142 - Bairro CENTRO - Bloco S/B - Apto. S/Apt - Compl. 0 - CEP 84.200-000

Código de Controle

CW04Y0XYGKU1VBA1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 19 de Novembro de 2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 44.497.681/0001-10
Razão Social: GUILHERME ANDRE ROCHA
Endereço: R NICANOR SOARES 142 / CENTRO / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2024 a 11/12/2024

Certificação Número: 2024111304065709917865

Informação obtida em 19/11/2024 10:20:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUILHERME ANDRE ROCHA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.497.681/0001-10

Certidão nº: 79916210/2024

Expedição: 19/11/2024, às 10:14:59

Validade: 18/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUILHERME ANDRE ROCHA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.497.681/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

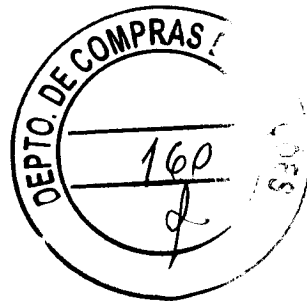
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de JAGUARIAÍVA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

GUILHERME ANDRE ROCHA

CNPJ: 44.497.681/0001-10

Local da Sede: Jaguariaíva - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de JAGUARIAÍVA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

JAGUARIAÍVA, 19 de novembro de 2024



Adriana Garcia de Pontes
Distribuidor

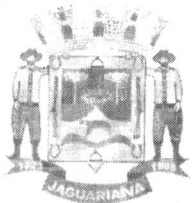
**ADRIANA GARCIA
DE PONTES**

Assinado de forma digital por
ADRIANA GARCIA DE PONTES
Dados: 2024.11.19 14:11:11 -03'00'

**Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DQEIbE>

Código Validador TJPR: CACE.0921.86HCJCGI.21





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-8000
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@pmjaguaraiva.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa
GUILHERME ANDRÉ ROCHA, inscrita no CNPJ n.º 44.497.681/0001-10, estabelecida na
Rua Nicanor Soares, nº 142 - Centro, Jaguariaíva - Paraná, realizou o fornecimento de
Água Mineral, para atender às necessidades das secretarias municipais, contratado
através do(s) seguinte(s) processo(s):

- Dispensa de Licitação nº 47/2021, Contrato Administrativo nº 1684/2021, celebrado
em 16/12/2021, com vigência de 12 meses, no valor de R\$ 10.970,00 (dez mil,
novecentos e setenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ÁGUA MINERAL, natural, acondicionada em galões de propriedade da fornecedora, fabricados em polietileno de excelente qualidade, retornáveis, translúcidos, resistentes a impactos, com capacidade de armazenamento de 20 (vinte) litros cada e devidamente higienizados.	UNI	1.000	10,57	10.570,00
2	ÁGUA MINERAL, natural, acondicionada em garrafas tipo PET (polietileno tereftalato), translúcidas, resistentes a impactos, com capacidade de 500ml, descartáveis, embalados em plásticos e devidamente higienizados, contando com tampa com lacre de segurança de rompimento irreversível e detectável. Rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, prazo de validade. Embalagens fornecidas em FARDOS de 12 UNIDADES.	FARDO	40	10,00	400,00

Atesto que a empresa cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante
ao fornecimento acima referenciado, que apresentaram bom desempenho operacional, nada
constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Jaguariaíva, 07 de março de 2022.

MAURÍCIO FERNANDES

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

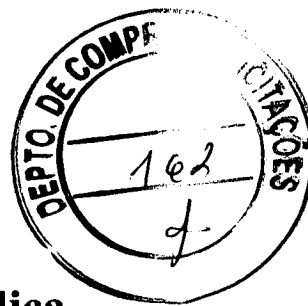


Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/11/2024 09:40:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GUILHERME ANDRE ROCHA**
CNPJ: **44.497.681/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

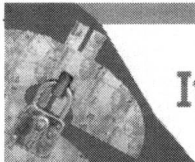
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (25/11/2024 às 09:40) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 44.497.681/0001-10.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6744.7055.1BE6.B453 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAIVA-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024
Processo Administrativo Nº 135/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANA CLÁUDIA RODRIGUES DE MELLO
Data de Publicação: 05/11/2024 09:05:23

MOVIMENTOS DO PROCESSO

22/11/2024 10:47:54 CADASTRO DE PROPOSTA GUILHERME ANDRE ROCHA
25/11/2024 09:04:02 MENSAGEM PREGOEIRO
Prezados, Bom dia. Declaro aberta a sessão.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

1 - Agua Mineral, natural, acondicionada em galoes da fornecedora, fabricados em polietileno de excelente qualidade, retornáveis, translucidos, resistentes a impacto, com capacidade de armazenamento de 20

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: GALAO Marca: RoyalFit Modelo:
Descrição: Agua Mineral, natural, acondicionada em galoes da fornecedora, fabricados em polietileno de excelente qualidade, retornáveis, translucidos, resistentes a impacto, com capacidade de armazenamento de 20 lts (vinte) cada e devidamente higienizados.
Quantidade: 5.975 Valor Unit.: 12,60 Valor Total: 75.285,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GUILHERME ANDRE ROCHA	973	44.497.681/0001-10	12,60	12,60		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

05/11/2024 09:05:23 PUBLICADO
07/11/2024 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
25/11/2024 08:50:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
25/11/2024 09:02:14 DISPUTA
25/11/2024 09:02:14 LANCE GUILHERME ANDRE ROCHA (PARTICIPANTE 973) 12,60
25/11/2024 09:12:14 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GUILHERME ANDRE ROCHA
25/11/2024 09:12:14 HABILITAÇÃO

LOTE 2 - HABILITAÇÃO

2 - GALAO PARA ACONDICIONAMENTO DE AGUA MINERAL (casco). Garrafao atoxico, transparente e resistente, com capacidade de armazenamento de 20 litros.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAÍVA-PR

Item: 2 Unidade: UNIDADE Marca: RoyalFit Modelo:
Descrição: GALAO PARA ACONDICIONAMENTO DE AGUA MINERAL (casco). Garrafao atoxico, transparente e resistente, com capacidade de armazenamento de 20 litros.
Quantidade: 61 Valor Unit.: 26,47 Valor Total: 1.614,67

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GUILHERME ANDRE ROCHA	228	44.497.681/0001-10	26,47	26,47		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

05/11/2024 09:05:23 PUBLICADO
07/11/2024 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
25/11/2024 08:50:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
25/11/2024 09:02:14 DISPUTA
25/11/2024 09:02:14 LANCE GUILHERME ANDRE ROCHA (PARTICIPANTE 228) 26,47
25/11/2024 09:12:14 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GUILHERME ANDRE ROCHA
25/11/2024 09:12:14 HABILITAÇÃO

LOTE 3 - HABILITAÇÃO

3 - Agua mineral, natural, acondicionada em garrafas do tipo PET (polietileno tereftalato)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3 Unidade: FARDO Marca: RoyalFit Modelo:
Descrição: Agua mineral, natural, acondicionada em garrafas do tipo PET (polietileno tereftalato), translucidas, resistentes a impacto, com capacidade de 500 ml, descartaveis, embaladas em plastico e devidamente higienizadas, contando com tampa com lacre de segurança de rompimento irrecuperavel e detectavel. Rotulo contendo a origem da agua como: nome da fonte, natureza da agua, localidade, data e numero de concessao da lavra, prazo de validade. Embalagens fornecidas em fardos de 12 unidades.
Quantidade: 225 Valor Unit.: 13,60 Valor Total: 3.060,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GUILHERME ANDRE ROCHA	079	44.497.681/0001-10	13,60	13,60		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

05/11/2024 09:05:23 PUBLICADO
07/11/2024 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
25/11/2024 08:50:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
25/11/2024 09:02:14 DISPUTA
25/11/2024 09:02:14 LANCE GUILHERME ANDRE ROCHA (PARTICIPANTE 079) 13,60



**MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAIVA-PR**

25/11/2024 09:12:14 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GUILHERME ANDRE ROCHA

25/11/2024 09:12:14 **HABILITAÇÃO**

PREGOEIRO: ANA CLÁUDIA RODRIGUES DE MELLO

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAÍVA-PR



VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024
Processo Administrativo Nº 135/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANA CLÁUDIA RODRIGUES DE MELLO
Data de Publicação: 05/11/2024 09:05:23

TOTAL DO PROCESSO: **79.959,67**

GUILHERME ANDRE ROCHA **44.497.681/0001-10** **79.959,67**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 973 Lance: 12,60 **Total: 75.285,00**

Item: 1 Unidade: GALAO Marca: RoyalFit Modelo:

Descrição: Agua Mineral, natural, acondicionada em galoes da fornecedora, fabricados em polietileno de excelente qualidade, retornaveis, translucidos, resistentes a impacto, com capacidade de armazenamento de 20 lts (vinte) cada e devidamente higienizados.

Quantidade: 5.975 Val. Ref.: 12,60 **Valor Unit.: 12,60** Total Item: 75.285,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 228 Lance: 26,47 **Total: 1.614,67**

Item: 2 Unidade: UNIDADE Marca: RoyalFit Modelo:

Descrição: GALAO PARA ACONDICIONAMENTO DE AGUA MINERAL (casco). Garrafao atoxico, transparente e resistente, com capacidade de armazenamento de 20 litros.

Quantidade: 61 Val. Ref.: 26,47 **Valor Unit.: 26,47** Total Item: 1.614,67

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 079 Lance: 13,60 **Total: 3.060,00**

Item: 3 Unidade: FARDOS Marca: RoyalFit Modelo:

Descrição: Agua mineral, natural, acondicionada em garrafas do tipo PET (polietileno tereftalato), translucidas, resistentes a impacto, com capacidade de 500 ml, descartaveis, embaladas em plastico e devidamente higienizadas, contando com tampa com lacre de seguranca de rompimento irrecuperavel e detectavel. Rotulo contendo a origem da agua como: nome da fonte, natureza da agua, localidade, data e numero de concessao da lavra, prazo de validade. Embalagens fornecidas em fardos de 12 unidades.

Quantidade: 225 Val. Ref.: 13,60 **Valor Unit.: 13,60** Total Item: 3.060,00


PREGOEIRO: ANA CLÁUDIA RODRIGUES DE MELLO

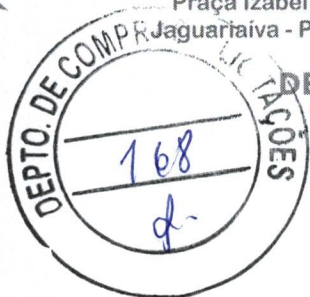


Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguaraiá, 26 de novembro de 2024.

Ref.: Protocolo Nº 13722/2024

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL DESTINADA ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARAIÁ, INCLUINDO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E PROGRAMAS SOCIAIS PELO PERÍODO DE 12 MESES, EM FUNÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 55/2024 TER FINDADO FRACASSADO.

Ao

Gabinete

Solicitamos da Exma. Sra. **ALCIONE LEMOS**, MD. Prefeita Municipal, na qualidade de Autoridade Superior, autorização para **HOMOLOGAÇÃO** do processo indicado em epígrafe na modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 65/2024**.

Oportunamente renovo nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Com nossos sinceros cumprimentos,

Ana Claudia R. de Mello

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Decreto Municipal Nº 469/2023



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

FOLHA DE INFORMAÇÃO



Ref. Protocolo Geral nº. 13722/2024

À

Superintendência de Governança em Aquisições e Contratações:

- 1) **Autorizo** o solicitado às folhas 168 do protocolo em epígrafe;
- 2) Encaminho para providências cabíveis, desde **que cumpridas as formalidades legais.**

Em: 27/11/2024

Alcione Lemos
Prefeita



GABINETE DA PREFEITA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Fone: (43) 3535 - 9400



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva
 CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
 E-mail: comprasjag@gmail.com Site: http://jaguariaiva.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 65/2024

Processo Adm.: 135/2024

Data do Processo: 24/10/2024

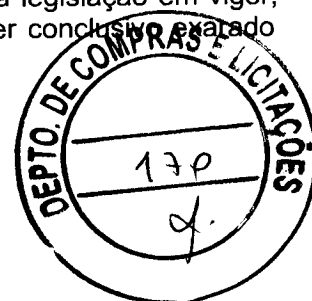
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 135/2024
 b) **Nr. Licitação:** 65/2024 - PE
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
 d) **Data de Homologação:** 29/11/2024
 e) **Objeto da Licitação:**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL DESTINADA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARIAIVA, INCLUINDO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, REDE MUNICIPAL DE SAUDE E PROGRAMAS SOCIAIS PELO PERIODO DE 12 MESES, EM FUNÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 55/2024 TER FINDADO FRACASSADO.



Participante: GUILHERME ANDRE ROCHA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Água Mineral, natural, acondicionada em galões da fornecedora, fabricados em polietileno de excelente qualidade, retornáveis, translúcidos, resistentes a impacto, com capacidade de armazenamento de 20 lts (vinte) cada e devidamente higienizados.	5.975,0	GLAO	12,60	75.285,00
2	GALÃO PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL (casco). Garrafão atóxico, transparente e resistente, com capacidade de armazenamento de 20 litros.	61.000	UNI	26,47	1.614,67
3	Água mineral, natural, acondicionada em garrafas do tipo PET (polietileno tereftalato)	225.000	FARD	13,60	3.060,00
Total do Participante:					79.959,67

Total Geral: 79.959,67

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde	11.001.10.301.0018.2063.3.3.90.30.00	R\$ 46.884,70
Manutenção dos Serviços Administrativos da SMHDES	12.001.08.122.0003.2075.3.3.90.30.00	R\$ 8.372,35
Manutenção da Segurança Pública e Ordem Social	15.001.06.183.0007.2021.3.3.90.30.00	R\$ 1.008,00
Manutenção dos Serviços Administrativos da SMECEL	10.001.12.361.0004.2040.3.3.90.30.00	R\$ 7.910,10
Manutenção dos Serviços Administrativos da SMTMA	09.001.04.122.0003.2034.3.3.90.30.00	R\$ 1.267,02
Manutenção dos Serviços Administrativos da SMDEA	08.001.23.122.0003.2030.3.3.90.30.00	R\$ 796,80
Manutenção dos Serviços Administrativos da SMDUL	07.001.04.122.0003.2022.3.3.90.30.00	R\$ 6.664,70
Manutenção dos Serviços Administrativos da SEFIP	05.001.04.123.0003.2012.3.3.90.30.00	R\$ 1.764,00
Manutenção dos Serviços Administrativos da SENJUR	04.001.03.062.0003.2010.3.3.90.30.00	R\$ 1.512,00
Manutenção dos Serviços Administrativos da SECOM	03.001.04.122.0014.2007.3.3.90.30.00	R\$ 630,00
Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete da Prefeita	02.001.04.122.0003.2002.3.3.90.30.00	R\$ 630,00
Manutenção dos Serviços Administrativos da SARH	06.001.04.122.0003.2016.3.3.90.30.00	R\$ 2.520,00

Jaguariaíva, 29/11/2024

Assinatura do Responsável



MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAÍVA-PR



RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024

Processo Administrativo Nº 135/2024

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: ANA CLÁUDIA RODRIGUES DE MELLO

Data de Publicação: 05/11/2024 09:05:23

LOTE 1 - 1 - Agua Mineral, natural, acondicionada em galoes da fornecedora, fabricados em polietileno de excelente qualidade, retornaveis, translucidos, resistentes a impacto, com capacidade de armazenamento de 20

25/11/2024 09:02:14 GUILHERME ANDRE ROCHA

VÁLIDO

12.60

LOTE 2 - 2 - GALAO PARA ACONDICIONAMENTO DE AGUA MINERAL (casco). Garrafao atoxico, transparente e resistente, com capacidade de armazenamento de 20 litros.

25/11/2024 09:02:14 GUILHERME ANDRE ROCHA

VÁLIDO

26.47

LOTE 3 - 3 - Agua mineral, natural, acondicionada em garrafas do tipo PET (polietileno tereftalato)

25/11/2024 09:02:14 GUILHERME ANDRE ROCHA

VÁLIDO

13.60

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAIVA-PR



ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024
Processo Administrativo Nº 135/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANA CLÁUDIA RODRIGUES DE MELLO
Data de Publicação: 05/11/2024 09:05:23

LOTE 1 - ADJUDICADO - 02/12/2024 10:35:46

1 - Agua Mineral, natural, acondicionada em galoes da fornecedora, fabricados em polietileno de excelente qualidade, retornaveis, translucidos, resistentes a impacto, com capacidade de armazenamento de 20

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: GALAO	Marca: RoyalFit	Modelo:
Descrição: Agua Mineral, natural, acondicionada em galoes da fornecedora, fabricados em polietileno de excelente qualidade, retornaveis, translucidos, resistentes a impacto, com capacidade de armazenamento de 20 lts (vinte) cada e devidamente higienizados.			
Quantidade: 5.975	Valor Unit.: 12,60	Valor Total: 75.285,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GUILHERME ANDRE ROCHA	973	44.497.681/0001-10	12,60	12,60		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - ADJUDICADO - 02/12/2024 10:35:46

2 - GALAO PARA ACONDICIONAMENTO DE AGUA MINERAL (casco). Garrafao atoxico, transparente e resistente, com capacidade de armazenamento de 20 litros.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: RoyalFit	Modelo:
Descrição: GALAO PARA ACONDICIONAMENTO DE AGUA MINERAL (casco). Garrafao atoxico, transparente e resistente, com capacidade de armazenamento de 20 litros.			
Quantidade: 61	Valor Unit.: 26,47	Valor Total: 1.614,67	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GUILHERME ANDRE ROCHA	228	44.497.681/0001-10	26,47	26,47		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - ADJUDICADO - 02/12/2024 10:35:46

3 - Agua mineral, natural, acondicionada em garrafas do tipo PET (polietileno tereftalato)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAÍVA-PR

Item: 3

Unidade: FARDO

Marca: RoyalFit

Modelo:

Descrição: Agua mineral, natural, acondicionada em garrafas do tipo PET (polietileno tereftalato), translucidas, resistentes a impacto, com capacidade de 500 ml, descartaveis, embaladas em plastico e devidamente higienizadas, contando com tampa com lacre de seguranca de rompimento irrecuperavel e detectavel. Rotulo contendo a origem da agua como: nome da fonte, natureza da agua, localidade, data e numero de concessao da lavra, prazo de validade. Embalagens fornecidas em fardos de 12 unidades.

Quantidade: 225

Valor Unit.: 13,60

Valor Total: 3.060,00

CLASSIFICAÇÃO

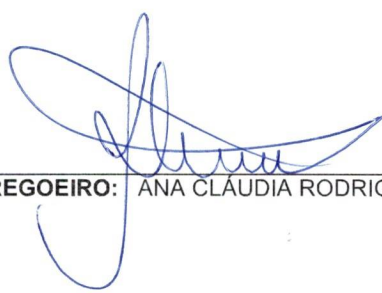
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GUILHERME ANDRE ROCHA	079	44.497.681/0001-10	13,60	13,60		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



PREGOEIRO: ANA CLÁUDIA RODRIGUES DE MELLO

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAÍVA-PR



ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024
Processo Administrativo Nº 135/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANA CLÁUDIA RODRIGUES DE MELLO
Data de Publicação: 05/11/2024 09:05:23

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 02/12/2024 10:35:55

1 - Agua Mineral, natural, acondicionada em galoes da fornecedora, fabricados em polietileno de excelente qualidade, retornaveis, translucidos, resistentes a impacto, com capacidade de armazenamento de 20

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: GALAO	Marca: RoyalFit	Modelo:
Descrição: Agua Mineral, natural, acondicionada em galoes da fornecedora, fabricados em polietileno de excelente qualidade, retornaveis, translucidos, resistentes a impacto, com capacidade de armazenamento de 20 lts (vinte) cada e devidamente higienizados.			
Quantidade: 5.975	Valor Unit.: 12,60	Valor Total: 75.285,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GUILHERME ANDRE ROCHA	973	44.497.681/0001-10	12,60	12,60		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 02/12/2024 10:35:55

2 - GALAO PARA ACONDICIONAMENTO DE AGUA MINERAL (casco). Garrafao atoxico, transparente e resistente, com capacidade de armazenamento de 20 litros.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: RoyalFit	Modelo:
Descrição: GALAO PARA ACONDICIONAMENTO DE AGUA MINERAL (casco). Garrafao atoxico, transparente e resistente, com capacidade de armazenamento de 20 litros.			
Quantidade: 61	Valor Unit.: 26,47	Valor Total: 1.614,67	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GUILHERME ANDRE ROCHA	228	44.497.681/0001-10	26,47	26,47		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

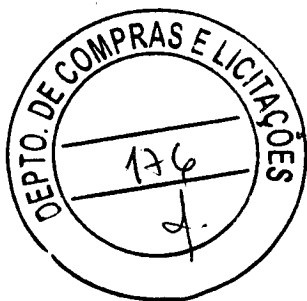
INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 02/12/2024 10:35:55

3 - Agua mineral, natural, acondicionada em garrafas do tipo PET (polietileno tereftalato)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



**MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAIVA-PR**

Item: 3

Unidade: FARDO

Marca: RoyalFit

Modelo:

Descrição: Agua mineral, natural, acondicionada em garrafas do tipo PET (polietileno tereftalato), translucidas, resistentes a impacto, com capacidade de 500 ml, descartaveis, embaladas em plastico e devidamente higienizadas, contando com tampa com lacre de segurança de rompimento irrecoveravel e detectavel. Rotulo contendo a origem da agua como: nome da fonte, natureza da agua, localidade, data e numero de concessao da lavra, prazo de validade. Embalagens fornecidas em fardos de 12 unidades.

Quantidade: 225

Valor Unit.: 13,60

Valor Total: 3.060,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GUILHERME ANDRE ROCHA	079	44.497.681/0001-10	13,60	13,60		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: ALCIONE LEMOS



Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiáva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguaraiáva, 02 de dezembro de 2024.

Ref. Protocolo Nº 13722/2024

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Venho através deste, solicitar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** conforme seguem informações do procedimento:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL DESTINADA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARIAIVA, INCLUINDO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, REDE MUNICIPAL DE SAUDE E PROGRAMAS SOCIAIS PELO PERIODO DE 12 MESES, EM FUNÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 55/2024 TER FINDADO FRACASSADO.

Vencedor(es)	
Empresa(s)	Valor Contratual (R\$)
GUILHERME ANDRE ROCHA	79.959,67

Respeitosamente,

Ana Claudia R. de Mello
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Decreto Municipal Nº 469/2024

Sua Silvana
p/ atender

Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



178
78



Prefeitura Municipal de
Jaguariaíva

PE 65-2024



De senjur <senjur@jaguariaiva.pr.gov.br>
Para Dpto de Compras <contratos@jaguariaiva.pr.gov.br>
Data 04/12/2024 13:37

 458-2024-PE 65_2024_GUILHERME ANDRE ROCHA-ATA 179-24_agua.doc (~417 KB)

segue contrato 458-2024.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocao200ano

AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES

Para providenciar a coleta de assinaturas no termo de contrato de Contrato,
bem como sua regular publicação.

Jaguariaíva, 04 de dezembro de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal: 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rampas200anos

Contrato Administrativo nº.458/2024 – SRP Ata n.º 179/2024.
Pregão Eletrônico n.º 65/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: GUILHERME ANDRE ROCHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 44.497.681/0001-10, com sede na Rua Nicanor Soares, nº142, Centro, Jaguariaíva/PR, CEP 84.200.000, neste ato representada por GUILHERME ANDRE ROCHA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF 090.737.499-99, as partes contratantes estão sujeitos às normas da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL. O presente contrato tem como objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ÁRA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL DESTINADA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARIAIVA, INCLUINDO A REDE MUNICIPAL DE SAUDE E PROGRAMAS SOCIAIS PELO PERIODO DE 12 MESES EM FUNÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 55/2024 TER FINDADO FRACASSADO, em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação e, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Pregão Eletrônico n.º 65/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL. Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo de pregão, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, termo de referência, entre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária pertinente ao exercício 2024 – Dotação orçamentária indicada na Homologação.

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde	11.001.10.301.0018.2063.3.3.90.30.00	R\$ 46.884,70
Manutenção dos Serviços Administrativos da SMHDES	12.001.08.122.0003.2075.3.3.90.30.00	R\$ 8.372,35
Manutenção da Segurança Pública e Ordem Social	15.001.06.183.0007.2021.3.3.90.30.00	R\$ 1.008,00
Manutenção dos Serviços Administrativos da SMECEL	10.001.12.361.0004.2040.3.3.90.30.00	R\$ 7.910,10
Manutenção dos Serviços Administrativos da SMTMA	09.001.04.122.0003.2034.3.3.90.30.00	R\$ 1.267,02
Manutenção dos Serviços Administrativos da SMDEA	08.001.23.122.0003.2030.3.3.90.30.00	R\$ 796,80
Manutenção dos Serviços Administrativos da SMDUL	07.001.04.122.0003.2022.3.3.90.30.00	R\$ 6.664,70
Manutenção dos Serviços Administrativos da SEFIP	05.001.04.123.0003.2012.3.3.90.30.00	R\$ 1.764,00
Manutenção dos Serviços Administrativos da SENJUR	04.001.03.062.0003.2010.3.3.90.30.00	R\$ 1.512,00
Manutenção dos Serviços Administrativos da SECOM	03.001.04.122.0014.2007.3.3.90.30.00	R\$ 630,00
Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete da Prefeita	02.001.04.122.0003.2002.3.3.90.30.00	R\$ 630,00
Manutenção dos Serviços Administrativos da SARH	06.001.04.122.0003.2016.3.3.90.30.00	R\$ 2.520,00



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

#ruincas200anos

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. A estimativa para o fornecimento REGISTRADO EM ATA é de R\$79.959,67(setenta e nove mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos) que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente e conforme itens constantes na proposta e homologação do certame, dos quais o licitante tem ciência prévia. O contratado declara plena ciência dos itens e especificações listados na homologação do certame.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO. O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO. A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA. Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias e efetuar as trocas dos produtos que não estiverem conforme termo de referência, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características, pelo período de 12 (doze) meses a partir do recebimento do objeto pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO. O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#sumoars200anos

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES. Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO. REAJUSTE. A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, com prorrogação nos termos da Lei vigente. Com a necessidade e justificativa da prorrogação contratual, o índice de correção monetária a ser aplicado será o **INPC-IBGE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. A CONTRATADA OBRIGA-SE A: a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material para venda contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência; b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021. c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021. d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021. A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE. Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES. 13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021 de 1º/04/2021, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto, limitado a 30% do valor do contrato.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.

13.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos,

Pregão Eletrônico n.º 65/2024 – Pag. 3 de 6



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#nuncacs200anos

impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 143.11/2021.

13.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

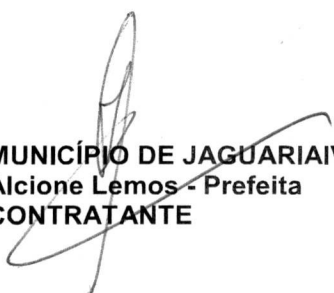
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES. Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO. A Secretaria Municipal solicitante, por meio dos indicados, responderá integralmente pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, 04 de dezembro de 2024.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos - Prefeita
CONTRATANTE

**GUILHERME ANDRÉ
ROCHA**
090.737.499-99

Assinado de forma digital por
GUILHERME ANDRÉ ROCHA
090.737.499-99
Dados: 2024.12.09 09:11:23 -03'00'

GUILHERME ANDRÉ ROCHA
Contratada.

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#nuncacs200anos

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 179/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº458/2024.**

Reuniram-se na sede administrativa do Município de Jaguariaíva/PR, inscrita no C.N.P.J n.º 76.910.900/0001-38, representada pela Sr.^a ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, n.º 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei n.º 10.520/02, e Decretos n.º 5.450 e 5.504/05, Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados na Ata para a Empresa Detentora: GUILHERME ANDRE ROCHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 44.497.681/0001-10, com sede na Rua Nicanor Soares, n.º142, Centro, Jaguariaíva/PR, CEP 84.200.000, neste ato representada por GUILHERME ANDRE ROCHA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF 090.737.499-99, as partes contratantes estão sujeitos às normas da Lei n.º 14.133/2021.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será imediato de segunda-feira a sexta-feira nos horários definidos no edital e/ou mencionado na ordem de fornecimento, após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis corridos após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#ranças200anos

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas no contrato, e ainda, sofrerá as penalidades contratuais.

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses da Lei 14.133/2021, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data, poderá ser prorrogado por igual período.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 - SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelas partes e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 04 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos - Prefeita

GUILHERME
ANDRÉ ROCHA
090.737.499-99

Assinado de forma digital por
GUILHERME ANDRÉ ROCHA
090.737.499-99
Dados: 2024.12.09 09:16:53
-03'00'

GUILHERME ANDRE ROCHA
Detentor da ATA

Anexos:

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

GUILHERME ANDRE ROCHA

1 - Água Mineral, natural, acondicionada em galões da fornecedora, fabricados em polietileno de excelente qualidade, retomáveis, translúcidos, resistentes a impacto, com capacidade de armazenamento de 20 lts (vinte) cada e devidamente higienizados. - Marca: ROYALFIT
2 - GALÃO PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL (casco). Garrafão atóxico, transparente e resistente, com capacidade de armazenamento de 20 litros. - Marca: ROYALFIT
3 - Água mineral, natural, acondicionada em garrafas do tipo PET (polietileno tereftalato), translúcidas, resistentes a impacto, com capacidade de 500 ml, descartáveis, embaladas em plástico e devidamente higienizadas, contendo com tampa com lacre de segurança de rompimento irreversível e detectável. Rótulo contendo a origem da água como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, prazo de validade. Embalagens fornecidas em fardos de 12 unidades. - Marca: ROYALFIT

Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
-----	------------	--------------	-----------------

GLAO	5.975.000	12,6000	R\$ 75.285,00
------	-----------	---------	---------------

UNI	61.000	26,4700	R\$ 1.614,67
-----	--------	---------	--------------

FARD	225.000	13,6000	R\$ 3.060,00
------	---------	---------	--------------

Total fornecedor:	R\$79.959,67
--------------------------	---------------------

Total geral:	R\$ 79.959,67
---------------------	----------------------



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



#runcacs200anos

Jaguaraiava, 09 de Dezembro de 2024

Ref: Protocolo Nº 13722/2024

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PARA: GABINETE - PE Nº 65/2024

Exma. Senhora Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar autos do processo licitatório **Pregão Eletrônico Nº 65/2024**, para coleta de assinatura às folhas elencadas abaixo:

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA.....Fls.067
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....Fls.170 a 171
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.....Fls.180 a 185

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL DESTINADA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARIAIVA, INCLUINDO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, REDE MUNICIPAL DE SAUDE E PROGRAMAS SOCIAIS PELO PERIODO DE 12 MESES, EM FUNÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 55/2024 TER FINDADO FRACASSADO.

Contrato nº	Fornecedor Contratado	Valor	Vigência
458/2024	GUILHERME ANDRÉ ROCHA	R\$ 79.959,57	12 MESES

Processo Administrativo nº 135/2024 - Condutor: Ana Claudia R. de Mello

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração,

Ione Ap. Mendes do Prado

Departamento de Compras e Licitações – Contratos

Exma. Senhora
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Remai: 9407



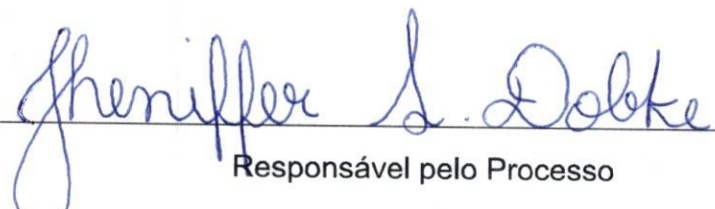
Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000006247/2025

Requerente :	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE - SEMA		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	29/04/25 15:56

Dados do Processo :

Assunto :	SOLICITAÇÃO
Unid. de Entrada :	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE - SEMA**
Usuário :	JhenifferDobke
Súmula/Descrição :	
Ofício 121/2025 Solicita Aditivo Contratual - Empresa Guilherme André Rocha.	
Observação:	
Jaguaraiava, 29/04/2025 15:54	



Responsável pelo Processo



Ofício 121/2025

Jaguariaíva, 29 de abril de 2025.

Ilustríssimo Senhor
Carlos Perez Gomez
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Assunto: Solicitação de Aditivo Contratual – Processo Licitatório nº 65/2024



Prezado Senhor,

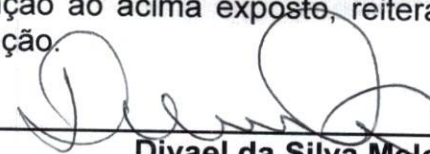
Venho, por meio deste, solicitar a formalização de termo aditivo referente ao contrato firmado com a empresa Guilherme André Rocha, decorrente do Processo Licitatório nº 65/2024, cujo objeto é a aquisição de água mineral.

Informamos que o quantitativo atualmente contratado já foi totalmente utilizado, considerando o consumo atual e as novas demandas da estrutura administrativa. A Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, anteriormente unificada, foi recentemente dividida em duas pastas distintas: Secretaria de Turismo e Secretaria de Meio Ambiente, o que implicou também na divisão dos itens de consumo, inclusive a água mineral.

Dessa forma, houve aumento da demanda por esse item, agora distribuído entre dois órgãos distintos, o que justifica a necessidade de acréscimo quantitativo do contrato vigente, nos termos do art. 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite alterações contratuais em razão da necessidade de adequação ao quantitativo efetivamente demandado. Solicita-se, especificamente, o acréscimo de 75 (setenta e cinco) galões de água ao contrato vigente.

Solicitamos, portanto, a adoção das providências necessárias para a tramitação e formalização do referido aditivo contratual, garantindo a continuidade regular do fornecimento.

Certos de sua atenção ao acima exposto, reiteramos cordiais votos de elevada estima e distinta consideração.


Divael da Silva Melo
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 040/2025
de 13 de Janeiro de 2025



Processo/Ano: 6247/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Assunto: Aditivo referente ao processo licitatório nº 65/2024

Destinatário: Sarah Campos Drobenko.



DESPACHO

Trata-se de solicitação de aditivo contratual referente ao processo licitatório nº 65/2024, conforme documentação em anexo.

Preliminarmente, determino que se proceda à juntada do protocolo ao processo respectivo, para que se mantenha a devida organização e rastreabilidade dos documentos.

Após a juntada, encaminhem-se os autos para a Secretaria de Negócios Jurídicos, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis no âmbito de suas competências.

Cumpra-se.

Jaguariaíva-PR, 08 de maio de 2025.

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações



PARECER JURÍDICO



SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 65-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 135-2024

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Assunto: TERMO ADITIVO PARA ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO CONTRATUAL.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Protocolos n. 6.247-2025.

I. DA CONSULTA

Por despacho da Comissão Permanente de Licitação, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a este órgão de assessoramento jurídico o presente processo para análise da possibilidade de celebração de primeiro aditivo ao Contrato Administrativo, que tem como objetivo a Acréscimo de 75 galões de água, haja vista que à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo fora dividida em duas.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 53¹, da Lei Federal

¹ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutos de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



14.133/2021, é exame "que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos." (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p.119), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação.



Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública busca prorrogar a vigência do Contrato Administrativo de nº. 458/2024 e Ata de Registro de Preço n. 179/2024 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral destinada às diversas secretarias municipais.

A solicitação, proveniente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente inclui pedido de aditivo contratual para acréscimo de 75 (setenta e cinco) galões de água que **representa o percentual de 1,25% do total contratual que perfaz o quantitativo de 5.975,00 (cinco mil e novecentos e setenta e cinco galões).**

No caso, justifica em razão da possível falta de fornecimento haja vista que já utilizou todo o contrato, bem como que as Secretarias de Meio Ambiente e Turismo na atual gestão são duas secretarias.

Embora tenha se estimado inicialmente um prazo e um quantitativo para atender esta necessidade até a vigência prevista contratualmente, emerge a necessidade de sua prorrogação para a continuidade

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

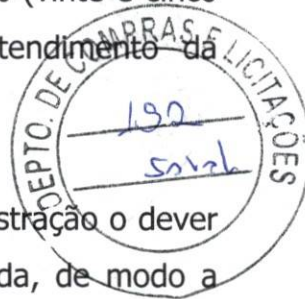
Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



dos serviços de fornecimento de produtos que compõem o cardápio da merenda escolar, assim como a necessidade de acréscimo limitado à 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo inicialmente contratado, para atendimento da demanda de água da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



Na fase interna do certame, tem a Administração o dever de realizar competente estudo acerca da contratação pretendida, de modo a descrever seu objeto de forma clara e precisa, delimitando com exatidão suas especificações, características, quantitativos, forma de execução, etc., a fim de realizar uma exitosa licitação e obter um produto ou serviço adequado a satisfazer totalmente o interesse público em voga, em atenção aos princípios que regem as atividades daqueles que gerem recursos públicos, especialmente o da eficiência, e ao que dispõe a Lei 14.133/2021.

A descrição do objeto da licitação deve ser feita com cautela, pois deve ser delimitado com exatidão o que a Administração necessita para o atendimento à necessidade almejada por todo o período da contratação, requerendo tal procedimento a definição dos quantitativos e características que serão necessários para a satisfação do interesse em voga.

Porém, em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas em face de um fato superveniente à sua celebração, tem a Administração a possibilidade de alterar o instrumento contratual, respeitados os limites definidos no ordenamento e sem desnaturar o objeto contratado.

Nesse aspecto, a Lei de Licitações 14.133/2021 em seu artigo 124 e seguintes:

"CAPÍTULO VII

DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras,

Praça Ildemar Brancato, 142 - Centro - Jaguariaíva - PR

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Art. 127. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei.

Art. 128. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Art. 129. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

Art. 130. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Art. 131. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 desta Lei.

Art. 132. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



Art. 133. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei;

III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 desta Lei;

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

Art. 134. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

Art. 135. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à data da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do caput deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

Salienta-se que o valor global do contrato estará respeitando o disposto no artigo 124 da Lei das Licitações, pois em se incidindo a hipótese do referido artigo com o acréscimo de 1,25% sobre o valor originário do contrato.

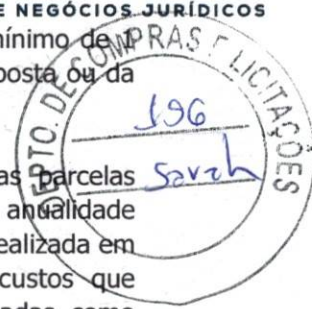
Além disso, o aditivo contratual revela-se aparentemente mais vantajoso ao presente caso, na medida em que se manterá o preço inicialmente contratado, o mesmo contratado que vem atendendo regularmente

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br





Este objeto assim continuará e se economizará tempo com a não realização de todo um certame, estando com respaldo legal para assim proceder.

No que tange aos aspectos formais do procedimento para aditivo de prazo, observa-se que este atendeu às exigências legais, apresentando a minuta do aditivo em regularidade, por contemplar seus elementos essenciais, bem como acompanhado das respectivas justificativas, sob as quais, não cabe qualquer juízo de valor por parte desta Procuradoria.

Outrossim, cumpre asseverar que deve ser observado se a contratada ainda se mantém com as condições que a tornaram habilitada e qualificada na ocasião da contratação, pela apresentação de documentos que acompanham o certame originário da contratação.

Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos à realização do aditivo em análise, sendo plenamente possível a sua formalização nos termos dos fundamentos jurídicos apresentados.

Para análise de acréscimo de quantitativo, deve atender os seguintes requisitos:

- I-** Há justificativa formal para prorrogação contratual? Foi realizada a pesquisa de preços? A pesquisa de preços reflete o valor de mercado dos serviços contratados? **Houve demonstração da vantajosidade da contratação para a Administração Pública?** Houve concordância da empresa contratada?
- II-** Consta dos autos Parecer Técnico Favorável do Fiscal do Contrato?



III- A contratada mantém as condições

habilitatórias? Foi atestado que não existe proibitivo a que a empresa contratada preste serviços à Administração Pública, com a 138 juntada aos autos das seguintes consultas: certidão Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa (CEIS);

Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); consulta negativa ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades Federais, Estaduais e Municipais (CADIN) e (CND);

IV- Foi acostada aos autos a declaração de disponibilidade orçamentária, com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa e registro de reserva de recursos.

Após o cumprimento total dos 04 itens anteriores, poderá o contrato administrativo ser aditivado nos termos da argumentação retro.

Após os esclarecimentos anteriores e manifestação EXPRESSA do Chefe do Poder Executivo, bem como, o cumprimento total dos 04 itens anteriores, poderá o contrato administrativo ser aditivado.

III. CONCLUSÃO

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe à apenas acréscimo de 75 galões de água que representam 1,25% sobre o valor do contrato administrativo n. 458/2024, sendo assim, a possibilidade jurídica resta amparada no art. 107 da Lei 14.133/2021, **condicionada** ao cumprimento dos 04 itens ressaltados neste parecer.

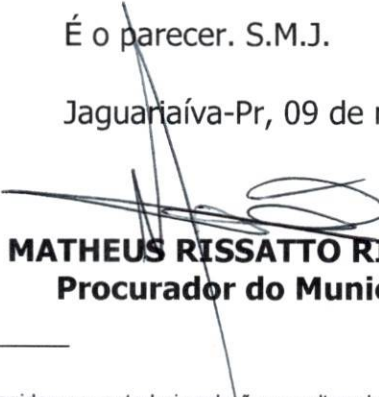
Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual, bem como a justificativa apresentada, opino pela **POSSIBILIDADE** de realização do aditivo requerido em relação ao acréscimo de quantitativo contratual, nos termos do artigo 124, b da Lei 14.133/2021², **CONDICIONADO ao atendimento total de 04 itens (I, II, III e IV) ressaltados neste parecer.**

Encaminhamento ao Controle Interno para ciência e manifestação.

Ademais, trata-se o presente explanado de informativos técnico-jurídicos a respeito da matéria, não tendo esta Assessoria o condão de análise de mérito ou conveniência da contratação, sendo assim, poderá o chefe do executivo municipal discordar do presente parecer, que detém caráter obrigatório em prorrogação de contratos administrativos, **mas não, vinculante.**

É o parecer. S.M.J.

Jaguariaíva-Pr, 09 de maio de 2025.


MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município

²Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos; b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;



Processo/Ano: 6247/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Assunto: Aditivo processo licitatório 65/2024.

Destinatário: Sarah Drobenko



DESPACHO

Conforme depreende-se dos autos, o processo retornou do parecer jurídico com apontamentos que devem ser cumpridos pela Secretaria de Meio Ambiente.

Desta forma, determino que os autos sejam remetidos na íntegra para a referida Secretaria, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias ao cumprimento dos apontamentos indicados no parecer jurídico.

Jaguariaíva-PR, 12 de maio de 2025.

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações



Folha de Informação

Em atenção à solicitação de análise quanto à possibilidade de aditamento do contrato vigente referente ao fornecimento de água mineral, manifesto-me favorável à formalização do aditivo para o fornecimento adicional de 75 recargas de galões de água, conforme demanda apresentada.

Justifica-se a necessidade do aditivo considerando que, após a divisão da antiga Secretaria de Turismo e Meio Ambiente em duas pastas distintas, houve aumento na demanda por abastecimento de água mineral, em decorrência da reestruturação administrativa e do funcionamento independente das novas secretarias.

Ressalto que foi realizada pesquisa de preços para verificar a compatibilidade do valor praticado no contrato atual. Como referência, foi consultada uma Ata de Registro de Preços do Município de Cândói (PR), cujo valor unitário para o mesmo item é superior ao valor contratado por este órgão. Além disso, foi obtido orçamento junto a outra empresa do próprio município, cujo valor permanece equivalente ao que está atualmente em vigor. Dessa forma, considera-se que os preços praticados estão compatíveis com os valores de mercado.

Considerando que o contrato está vigente e que o fornecimento adicional está dentro dos limites legais permitidos para aditamento, entendo ser viável e recomendável o aditivo contratual, garantindo a continuidade e a adequação no atendimento das necessidades administrativas.

Sem mais para o momento.

Jaguariaíva, 15 de maio de 2025

Documento assinado digitalmente
JHENIFFER SIMÃO DOBKE
Data: 15/05/2025 10:27:24-0300
Verifique em <https://validar.it6.gov.br>

Jheniffer Dobke
Fiscal do Contrato
Secretaria de Meio Ambiente



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 081/2025

PROCESSO Nº 951/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 (90.024/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de botijões e recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), e galão de água mineral para utilização nas diversas Secretarias requisitantes, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 024/2025 (90.024/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 200.720,82** (duzentos mil, setecentos e vinte reais e oitenta e dois centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ISMAEL KOZECHEN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 14.787.494/0001-00, com sede na Rua Setembrino dos Santos, nº 288, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. ISMAEL KOZECHEN, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 080.132.029-17, com residência e domicílio na Avenida Newton Marcondes de Oliveira, nº 2182, Casa, Bairro Centro, Candói-PR, CEP: 85.140-000, endereço eletrônico hipergas1730@outlook.com.



Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	Botijão vazio para gás liquefeito de petróleo (GLP) , capacidade para 13 KG	Supergasbras	UN	36,00	231,00	8.316,00
2	Botijão vazio para gás liquefeito de petróleo (GLP) , capacidade para 45 KG	Supergasbras	UN	4,00	753,38	3.013,52
3	Galão de água mineral frasco com 20 litros somente água.	Água Fontana	UN	150,00	22,43	3.364,50
4	Garrafão vazio (casco) de água mineral de 20 litros.	Água Fontana	UN	10,00	34,75	347,50
5	Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13 KG	Supergasbras	UN	516,00	111,70	57.637,20
6	Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) 45 KG	Supergasbras	UN	270,00	474,23	128.042,10

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br

Assinado por 4 pessoas: ISMAEL KOZECHEN, MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS, LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA e ALDOINO GOLDONI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://candoi.1doc.com.br/verificacao/24A7-7CCD-D1B1-8C6E> e informe o código 24A7-7CCD-D1B1-8C6E





6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.



6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I - for liberado;
- II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

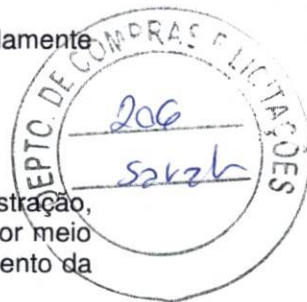
- I - pelo decurso do prazo de vigência;
- II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências



incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.



7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

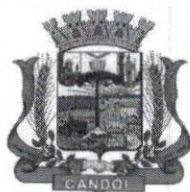
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.



9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	840	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2590	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2610	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3030	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3060	09.003.08.245.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



2025	3380	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3390	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3480	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3520	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3530	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3540	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3540	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3630	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3710	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3830	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3940	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no site eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo site oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 08 de abril de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador, pelo representante legal do fornecedor e testemunhas:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 24A7-7CCD-D1B1-8C6E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ 14 787 494 ISMAEL KOZECHEN (CNPJ 14.787.494/0001-00) VIA PORTADOR ISMAEL KOZECHEN (CPF 080.XXX.XXX-17) em 08/04/2025 16:38:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS (CPF 104.XXX.XXX-45) em 08/04/2025 16:55:30 GMT-03:00
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA (CPF 059.XXX.XXX-06) em 09/04/2025 16:33:00 GMT-03:00
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALDOINO GOLDONI FILHO (CPF 533.XXX.XXX-06) em 10/04/2025 16:38:30 GMT-03:00
Papel: Contratante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://candoi.1doc.com.br/verificacao/24A7-7CCD-D1B1-8C6E>

A/C
JHENIFFER

ORÇAMENTO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE JAGUARIAÍVA

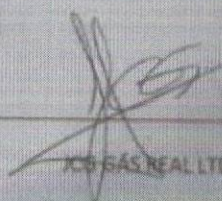


RAZÃO SOCIAL: JCG GAS REAL LTDA
CNPJ: 78.321.221/0001-59
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 2040086555
DATA PROPOSTA COMERCIAL: 14/05/2025
CONTATO/GERENTE COMERCIAL: DAIANA PAULA DE MORAIS
TELEFONE: (43)3535-6677 (43)99920-3900
EMAIL: gasrealjaguariaiva@gmail.com/gasrealcompras@gmail.com
Forma Pagamento: Depósito Bancário

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÁGUA MINERAL 20 LITROS	75	R\$17,00	R\$ 1.275,00

JAGUARIAÍVA, 14 MAIO DE 2025.

Validade orçamento: 30 dias


JCG GAS REAL LTDA

CNPJ 78.321.221/0001-59
JCG GAS REAL LTDA
Rua tamoiós 212,
Jd Nossa Senhora de Fátima
CEP 84200-000 - Jaguariaíva - PR

RUA TAMOIÓS 212 JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
(43)3535-6677 Email: gasrealjaguariaiva@gmail.com



FOLHA DE INFORMAÇÃO

À Secretaria de Finanças e Planejamento



Prezados,

Segue parecer da Fiscal do referido contrato, da secretaria de Meio Ambiente, quanto ao aditivo.

Jaguariaíva, 15 de maio de 2025.

Atenciosamente,

Divael da Silva Melo

Secretário Municipal do meio Ambiente

Decreto, nº 040/2025
de 13 de Janeiro de 2025

Divael da Silva Melo
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 040/2025 de 13/01/2025



INDICAÇÃO CONTÁBIL

093/2025

Protocolo nº 6247/2025

Prezados,

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, sendo o valor a ser licitado R\$ 5.975,00 (cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais), certifico que:

- ☒ [X] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- ☐ [] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- ☐ [] - Despesas Extraorçamentárias.

Objeto: Aquisição de Água mineral 20 litros

Projeto/Ativ.: 2.038 – Manutenção das Atividades do Meio Ambiente

Despesa: (174) 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Recurso: 0000 – Recursos Ordinários (Livres)

Diante do exposto, solicito que os trâmites necessários sejam providenciados para a efetivação do procedimento.

Jaguariaíva, 22 de maio de 2025.

Adriane D'Andréa Ronqui
Diretora de Planejamento

Dep. de Planejamento, Gestão de Convênios e Prestação de Contas

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 27/05/2025 15:15:02

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 44497681000110

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (27/05/2025 às 15:25) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 44.497.681/0001-10.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6836.039E.DEA0.2334 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: GUILHERME ANDRE ROCHA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.497.681/0001-10

Certidão n°: 29271941/2025

Expedição: 27/05/2025, às 15:32:25

Validade: 23/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUILHERME ANDRE ROCHA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **44.497.681/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GUILHERME ANDRE ROCHA
CNPJ: 44.497.681/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:40:03 do dia 08/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2025.

Código de controle da certidão: **8981.836E.4759.506B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036899247-23



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **44.497.681/0001-10**

Nome: **GUILHERME ANDRE ROCHA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/09/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Processo/Ano: 6247/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Assunto: Aditivo referente ao processo licitatório 65/2024.

Destinatário: Gabinete do Prefeito.



Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Trata-se do processo administrativo nº 135/2024, que versa sobre o fornecimento de água mineral para diversas Secretarias Municipais e Rede de Ensino. Após análise detida dos autos, verificou-se a necessidade de autorização expressa de Vossa Excelência para o prosseguimento das medidas propostas.

Diante do exposto, encaminho o presente processo para apreciação e deliberação de Vossa Excelência, a fim de que, se assim entender, autorize as providências necessárias ao regular andamento do feito.

Jaguariaíva-PR, 28 de maio de 2025.

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DA FAZENDA

Data: 28/05/2025 12h05min

Número	Validade
2509	27/06/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social

GUILHERME ANDRE ROCHA CNPJ: 44497681000110

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWRRBD9XGSTDSUY1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 28 de Maio de 2025



GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 13722/2024
06247/2025

À

Superintendência de Governança em Aquisições e Contratações:

1) **AUTORIZO** o pedido na forma solicitada às folhas 218, com base no parecer exarado pelo Procurador Municipal, Senhor Matheus Rissatto Rivoiro, sito as folhas 190 a 199, partes integrantes do protocolo em epígrafe;

2) Encaminho para as providências cabíveis **desde que cumpridas as formalidades legais.**

Em: 29/05/2025


José Sloboda
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de
Jaguariaíva

221
Eloir

aditivo _PE 65-2024



De senjur <senjur@jaguariaiva.pr.gov.br>
Para Dpto de Compras <contratos@jaguariaiva.pr.gov.br>
Data 03/06/2025 13:52

 1º TERMO ADITIVO - PREGAO ELETRONICO 65-2024_GUILHERME ANDRE ROCHA.docx (~474 KB)

segue anexo aditivo de contrato.



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 458/2024 – Ata nº179/2024
(Pregão Eletrônico n. 065/2024 – Processo de Licitação n.135/2024)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ SLOBODA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 4.336.839-7 SSP/PR, e inscrito no CPF: 529.333.009-82, residente e domiciliado à Rodovia PR151, Km 217 – Chácara do Outro Lado da Cidade, nesta cidade de Jaguariáiva/Pr, Prefeito do Município de Jaguariáiva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATANTE: **GUILHERME ANDRE ROCHA** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 44.497.681/0001-10, já qualificada nos termos do contrato principal, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto as alterações contratuais condicionada ao protocolo geral nº6247/2025 para o acréscimo a Ata registrada no item 1. para mais **75 galões de água mineral natural**, ao valor unitário de **R\$12,60(doze reais e sessenta centavos)** que representa 1,25% de acréscimo ao valor do contrato administrativo nº458/2024, o montante de R\$945,00(Novecentos e quarenta e cinco reais), nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

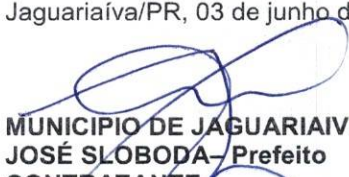
2.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato principal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 03 de junho de 2025.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
JOSÉ SLOBODA – Prefeito
CONTRATANTE


DIVAEEL DA SILVA MELO
SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

GUILHERME ANDRÉ
ROCHA 090.737.499-99

Assinado de forma digital por
GUILHERME ANDRÉ ROCHA
090.737.499-99
Dados: 2025.08.05 15:34:54 -03'00'

GUILHERME ANDRE ROCHA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Ofício n. 099 - SGAC

A Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos,

Dr. Eric Dudik Rogério.

Jaguariaíva, 02 de dezembro de 2025.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o, solicito a análise jurídica de Aditivo ao Contrato nº 458/2024, que tem por objeto o registro de preços para fornecimento de água mineral.

O contrato vigente encerra-se em 04/12/2025. Considerando tratar-se de bem essencial de fornecimento contínuo, indispensável ao funcionamento das Secretarias Municipais, indico a necessidade de prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações



SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO Nº: 13722.2024

PREGÃO ELETRÔNICO n. 65/2024

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

EMPRESA: GUILHERME ANDRE ROCHA

Assunto: TERMO ADITIVO.

I. REQUERIMENTO

Solicita-se análise jurídica quanto à possibilidade de prorrogação do contrato. Cumpre ressaltar que não houve a juntada de documentos, mas, tão somente, requerimento quanto à possibilidade de prorrogação, razão pela qual a análise se restringe ao aspecto legal.

É o breve relato.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Todo contrato administrativo deve, obrigatoriamente, possuir cláusula que indique o prazo de sua vigência. De tal forma, a possibilidade jurídica de renovação contratual reclama previsão expressa no contrato, porquanto diz com sua vigência. **Da análise do instrumento principal tal cláusula restou abrangida.**

Assim, é juridicamente possível, sem adentrar ao mérito.

Ademais, a Lei nº 14.133 menciona a possibilidade de **prorrogação** dos contratos administrativos nas hipóteses elencadas em seu art. 105 e ss.

Dentre as mencionadas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, cujos requisitos estão postos no art. 105 e seguintes:

“DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser



observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Parágrafo único. Não serão objeto de cancelamento automático os restos a pagar vinculados a contratos de duração plurianual, senão depois de encerrada a vigência destes, nem os vinculados a contratos rescindidos, nos casos dos §§ 8º e 9º do art. 90 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."



De toda sorte, é comum na doutrina e na jurisprudência abranger pelo significante “prorrogação” tanto a renovação como a prorrogação *stricto sensu*.

No requerimento pactuado, o objeto traz como única modificação ao contrato a extensão de sua vigência por mais 12 (doze) meses.

O caso, portanto, é de renovação contratual, que quando realizada não admite o acréscimo de outras disposições que não as de cunho temporal e – excepcionalmente e quanto for o caso – aquelas próprias à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

Conforme jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça:

ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO. RREGULARIDADES NAINSTAURAÇÃO. INOCORRÊNCIA. AMPLA DEFESA RESPEITADA. LICITAÇÃO. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. INOVAÇÃO DAS CONDIÇÕES ORIGINAIS. AU SÊNCIA DE LICITAÇÃO. NULIDADE.

Prorrogar contrato é prolongar o prazo original de sua vigência com o mesmo contratado e nas mesmas condições. Termo aditivo a contrato administrativo que fixa novo período de prestação de serviço mas mediante novas condições, não previstas no contrato original, introduzidas mediante negociação superveniente à licitação, constitui, não uma simples prorrogação de prazo, mas um novo contrato. Nas circunstâncias do caso, considerada sobretudo a especificidade do objeto contratual (que não é de simples prestação de serviços), o Termo Aditivo representou uma contratação sob condições financeiras inéditas, não enquadrável na exceção previstano pelo art. 57, II da Lei 8.666/93 e por isso mesmo nula por violação às normas do processo licitatório. Recurso ordinário a que se nega provimento. (STJ, RMS 24.118/PR, 1ª Turma, Rel. Min. Teori Za-vascki, j. 11/11/2008)

Ocorre que, para a prorrogação/renovação impõe-se a observância de diversos requisitos:

1. Comprovação da Natureza Contínua do

Serviço: Para que o contrato possa ser prorrogado, deve ficar demonstrado que o serviço contratado possui natureza contínua, caracterizada pela permanência da necessidade pública, e não apenas pela descrição da atividade executada. A Secretaria

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



demandante deve atestar formalmente que o serviço tem natureza continuada. A Procuradoria Jurídica limita-se à análise técnico-formal, não cabendo a ela definir a continuidade do serviço.

2. Aferição Temporal da Vigência: O contrato original foi celebrado em 04/12/2024. O limite legal de vigência não foi ultrapassado, sendo possível juridicamente a prorrogação.

3. Manifestação da Contratada: Deve haver manifestação expressa da empresa contratada demonstrando interesse na renovação.

4. Solicitação da Secretaria Gestora: A Secretaria responsável pela gestão do contrato deve apresentar solicitação formal de prorrogação.

5. Regularidade Fiscal e Jurídica: A contratada deve comprovar: a) Regularidade fiscal; b) Regularidade jurídica; c) Manutenção das condições de habilitação apresentadas na contratação inicial.

6. Previsão Orçamentária e Financeira: O processo deve ser encaminhado à Secretaria Municipal de Planejamento para verificar a existência de previsão orçamentária; Garantir o atendimento do art. 16, II, da LC 101/2000.

7. Competência Decisória: A decisão final sobre a prorrogação compete à Autoridade Superior, que deve manifestar-se formalmente.

Por fim, sob o aspecto jurídico-formal, a Procuradoria conclui que se atendidos todos os requisitos acima, não há impedimento para celebração do Termo Aditivo.

A análise limita-se aos aspectos técnico-jurídicos, não abrangendo mérito ou conveniência administrativa.

III. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pelo exposto, sob o aspecto especificamente jurídico-formal, esta Procuradoria opina que se atendidos todos os requisitos acima, não há impedimento para celebração do Termo Aditivo.

Outrossim, a decisão sobre a prorrogação ou não, cabe a Autoridade superior, qual deve manifestar-se formalmente.

Reiteramos, trata-se o presente explanado de

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

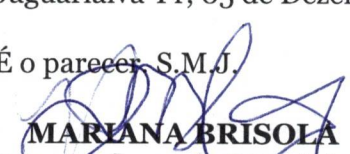
senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



informativos técnico-jurídicos a respeito da matéria, não tendo esta Assessoria o condão de análise de mérito ou conveniência da contratação.

Jaguariaíva-Pr, 05 de Dezembro de 2025.

É o parecer S.M.J.


MARIANA BRISOLA
Procuradora do Município





FOLHA DE INFORMAÇÃO

Protocolo nº. 13722/2024



De: Superintendência Governança em Aquisições e Contratações

Para: Secretaria de Negócios Jurídicos

Assunto: Pregão 65/2024 - Solicitação de prorrogação de contrato / aditivo

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE **ÁGUA MINERAL** DESTINADA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARIAÍVA, INCLUINDO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E PROGRAMAS SOCIAIS.

JUSTIFICATIVA

O objeto da presente contratação refere-se ao **fornecimento de água mineral**, destinado a atender às necessidades rotineiras e permanentes da Administração, sendo essencial para a manutenção das atividades administrativas e para o adequado atendimento a servidores, colaboradores e público em geral.

O fornecimento cuja demanda ocorre de forma **regular, previsível e ininterrupta**, não se vinculando a evento específico ou necessidade pontual, mas sim ao **funcionamento contínuo** das unidades administrativas. A eventual interrupção no fornecimento acarretaria prejuízos ao desempenho das atividades institucionais, além de impactos negativos à saúde, ao bem-estar e às condições mínimas de trabalho.

Dessa forma, o fornecimento pretendido enquadra-se como **fornecimento de natureza contínua**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente em consonância com o art. 106, que admite contratos de serviços e fornecimentos contínuos com vigência inicial de até 12 (doze) meses, passíveis de prorrogação.

Tendo do **PREGÃO nº 65/2024**, possui como objeto, a aquisição de **Água Mineral** faz-se necessário realizar a sua prorrogação contratual por mais 12 meses.

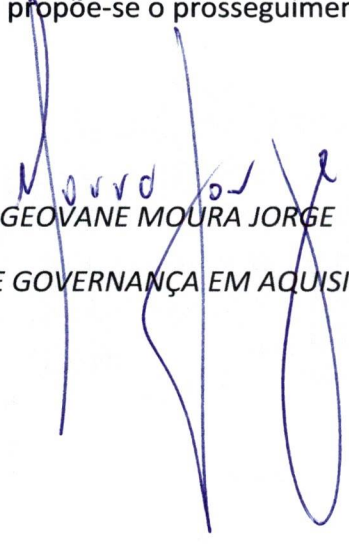
Para tanto, informamos:

- a) que a referida prorrogação contratual se justifica em função natureza continuada e indispensável para as diversas atividades finalísticas deste ente público.



- b) informamos que os Contratos preveem a possibilidade de prorrogação, conforme consta em sua cláusula décima, sendo a primeira prorrogação pleiteada. Com a prorrogação em tela, a duração do referido contrato encerrará 04/12/2026
- c) informamos há previsão contratual referente às atualizações de preço índice de correção monetária INPC, percentual período **5,15 %**.
- d) informamos as empresas manifestaram interesse na prorrogação via e-mail.

Dessa forma, estando presentes os requisitos legais para com a devida justificativa, orçamentária e documental, propõe-se o prosseguimento do processo.


GEOVANE MOURA JORGE

SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA EM AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO	VALOR TOTAL
099109	27/11/2025	Água Mineral - aditivo	R\$ 102.747,06

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ORÇÃOS)	DOMÍNIO AMPLIO (INTERNET)	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLI	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	TCE PARANÁ	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 001	Água Mineral, natural, acondicionada em galões da fornecedora, fabricados em polietileno de excelente qualidade, retornáveis, translúcidos, resistentes a impacto, com capacidade de armazenamento de 20 lts (vinte) cada e devidamente higienizados.	GALÃO 5.975,00	17,89	////	13,50	16,70	15,00	////	////	////	15,77 94.225,75	16,81%
I 001 002	GALÃO PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL (casco). Garrafão atóxico, transparente e resistente, com capacidade de armazenamento de 20 litros.	UNI 61,00	36,90	////	////	26,50	39,99	////	////	////	34,46 2.102,06	30,04%
I 001 003	Água mineral, natural, acondicionada em garrafas do tipo PET (polietileno tereftalato), translúcidas, resistentes a impacto, com capacidade de 500 ml, descartáveis, embaladas em plástico e devidamente higienizadas, contendo com tampa com laque de segurança de rompimento irreversível e detectável. Rótulo contendo a origem da água como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, prazo de validade. Embalagens fornecidas em fardos de 12 unidades.	FARDO 225,00	29,00	28,12	////	////	29,55	29,00	////	27,00	28,53 6.419,25	5,67%
Valor total do anexo após análise			115.668,65	6.327,00	80.662,50	101.399,00	98.713,14	6.525,00	0,00	6.075,00	R\$ 102.747,06	
Valor total geral do anexo												





RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

As informações detalhadas de cada fonte podem ser verificadas através do QR Code

ID	DATA	OBJETO
099109	27/11/2025	Água Mineral - aditivo

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I	Água Mineral, natural, acondicionada em galões da fornecedora, fabricados em polietileno de excelente	GALÃO	15,77
Lote 001	qualidade, retornáveis, translúcidos, resistentes a impacto, com capacidade de armazenamento de 20 lts		
Item 001	(vinte) cada e devidamente higienizados.	5.975,00	94.225,75

CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 17,89): Município de São Jorge D'Oeste/PR - 76.995.380/0001-03 Nº 13 / 2025 Data: 22/05/2025 Fornecedor: 10.809.818/0001-03 - IARA MARIA BASEGGIO LTDA UN: UN QTDE: 15,00 VALOR: R\$ 17,89 DESCRIÇÃO: GALÃO 20LT PARA ÁGUA - VAZILHAME.; GALÃO 20LT PARA ÁGUA - VAZILHAME. Para aceite de galões, será considerada o prazo de validade do produto com no mínimo 2 anos e 9 meses, ou seja, aqueles fabricados fabricados com no máximo 3 meses da data da entrega (A validade dos galões de água mineral de 20 litros é de três anos, de acordo com a portaria nº 358 do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM)).

LICITANET (R\$ 13,50): MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR Nº 16/2025 - 37 Data: 07/04/2025 Fornecedor: TAUSCHER EMPREENDIMENTOS LTDA - 60.027.685/0001-91 UN: PCTE QTDE: 20,00 VALOR: R\$ 13,50 DESCRIÇÃO: Água mineral embalagem de 20litros Água mineral embalagem de 20litros

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 16,70): Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul/SC Nº 27/2025 - 86 / 2025 - 2058 Data: 27/06/2025 Fornecedor: UN: UN QTDE: 350,00 VALOR: R\$ 16,70 DESCRIÇÃO: AGUA MINERAL SEM GAS, GALAO DE 20 LITROS. PROVENIENTE DE FONTES NATURAIS OU DE FONTES ARTIFICIALMENTE CAPTADAS, INSIPIDA, INODORA E INCOLOR, ACONDICIONADAS EM GALOES DE 20LTS, INTACTOS, LIMPOS E COM PRAZO DE VALIDADE DE 03 ANOS.

BLL (R\$ 15,00): MUNICÍPIO DE TOMAZINA/PR Nº 16/2025 - 38/2025 Data: 24/06/2025 Fornecedor: INACIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA UN: UN QTDE: 96,00 VALOR: R\$ 15,00 DESCRIÇÃO: Água mineral galão 20 litros

Anexo I	GALÃO PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL (casco). Garrafão atóxico, transparente e resistente, com	UNI	34,46
Lote 001	capacidade de armazenamento de 20 litros.		
Item 002		61,00	2.102,06

CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 36,90): Município de Guamiranga/PR - 01.616.255/0001-46 Nº 31 / 2025 Data: 12/08/2025 Fornecedor: 08.924.530/0001-38 - TAQUES DISK BEBIDAS UN: UN QTDE: 115,00 VALOR: R\$ 36,90 DESCRIÇÃO: GALÃO DE ÁGUA 20L (CASCO)

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 26,50): Prefeitura Municipal de Ilópolis/RS Nº 7/2025 - 000157/25 Data: 21/07/2025 Fornecedor: UN: UN QTDE: 17,00 VALOR: R\$ 28,00 DESCRIÇÃO: CASCO DE GALÃO DE ÁGUA DE 20 LITROS

Prefeitura Municipal de Três Barras/SC Nº 121/2025 - 121 / 2025 - 90 Data: 16/09/2025 Fornecedor: UN: UN QTDE: 200,00 VALOR: R\$ 25,00 DESCRIÇÃO: CASCO PARA ÁGUA MINERAL, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICA RETORNÁVEL (GALÃO DE 20 LITROS) VALIDADE ATÉ 12/02/2028

BLL (R\$ 39,99): MUNICÍPIO DE QUITANDINHA/PR Nº 0000042/2025 - 0000000000000000042 Data: 23/10/2025 Fornecedor: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME UN: UN QTDE: 3,00 VALOR: R\$ 39,99 DESCRIÇÃO: AGUA MINERAL GALAO 20 LITROS COM CASCO

Anexo I	Água mineral, natural, acondicionada em garrafas do tipo PET (polietileno tereftalato), translúcidas,	FARDO	28,53
Lote 001	resistentes a impacto, com capacidade de 500 ml, descartáveis, embaladas em plástico e devidamente		
Item 003	higienizadas, contando com tampa com lacre de segurança de rompimento irreversível e detectável. Rótulo	225,00	6.419,25
	contendo a origem da água como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da		
	lavra, prazo de validade. Embalagens fornecidas em fardos de 12 unidades.		

CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 29,00): Município de Santa Maria do Oeste/PR - 95.684.544/0001-26 Nº 34 / 2025 Data: 19/09/2025 Fornecedor: 08.631.666/0001-50 - SUPERMERCADO CAMILO UN: UN QTDE: 1.522,00 VALOR: R\$ 29,00 DESCRIÇÃO: ÁGUA MINERAL NATURAL; Fardo com 12 garrafas de 500 ml. Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico.

MÍNIMO AMPLO (INTERNET) (R\$ 28,12): Loja: Mercado Livre Acesso em: 16/12/2025 VALOR: R\$ 28,12 DESCRIÇÃO: Agua Mineral Com Gás Legitima Crystal Garrafa 500ML - 12 Und Link: https://www.mercadolivre.com.br/agua-mineral-com-gas-legitima-crystal-garrafa-500ml-12-und/p/MLB36964823?pdp_filters=item_id%3AMLBS346858342&from=gshop&matt_tool=20724680&matt_word=8&matt_source=bing&matt_campaign=MLB_ML_BING_AO_SHIP_X_PLA_ALLB_TXS_LOW-LABEL9&matt_campaign_id=638757469&matt_ad_group=LOW-LABEL%209_API&matt_match_type=e&matt_network=o&matt_device=c&matt_keyword=default&msclkid=6b6d69be54301521d6ac00ffe6c546fa&utm_source=bing&utm_medium=cpc&utm_campaign=MLB_ML_BING_AO_SHIP_X_PLA_ALLB_TXS_LOW-LABEL9&utm_term=4582008571186712&utm_content=LOW-LABEL%209_API

BLL (R\$ 29,55): MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ/PR Nº 39-2025 - 122-2025 Data: 18/07/2025 Fornecedor: TEIXEIRA SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA UN: FRD QTDE: 1.635,00 VALOR: R\$ 29,85 DESCRIÇÃO: ÁGUA MINERAL SEM GÁS - Tipo garrafa pet descartável de 500 ml. Fardo com 12 unidades.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR Nº 041/2025 - 101/2025 Data: 13/11/2025 Fornecedor: LUCIANE ULIANO TERÇO-ME UN: FDS QTDE: 190,00 VALOR: R\$ 29,25 DESCRIÇÃO: ÁGUA MINERAL (GARRAFA) - PACOTE COM 12 UNIDADES DE 500 ML - sem gás acondicionada em embalagem descartável de polipropileno mínimo de 500 ml o produto deverá ter Registro no ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 e a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos - CNPA.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 29,00): MUNICÍPIO DE LAGES/SC Nº 90006 - 63 Data: 25/06/2025 Fornecedor: 82894718000133 - JULIO CESAR RODRIGUES DELFES UN: Garrafa 500,00 ML QTDE: 3.750,00 VALOR: R\$ 29,00 DESCRIÇÃO: Água Mineral Natural

BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (R\$ 27,00): MUNICÍPIO DE BORRAZOPOLIS/PR Nº 028/2025 - 056/2025 Data: 05/08/2025 Fornecedor: C MARQUES E CIA LTDA UN: FARDO QTDE: 100,00 VALOR: R\$ 27,00 DESCRIÇÃO: ÁGUA MINERAL Com Gás. Características: 100% água mineral natural, livre de aditivos químicos e conservantes. Acondicionada em garrafa tipo pet 500ml, tampa com rosca e lacre, com rótulo contendo informações obrigatórias conforme normas da Anvisa e validade mínima de 60 dias. Fardo com 12 unidades.





Prorrogação Contratual

3 mensagens

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

Para: Margareth woitiski <margawoitiski@hotmail.com>

27 de novembro de 2025 às 15:41

Olá , Boa Tarde

1. Informo que o prazo final da vigência do contrato 458/2024 (PREGÃO ELETRÔNICO 65/2024) com a empresa **GUILHERME ANDRÉ ROCHA** , referente Fornecimento de **Água Mineral** para atender as secretarias municipais, se dará no dia **04/12/2025**

2. Para iniciarmos os procedimentos de aditivo o mais breve, necessitamos manifestação expressa, **se há interesse na prorrogação** do mesmo por mais 12 meses ;
Quanto ao reajuste contratual , será atualizado pelo índice INPC .

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.

Praça Isabel Branco, 142 - 2º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

Margareth woitiski <margawoitiski@hotmail.com>

Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

28 de novembro de 2025 às 11:19

Bom dia , tudo bem ?

Sim , a empresa Guilherme André Rocha esta interessada na prorrogação do contrato 458/2024 (PREGÃO ELETRÔNICO 65/2024) por mais 12 meses , o que mais devo fazer ?

Atenciosamente

Margareth

De: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 27 de novembro de 2025 15:41

Para: Margareth woitiski <margawoitiski@hotmail.com>

Assunto: Prorrogação Contratual



Olá , Boa Tarde

1. Informo que o prazo final da vigência do contrato 458/2024 (PREGÃO ELETRÔNICO 65/2024) com a empresa **GUILHERME ANDRÉ ROCHA** , referente Fornecimento de **Água Mineral** para atender as secretarias municipais, se dará no dia **04/12/2025**

2. Para iniciarmos os procedimentos de aditivo o mais breve, necessitamos manifestação expressa, **se há interesse na prorrogação** do mesmo por mais 12 meses ;

Quanto ao reajuste contratual , será atualizado pelo índice INPC .

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.

Praça Isabel Branco, 142 - 2º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

Para: Margareth wotiski <margawoitiski@hotmail.com>

2 de dezembro de 2025 às 10:51

Bom dia Margareth , Tudo bem

Demos inicio a documentação para o aditivo , assim que estiver concluído já encaminho para você ,

Qualquer dúvida estou a disposição

Priscila Angelo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.

Praça Isabel Branco, 142 - 2º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

----- Forwarded message -----

De: **Margareth wotiski** <margawoitiski@hotmail.com>

Date: sex., 28 de nov. de 2025 às 11:20

Subject: RE: Prorrogação Contratual

To: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

Bom dia , tudo bem ?

Sim , a empresa Guilherme André Rocha esta interessada na prorrogação do contrato 458/2024 (PREGÃO ELETRÔNICO 65/2024) por mais 12 meses , o que mais devo fazer ?

Atenciosamente





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GUILHERME ANDRE ROCHA
CNPJ: 44.497.681/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:39:47 do dia 02/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/03/2026.

Código de controle da certidão: **BCDC.4C8B.6701.DF2B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038608743-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **44.497.681/0001-10**

Nome: **GUILHERME ANDRE ROCHA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DA FAZENDA

Data: 11/12/2025 11h45min

Número 5725 Validade 10/01/2026



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

GUILHERME ANDRE ROCHA CNPJ: 44497681000110

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWBPQVLUVZJC8S1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 11 de Dezembro de 2025

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

44.497.681/0001-10

Razão Social:

GUILHERME ANDRE ROCHA

Endereço:

RUA NICANOR SOARES 142 / CENTRO / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2025 a 04/01/2026

Certificação Número: 2025120608225709917841

Informação obtida em 11/12/2025 10:21:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUILHERME ANDRE ROCHA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.497.681/0001-10

Certidão nº: 76801836/2025

Expedição: 11/12/2025, às 10:20:36

Validade: 09/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUILHERME ANDRE ROCHA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.497.681/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/12/2025 10:22:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GUILHERME ANDRE ROCHA**
CNPJ: **44.497.681/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

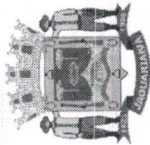
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARINA

Praça Izabel Branco, nº 142 Cidade Alta

CEP: 84200-000

COLETA Nº

DATA: 10/2024 - 11/2025

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

CORREÇÃO IPCA ACUMULADO NO PERÍODO: 5,15

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR HOMOLOGADO	VALOR CORRIGIDO	QUANTIDADE	TOTAL DO ITEM
1	Água Mineral, natural, acondicionada em galões da fornecedora, armazenamento de 20 lts.	12,60	13,25	5.975	79.162,18
2	GALÃO PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL (casco). com capacidade de armazenamento de 20 litros.	26,47	27,83	61	1.697,83
3	Água mineral, natural, acondicionada em garrafas do tipo PET (com capacidade de 500 ml, descartáveis. Embalagens	13,60	14,30	225	3.217,59
TOTAL GLOBAL					84.077,59





Jaguariaíva, 12 de dezembro de 2025.
Ref. Protocolo 13722/ 2025.

Ao

Departamento de Planejamento Institucional

SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO

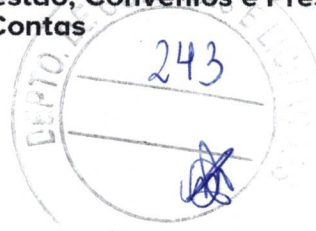
Solicito Indicação de Conta para suportar a despesa referente **Aditivo** a Contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL DESTINADA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARIAIVA, INCLUINDO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, REDE MUNICIPAL DE SAUDE E PROGRAMAS SOCIAIS PELO PERIODO DE 12 MESES**, em atendimento a estrutura administrativa Municipal

Valor

R\$ 84.077,59 (Oitenta e quatro mil e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)

Subcrevo-me,

Priscila Angelo da Luz de Melo
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



INDICAÇÃO CONTÁBIL

323/2025

Protocolo nº 13722/2025

Prezados,

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, sendo o valor a ser licitado para várias secretarias, certifico que:

☒ [X] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

☐ [] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

☐ [] - Despesas Extraorçamentárias.

Objeto: Agua Mineral

Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo.

Diante do exposto, solicito que os trâmites necessários sejam providenciados para a efetivação do procedimento.

Jaguariaíva, 15 de dezembro de 2025.

Adriane D'Andréa Ronqui

Diretora de Planejamento

Dep. de Planejamento, Gestão de Convênios e Prestação de Contas



Jaguariaíva, 17 de dezembro de 2025.

Ref.: Protocolo Nº 13722 /2024



OBJETO: Autorização Aditivo/ – ÁGUA MINERAL PREGÃO 65/2024.

Ao
Gabinete

Solicitamos da Exmo. Sr. **JOSÉ SLOBODA**, MD. Prefeito Municipal, na qualidade de Autoridade Superior, autorização para **RENOVAÇÃO** do processo indicado em epígrafe na modalidade de **Pregão Eletrônico SRP Nº 65/2024**.

Priscila Angelo da Luz de Melo
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto Municipal Nº 859/2025



GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 13722/2024

À

Superintendência de Governança em Aquisições e Contratações:

1) **AUTORIZO** o pedido na forma solicitada às folhas 244, com base no parecer exarado pela Procuradora Municipal, Senhora Mariana Brisola, sito as folhas 224 a 228, partes integrantes do protocolo em epígrafe;

2) Encaminho para as providências cabíveis **desde que cumpridas as formalidades legais.**

Em: 17/12/2025


José Sloboda
Prefeito Municipal



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 458/2024 – Ata nº179/2024
(Pregão Eletrônico n. 065/2024 – Processo de Licitação n.135/2024)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ SLOBODA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 4.336.839-7 SSP/PR, e inscrito no CPF: 529.333.009-82, residente e domiciliado à Rodovia PR151, Km 217 – Chácara do Outro Lado da Cidade, nesta cidade de Jaguariáiva/Pr, Prefeito do Município de Jaguariáiva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATANTE: **GUILHERME ANDRE ROCHA** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 44.497.681/0001-10, já qualificada nos termos do contrato principal, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual BEM COMO Ata de Registro de Preços pelo período de mais 12 meses a partir de seu vencimento ou seja 4 de dezembro de 2025 até 4 de dezembro de 2026.
- 1.2 Outrossim, realiza-se o ajuste contratual no percentual de IPCA 5,15%, ou seja, estabelecendo o valor global de R\$84.077,59(Oitenta e quatro mil setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº14.133/2021.
- 1.3 Os recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações são decorrentes da indicação contábil 323/2025, de fls. 243.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 2.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato principal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

- 3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariáiva/PR, 18 de DEZEMBRO de 2025.

JOSE

SLOBODA:52933300982

Assinado de forma digital por JOSE
SLOBODA:52933300982
Dados: 2026.01.08 09:22:34 -03'00'

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
JOSÉ SLOBODA– Prefeito
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente

GUILHERME ANDRE ROCHA

Data: 06/01/2026 11:22:04-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

GUILHERME ANDRE ROCHA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Praça Isabel Branco e Silva, 142 • Cidade Alta

Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br